

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

INSTITUTO DE HISTÓRIA

ANA CAROLINA ELIAS MOREYRA

**“A MÃE PANTERA ESTÁ NA JAULA” – CRIMES DE INFANTICÍDIO E
FILICÍDIO NOS LIMIARES DA ABOLIÇÃO**

UBERLÂNDIA

2021

ANA CAROLINA ELIAS MOREYRA

**“A MÃE PANTERA ESTÁ NA JAULA” – CRIMES DE INFANTICÍDIO E
FILICÍDIO NOS LIMIARES DA ABOLIÇÃO**

Monografia apresentada ao Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia, como pré-requisito para conclusão do curso de graduação, sob orientação da Prof.^a Dr.^a Ana Flávia Cernic Ramos.

UBERLÂNDIA

2021

ANA CAROLINA ELIAS MOREYRA

**“A MÃE PANTERA ESTÁ NA JAULA” – CRIMES DE INFANTICÍDIO E
FILICÍDIO NOS LIMIARES DA ABOLIÇÃO**

Monografia apresentada ao Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia, como pré-requisito para conclusão do curso de graduação, sob orientação da Prof.^a Dr.^a Ana Flávia Cernic Ramos.

Uberlândia, 26 de outubro de 2021.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Ana Flávia Cernic Ramos

Prof.^a Dr.^a Maria Andréa Angelotti Carmo

Prf.^a Dr.^a Daniela Magalhães da Silveira

Ao meu pai, cuja mente sempre voou em liberdade. Você foi essencial, imprescindível.

(...) Meu tempo tornou-se escasso para debater rótulos, quero a essência, minha alma tem pressa... Sem muitas cerejas na bacia, quero viver ao lado de gente humana, muito humana; que sabe rir de seus tropeços, não se encanta com triunfos, não se considera eleita antes da hora, não foge de sua mortalidade. Caminhar perto de coisas e pessoas de verdade. O essencial faz a vida valer a pena. E para mim, basta o essencial!

Mário de Andrade

AGRADECIMENTOS

Não sei qual a melhor maneira de começar esses agradecimentos, ponto. Foram tantos momentos e tantas pessoas que participaram, de alguma maneira, dessa trajetória que fica difícil colocar em palavras e em algumas páginas esses últimos cinco anos. Essa graduação foi osso, foi a melhor decisão que tomei, mas mesmo assim foi osso. Pensei em desistir várias vezes, quando fica pesado essa é a reação natural, querer meter o pé, dar o fora, deitar o cabelo. Que bom que eu continuei, e é, por isso, que começo os agradecimentos dando uma de Anitta e agradecendo a mim mesma. Ana Carolina, você é capaz de muito mais, e sem você essa monografia não estaria aqui hoje.

Em segundo lugar, agradeço à minha orientadora, Ana Flávia (sem a qual essa monografia também não estaria aqui), pelos vários anos de orientação, pelas aulas brilhantes, pelo carinho, pela infinita paciência e pela dedicação. Eu sei que falo pouco, Flávia, mas me sinto privilegiada de poder ter sido sua aluna e sua orientanda ao longo desses anos. Obrigada.

Agradeço a minha turma, 43, por todos os momentos, todas as vivências e todas as viagens, sem vocês a trajetória teria sido bem mais sem graça. Agradeço, principalmente, aos amigos que estiveram do meu lado nos melhores e nos piores momentos, àqueles que me ajudaram a segurar a barra e seguir firme, agradeço pelos conselhos, pelo companheirismo, pelas intermináveis conversas, pelas festas, pelos churrascos, pelas piadas, pelos almoços no RU, pelos abraços e pela amizade: Anna Luiza, Bia, Bruno, Marcones, Maria Gabriela, Muniz e Taynara. E agradecimentos super especiais para: Maria Luiza, pela presença constante por quase duas décadas, pelas ligações, pelas risadas, e por ter me aguentado tanto tempo; Milena, pela parceria ao longo do curso, pelas caminhadas indo e voltando da ESEBA, pelas ansiedades compartilhadas, e por sempre me ouvir mesmo demorando pra responder no whats; Vitória Maria, pelas conversas profundas, pelas viagens mentais, pelos choros, e sentimentos sempre presentes em cada encontro. Eu amo todos vocês.

Agradeço à Tia Yara pelo carinho, pela presença, pelos puxões de orelha, por ter participado de cada etapa da minha vida, pelas memórias compartilhadas, pelas músicas, e pelos “repiu, piu, piu” de toda a infância. Ao meu pai, que eu queria muito que estivesse aqui presenciando esse momento glorioso, obrigada por ter me ajudado a me tornar quem sou, pelo sangue de historiador, pelas histórias infundáveis, pelo amor inabalável, por ter tentado me

ensinar disciplina, por todos os “cria coragem, menina” e “como está essa flor?”, você foi tudo e mais um pouco, obrigada por cada pedacinho de qualquer coisa que um dia você me deu.

Tiago, eu me valorizo e tudo mais, não digo que não estaria aqui sem você, mas tudo teria sido insuportavelmente mais difícil sem a sua gemialidade (sim, gemialidade). Obrigada pelo apoio incondicional, pelo cuidado, pelo colo, pelos abraços esquisitos, pelos filmes e pelas músicas e por absolutamente todo o resto, mesmo as coisas não tão boas. À minha mãe, Marivone, sem a qual eu definitivamente não estaria aqui, obrigada por ter estado do meu lado apesar das distâncias, pela sua dedicação apesar das brigas, pelo amor apesar das diferenças, por ter acreditado em mim quando eu mesma não acreditei, pelo incentivo, pela paciência, pelo apoio e pelo cuidado sem medidas, eu amo você.

P.S.: não, o nome da minha mãe não é Marivone, é Ivone Maria, foi só um apelido. Também não teria nenhum problema se fosse Marivone, né, mas enfim... É isso.

RESUMO

Este trabalho tem como principal objetivo analisar crimes de infanticídio e filicídio cometidos por mulheres escravizadas nas últimas décadas antes da abolição da escravidão, em 1888. Os casos foram encontrados em relatórios de província e em periódicos das três principais províncias escravistas do Império: Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro. Buscando-se investigar, especialmente, os crimes cometidos contra crianças nascidas depois da Lei do Ventre Livre, de 1871, o objetivo é tentar compreender o contexto no qual os crimes estavam inseridos, atentando-se para as lutas pela liberdade e ações de resistência das escravizadas. Além disso, pretende-se analisar a questão da maternidade escrava, que muito engloba os casos estudados, em três localidades: Brasil, Estados Unidos e Nueva Granada.

Palavras-chave: infanticídio; filicídio; escravidão; Lei do Ventre Livre; maternidade escrava.

ABSTRACT

This paper's main goal is to analyze crimes of infanticide and filicide perpetrated by enslaved women in the last decades before the abolition of slavery in Brazil, in 1888. The cases were found in provincial reports and periodicals of the three major slaver provinces of the Empire: Minas Gerais, São Paulo and Rio de Janeiro. By investigating, specially, the crimes committed against children born after the Free Womb Law, from 1871, the goal is to try to comprehend the context under which the crimes took place, considering the fights for freedom and acts of resistance from the enslaved women. Furthermore, it intends to analyze the issue of enslaved maternity, that encompasses the studied cases, in three different locations: Brazil, the United States of America and Nueva Granada.

Keywords: infanticide; filicide; slavery; Free Womb Law; enslaved maternity.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Número de crimes cometidos por ano da década de 1880.....	43
Tabela 2 -	Casos de infanticídio e filicídio encontrados nos Relatórios de Província de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.....	44
Tabela 3 -	Casos de infanticídio e filicídio em periódicos.....	45

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
CAPÍTULO 1 – CASOS DE FILICÍDIO NA HISTORIOGRAFIA.....	15
1.1– Como a historiografia tem visto crimes de filicídio.....	19
CAPÍTULO 2 – MÃES PANTERAS.....	39
2.1 – Filhos de ventre livre.....	49
2.2 – Casos de periódicos.....	57
2.3 – Conexão entre a historiografia e os casos encontrados.....	62
CAPÍTULO 3 – MATERNIDADE ESCRAVA E CRIME NOS ESTADOS UNIDOS E EM NUEVA GRANADA.....	69
3.1 – Maternidade escrava e o caso de Harriet Jacobs.....	71
3.2 – Margaret Garner.....	82
3.3 – Abolicionismo e infanticídio.....	87
3.4 – Filicídio em Nueva Granada.....	93
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	99
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	101

INTRODUÇÃO

A escolha do tema desta monografia foi motivada pela análise e catalogação dos Relatórios de Província da década de 1880 de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro que se iniciou devido a minha Iniciação Científica. O objetivo era, a princípio, buscar pelas movimentações da população escrava na década da abolição, principalmente na sessão de *Tranquilidade Pública*, para que pudéssemos analisar quais tipos de crimes estavam sendo cometidos e de que maneira eles estavam sendo relatados nos documentos. A intenção era contribuir com a linha crescente da historiografia que busca estudar a abolição pelo “ponto de vista” dos escravos, que lê os documentos a contrapelo, e que não mais enxerga os escravizados como seres “coisificados”, incapazes de se articularem ou pensarem politicamente.¹ Através dos crimes cometidos pelos escravos, seria possível observar de que maneira eles estavam agindo e se essas movimentações se relacionavam ao movimento abolicionista ou se eram ações individuais. De todo modo, de acordo com Célia Maria Marinho Azevedo e Maria Helena Machado, mesmo as ações individuais adquiriram novas conotações na década de 1880, “já que a instituição escrava delineava uma crise estrutural”.² Ou seja, mesmo o assassinato de feitores ou senhores pode ter representado, para Azevedo, a repercussão do movimento abolicionista entre os escravos.

Para além disso, o objetivo era observar, principalmente, de que forma as mulheres escravizadas estavam aparecendo nos relatórios, quais crimes estavam cometendo e como (ou se) estavam se organizando. No entanto, em comparação aos homens, as escravas apareceram pouco nos relatórios. Para Camillia Cowling:

Concentrar-se nas arenas sociais e legais em transformação nas quais as mulheres tanto se destacaram é interessante, pois muito do que sabemos sobre a tentativa das populações escravizadas de obter a liberdade ou de alterar as condições de sua escravidão - crimes, revoltas, fugas e quilombos - destaca prioritariamente a atuação dos escravos homens.³

Porém, como o interesse era sobre ações criminosas, nosso foco permaneceu nas poucas ocorrências relatadas como crimes cometido por escravizadas, e o tipo de crime que começou a aparecer e nos chamou a atenção foram os infanticídio e filicídios. Mas, principalmente, os

¹CHALHOUB, Sidney. SILVA, Fernando Teixeira da. *Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980*. Cad. AEL, Campinas, v. 14, n. 26, 2009. p. 16.

²MACHADO, Maria Helena. *O Plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, EDUSP, 1994. p. 91.

³COWLING, Camillia. *Concebendo a Liberdade: mulheres de cor, gênero e a abolição da escravidão nas cidades de Havana e Rio de Janeiro*. Tradução: Patrícia Ramos Geremias, Clemente Penna. Campinas: Editora da Unicamp, 2018. p. 25.

crimes cometidos contra crianças mais velhas. É importante salientar que foram encontrados 10 casos nos relatórios provinciais da década de 1880, 4 casos nos relatórios da década de 1870 e outros 4 casos em periódicos da época – que ficaram fora dos relatórios. Totalizando 18 crimes.

De início foi curioso, mas a cada nova descoberta, o interesse aumentou assim como a curiosidade e o desejo de saber mais sobre esse tipo de assassinato. Infanticídios, por definição, dizem respeito aos crimes cometidos contra recém-nascidos, e, de acordo com Felicity Turner, esse tipo de crime sempre aconteceu em diversas sociedades, tanto com mulheres brancas, ricas ou pobres, quanto com mulheres negras, livres ou escravas.⁴ Mas o assassinato de filhos mais velhos é intrigante, e primeiramente, é claro, vem o questionamento: por que essas mulheres estão matando seus filhos, de 2, 3, 5, 6 ou 8 anos de idade? Após as primeiras curiosidades e o choque inicial de encontrar algumas ocorrências desse tipo de crime, pois são assassinatos violentos, percebemos que algumas das crianças haviam nascido depois de 1871 e eram, portanto, de ventre livre. E então surgiu um outro questionamento: por que essas mulheres estão matando seus filhos ingênuos? Esta é a pergunta principal que norteia esta pesquisa. Mas para além disso, nos atentamos para as maneiras como os crimes eram cometidos, pois apesar da qualidade do assassinato, estas também constituem ações de resistência. Estes foram os meios encontrados por essas mulheres escravizadas para se manifestarem e responderem às suas circunstâncias, sejam elas quais forem. E apesar de não termos encontrado uma multitude de ocorrências, esses crimes são uma amostra e, muito provavelmente, representam outros diversos acontecimentos similares que não foram noticiados ou reportados. É por isso que os assassinatos são lidos, neste estudo, como atos de resistência e foram os meios encontrados pelas escravas de tomarem controle sobre suas vidas e as vidas de seus filhos. E de acordo com Célia M. M. de Azevedo:

Só se reconhece importância às lutas que aparecem de forma explícita, isto é, aquelas cujas razões podem ser remetidas às premissas adotadas e que atestam uma racionalidade do desenvolvimento histórico. Já as pequenas lutas disseminadas pelo cotidiano, não organizadas num todo coerente e dotado de ideário próprio, e quase sempre reprimidas e derrotadas, são deixadas de lado.⁵

É através dessas análises e problemáticas que essa monografia se organiza e, para tanto, ela foi dividida em três capítulos. O primeiro tem como objetivo analisar de que maneira os crimes de filicídio têm sido estudados pela historiografia. Apesar desses crimes terem sido

⁴ TURNER, Felicity. “Slavery, Abolition, and Murdering Mothers”. In: *Narrating Infanticide: Constructing the Modern Gendered State in Nineteenth-Century America*. Dissertation (Doctor of Philosophy). Duke University, Durham, 2010.

⁵ AZEVEDO, Célia M. Marinho de. “O não quero dos escravos”. In: *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 179.

pouco encontrados na documentação e ainda pouco estudados no Brasil, a bibliografia localizada se atenta, especificamente, para o assassinato de crianças mais velhas por pais ou mães escravizados. Os textos e os autores selecionados, bem como suas interpretações dos crimes, servirão como base para que a fonte possa ser analisada no segundo capítulo. As análises desses crimes iluminarão o caminho para o estudo dos crimes encontrados nos relatórios provinciais e nos periódicos. Ademais, o início do capítulo trata, de forma breve, da questão da maternidade e da infância escrava. Para nós essas ponderações são extremamente importantes pois contextualizam os casos e ilustram o cenário no qual as mães e as crianças estavam inseridas.

O segundo capítulo se inicia a partir da apresentação de como os casos foram localizados, qual foi o percurso traçado, e informações mais aprofundadas a respeito dos relatórios de província. Faremos uma análise dos 18 crimes, tendo em vista não só a maneira como eles aconteceram, como também observa quais foram suas repercussões. Eles foram divididos entre crimes cometidos contra crianças de ventre livre, contra crianças que nasceram antes da Lei de 1871, e os casos encontrados apenas em periódicos. A intenção aqui é estudar sob quais circunstâncias os casos de desenvolveram e qual foi a resposta da sociedade, através de notícias encontradas sobre alguns dos crimes, e como essas mães foram acusadas, taxadas e vistas por aqueles que estavam a sua volta.

Já o terceiro capítulo tem como objetivo analisar crimes de infanticídio e filicídio em outras localidades, especificamente Estados Unidos e Nueva Granada, atual Colômbia. Aqui pretendemos mapear a questão da maternidade durante a escravidão norte-americana e estudar algumas outras questões importantes para o tema, a título de exemplo: o uso da violência por parte das mulheres negras, a prática de luto de mulheres livres e escravizadas e a violência sexual presente no cotidiano de tantas escravas. Trataremos também do famoso caso de Margaret Garner, cuja história serviu de inspiração para a obra *Amada*, de Toni Morrison⁶, e abordaremos a autobiografia de Harriet Jacobs, intitulada *Incidentes na vida de uma menina escrava*⁷, que traz ponderações importantes para a discussão.

Espero que esse trabalho possa contribuir com as discussões acerca de crimes de infanticídio e filicídio, tendo em vista que esse ainda é um tema pouco explorado no Brasil, mas trata de questões tão importantes para a condição das escravas. Esse tópico se mostra

⁶ MORRISON, Toni. *Amada*. Tradução: José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

⁷ JACOBS, Harriet Ann. *Incidentes na vida de uma menina escrava: Escrito por ela mesma: Harriet Ann Jacobs*. Tradução: Ana Ban. São Paulo: Todavia, 1ª ed., 2019.

extremamente relevante para estudos sobre a experiência das mulheres sob a escravidão e representa uma forma de resistir pouco encontrada nas documentações e na historiografia.

Encerramos esta introdução com uma citação de *Amada*:

Arriscado, pensou Paul D, muito arriscado. Para uma mulher que era escrava, amar alguma coisa tanto assim era perigoso, principalmente se era a própria filha que ela havia resolvido amar. A melhor coisa, ela sabia, era amar só um pouquinho; tudo, só um pouquinho, de forma que quando se rompesse, ou se fosse jogado no saco, bem, talvez sobrasse um pouquinho para a próxima vez.⁸

⁸MORRISON, *op. cit.*, p. 77.

CAPÍTULO 1 – CASOS DE FILICÍDIO NA HISTORIOGRAFIA

Os crimes de infanticídio e filicídio são intrigantes, primeiramente, porque demonstram, de maneira clara e direta, como um regime tão violento e opressivo como a escravidão afetou aqueles que a ele estavam sujeitos. Em segundo lugar, porque foram pouco encontrados na documentação. Não são muitos os casos de infanticídio que foram estudados pela historiografia e muitos deles, provavelmente, ainda estão escondidos em caixas de processos-crime pelos Arquivos Públicos ao redor do país. Com a intenção de jogar luz sobre esses crimes, esta pesquisa tem o objetivo de analisar os casos de infanticídio e filicídio que foram encontrados em periódicos e nos relatórios das províncias de Minas Gérias, São Paulo e Rio de Janeiro ao longo das décadas de 1870 e 1880, entre a promulgação da Lei Rio Branco⁹, em 1871, e a abolição da escravidão, em 1888.

Esta pesquisa se mostra importante, inicialmente, porque estuda casos que ainda não foram analisados e, ademais, porque ajudar a trazer esses crimes mais para o foco das discussões sobre a experiência de mulheres na escravidão. Esse são crimes extremamente impactantes e, por meio deles, podemos observar as movimentações das mulheres escravizadas, além de nos atentarmos ao que elas nos dizem através das documentações. “Por vezes, desses fragmentos de trajetórias emergem marcas das lutas pela emancipação da escravidão”.¹⁰ Devemos, no entanto, ter em mente que todos os documentos utilizados como fontes, sejam os relatórios de província, os processos-crime ou mesmo os periódicos, foram escritos por e para pessoas brancas, livres, de elite e, muitas vezes, proprietárias de escravos. “Ao mesmo tempo, esses documentos nos dão acesso ao menos a um pequeno, raro e fascinante lampejo das ações e motivações das populações escravas, livres e libertas”.¹¹

Este capítulo pretende analisar os casos de filicídio estudados pela historiografia no Brasil, observando de que maneira esses crimes foram cometidos e quais as justificativas dadas pelos filicidas. Objetivamos também analisar qual o contexto em que eles ocorreram, qual foi

⁹ BRASIL. Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm>.

¹⁰ FRAGA FILHO, Walter. “Introdução”; “Encruzilhadas da escravidão e da liberdade – 1880-1888”. In: *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006. p. 25.

¹¹ COWLING, Camillia. Introdução. In: *Concebendo a liberdade: mulheres de cor gênero e a abolição da escravidão nas cidades de Havana e Rio de Janeiro* / Camillia Cowling; tradução: Patrícia Ramos Geremias, Clemente Penna. – Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2018. p. 45.

a resposta das comunidades onde os crimes aconteceram e de que forma eles foram noticiados. O capítulo também pretende estudar esses casos e como eles se encaixaram – foram influenciados e influenciaram – no cenário político da escravidão. Para além disso, tendo em mente que a nossa fonte, os casos encontrados nos periódicos e nos relatórios provinciais, é limitada e que não temos muitas informações sobre eles, os crimes de filicídio estudados pela historiografia servirão, de certa forma, como uma chave de análise para os eventos que serão explorados na segunda parte dessa pesquisa.

Uma pergunta importante a ser feita, e que direciona as primeiras considerações em relação aos crimes a serem discutidos, é: o que foi ser mãe durante a escravidão? Esta é, certamente, uma pergunta complexa, não obstante, as reflexões que ela gera são relevantes. A maternidade durante a escravidão é um tema curioso, talvez, inicialmente, pelo fato de que as mulheres escravizadas sequer tinham direitos sobre seus próprios corpos, mas era esperado delas a geração de crianças, filhos que já nasciam sob a condição de escravo, e de propriedade. E isso principalmente após a Lei Eusébio de Queirós de 1850, que proibiu o tráfico atlântico de escravos, o que acabou levantando o tema da reprodução natural e interna da escravidão no Brasil.¹² Depois da Lei de 28 de setembro de 1871, a questão da maternidade escrava se modificou, as mulheres passaram a dar à luz a crianças livres. Camillia Cowling, por exemplo, observa que, após a lei do Ventre Livre, “o ventre das mulheres escravizadas, antes responsável por transmitir a escravidão, tornara-se um espaço onde a liberdade passou a ser, literalmente, gestada”.¹³ Dessa forma, entendemos que para ilustrar a problemática desta pesquisa e para que possamos tentar compreender as diferentes nuances presentes nos casos de infanticídio e filicídio, é necessário explorar, brevemente, as condições de gravidez e pós-parto das escravas e a primeira infância de seus filhos.

De acordo com André João Antonil, se uma escrava recusasse os avanços sexuais de um homem – provavelmente de senhores, filhos de senhores, feitores, administradores ou capatazes

¹² BRASIL. Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm>. Para saber mais sobre a Lei e seus impactos ver: GRAHAM, Richard. *Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil*. Afro-Ásia, vol. 27 (2002), pp. 121-160; SLENES, Robert. *The brazilian internal slave trade, 1850-1888. Regional economies, slave experience, and the politics of a peculiar market*. In: Walter Johnson, org., *The chattel principle: international slave trades in the Americas*. New Haven e Londres, 2004; SALLES, Ricardo. *E o vale era escravo: Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor – esperanças e recordações na formação da família escrava*. 2ª ed. Corrig. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.

¹³ COWLING, *op. cit.*, pp. 36-37.

-, ela era amarrada e castigada “com cipó até correr o sangue” e colocada “em tronco ou em uma corrente por meses”.¹⁴ Essa é apenas uma das evidências que atesta para o fato, já estabelecido pela historiografia, de que as mulheres escravizadas prestavam serviços sexuais aos homens brancos a sua volta e que, presumivelmente, sofriam violências sexuais frequentes.¹⁵ Foi, então, a partir de situações como essas que muitas escravas engravidaram. Lília Schwarcz conta, por exemplo, que as escravizadas recorriam ao aborto com frequência, pois não era a intenção delas colocar um monte de filhos escravos no mundo. Segundo a autora, “o aborto representava a negação mais imediata do cativo, libertando o filho, ainda no ventre, das humilhações da escravidão”.¹⁶ A título de reflexão acerca do assunto, Maryse Condé escreve em seu romance *Eu, Tituba* que, “para uma escravizada, a maternidade não é uma alegria. Ela vem para expelirmos, em um mundo de servidão e abjeção, um pequeno inocente, cujo destino será impossível de mudar”.¹⁷ O aborto como prática de controle de fertilidade tem sido cada vez mais estudado, sendo visto pelos estudiosos como uma das maneiras pelas quais as mulheres escravizadas exerceram sua resistência, tanto contra o sistema, quanto contra seus próprios senhores, que as viam como reprodutoras da escravidão.¹⁸

Adèle Toussaint-Samson, uma parisiense em viagem pelo Brasil no século XIX, conta que, três semanas após o parto, as escravas já voltavam para seus trabalhos na lavoura e o bebê ficava com as negras velhas ou com meninas de 6 a 7 anos de idade.¹⁹ Quando as propriedades não contavam com escravas mais velhas ou crianças disponíveis para cuidar dos mais novos, muitas vezes os filhos acompanhavam suas mães durante os longos dias de trabalho desde pequenos.²⁰ O que fica claro a partir desses relatos e dessas análises é que a trajetória da

¹⁴ ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil, por suas drogas e minas [...]*. 1837. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222266>>. p. 22.

¹⁵ Para saber mais sobre violência sexual na escravidão ver: LIVESEY, Andrea. Conceived in violence: enslaved mothers and children born of rape in nineteenth-century Louisiana. *Slavery & Abolition*, vol. 38, nº 2, 2017, pp. 373-391; BLOCK, Sharon. Rape and sexual power in early America. The University of North Carolina Press, 2006; JENNINGS, Thelma. “Us Colored Women Had to go Though a Plenty”: Sexual Exploitation of African-American Slave Women. *Journal of Women’s History*, vol. 1, nº 3, Winter 1990, pp. 45-74.

¹⁶ SCHWARCZ; “Ser peça, ser coisa”, 1996 apud KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. “Aluga-se, vende-se, compra-se, precisa-se: de ama”. In: *No estúdio do fotógrafo: Representação e auto-representação de negros livres, forros e escravos no Brasil da segunda metade do século XIX*. Tese (Doutorado em Multimeios). Universidade Estadual de Campinas, 2006. pp. 135-136.

¹⁷ CONDÉ, Maryse. *Eu, Tituba: bruxa negra de Salém / Maryse Condé*; tradução: Natalia Borges Polesso. – 1ª ed. – Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019. p. 83.

¹⁸ Para saber mais sobre abortos e controle de fertilidade ver: ROTH, Cassia. From free womb to criminalized woman: fertility control in Brazilian slavery and freedom. *Slavery & Abolition*, 2017; MOTT, Maria Lúcia de Barros. Ser mãe: a escrava em face do aborto e do infanticídio. *Revista História*, São Paulo, nº 120, jan./jul. 1989, pp. 85-96.

¹⁹ TOUSSAINT-SAMSON, 1883 apud MOTT, Maria Lúcia de Barros. *Ibidem*. p. 88.

²⁰ MOTT, Maria Lúcia de Barros. *Ibidem*. p. 88. Para saber mais sobre maternidade escrava ver: COWLING, Camillia. “Como escrava e como mãe”: mulheres e abolição em Havana e no Rio de Janeiro. In: MACHADO, M. H. e CASTILHO, C. T. (Orgs.) *Tornando-se livre: agentes históricos e lutas sociais no processo da abolição*. São

maternidade para uma escrava era desafiadora e cruel desde o início. Conforme apontam tais análises existentes sobre o tema, elas “repousavam” pouquíssimo tempo após o parto e logo já deveriam voltar ao trabalho, frequentemente, com um recém-nascido às costas – isso no que diz respeito às escravas que moravam no interior, em fazendas ou grandes plantações. Em uma viagem pelo Rio de Janeiro durante a década de 1840, Adalberto da Prússia escreveu: “*Uma negra estava deitada em sua esteira de junco amamentando o seu negrinho a quem dera à luz a noite anterior. ‘Dentro de dois dias voltará ao trabalho’, disse o Doutor ao Conde de Bismark*”.²¹ É importante que nos atentemos para essas questões, pois o crime de infanticídio ou filicídio se dá em circunstâncias bastante complexas e, muitas vezes, esses atos, indiscutivelmente violentos, representam a culminação de diversos fatores que afetaram as vidas dessas mulheres.

Kátia Mattoso escreve em “O filho da escrava que” “[...] a criança branca livre e até mesmo a criança de cor livre podem ter seu prazo de ingresso na vida ativa protelado, enquanto a criança escrava, que tenha atingido certa idade, entra compulsoriamente no mundo do trabalho”.²² No conto *A escrava*, de Maria Firmina dos Reis, Joana escuta seu senhor dizer a sua mãe que ela deveria ir para o serviço, pois “tem já sete anos, e eu não admito escrava vadia”.²³ Segundo Maria Lúcia de Barros Mott, aos 7 ou 8 anos uma nova etapa na vida das crianças escravas começava: “deixavam para trás as últimas “regalias” infantis” e passavam a trabalhar em serviços mais pesados e de maneira mais regular, descaroçando algodão, descascando e ralando mandioca, fabricando cestos e cordas, guiando carro-de-boi ou pastoreando o gado. Já as crianças que ficavam na casa grande tinham a obrigação de realizar outros serviços como: buscar jornal ou correio nas vilas e cidades, encilhavam os cavalos, arrumavam os quartos, ajudavam a vestir e a banhar as pessoas da casa e os visitantes, engraxavam os sapatos, escovavam as roupas, serviam a mesa, espantavam os mosquitos, balançavam a rede, abanavam o fogo, buscavam água no poço, limpavam a cozinha, faziam

Paulo: EDUSP, 2015; ARIZA, Marília Bueno de Araújo. Bad mothers, labouring children: emancipation, tutelage and motherhood in São Paulo in the last decades of the nineteenth century. *Slavery & Abolition*, vol. 38, nº 2, 2017, pp. 408-424; COWLING, Camillia; MACHADO, Maria Helena P.T; PATON, Diana e WEST, Emily (Orgs.) *Mothering Slaves: Comparative Perspectives on Motherhood, Childlessness, and the Care of Children in Atlantic Slave Societies*. *Slavery and Abolition*, Special Edition, vol. 38, nº 2, junho/2017; MACHADO, Maria Helena. Mulher, corpo e maternidade. In: *Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos* / Lilia Moritz Schwarcz e Flávio dos Santos Gomes (Orgs.), 1ª ed., São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

²¹ MOTT, Maria Lúcia de Barros. *A criança escrava na literatura de viagens*. *Cadernos de Pesquisa*, nº. 31, 1972. p. 59.

²² MATTOSO, Kátia de Queirós. *O filho da escrava (Em Torno da Lei do Ventre Livre)*. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 8, nº 16, pp. 37-55, mar. 88/ago. 88. p. 39.

²³ REIS, Maria Firmina dos. *A escrava*. In: *Revista Maranhense*, n. 3, 1887. Republicado em *Úrsula*, 7ª ed., 2018, pp. 193-207. Disponível em: <<http://www.letras.ufmg.br/literafro/autoras/24-textos-das-autoras/977-maria-firmina-dos-reis-a-escrava>>.

compras, levavam e traziam recados, além de carregarem pacotes, lenços, leques, velas, guarda-chuvas, dentre outros diversos tipos de serviços que deveriam ser cumpridos.²⁴ Percebe-se, portanto, que a condição de escravo não escapava às crianças, por mais novas que fossem. Mattoso observa que existiam duas idades de infância para as crianças escravizadas: de zero aos sete para oito anos, quando, geralmente, não havia o desempenho de atividades econômicas; e dos sete para oito anos até os doze anos de idade, quando deixavam de ser vistos como crianças e entravam no mundo dos adultos, na condição de aprendiz.²⁵

Essas observações a respeito da gravidez das mulheres escravizadas e dos primeiros anos das vidas de seus filhos são essenciais para que possamos contextualizar as infâncias das crianças que conheceremos mais para frente, pois elas são, afinal, as vítimas dos casos que serão estudados. É importante que saibamos as dificuldades e as adversidades que faziam parte da realidade dessas pessoas desde o momento de seu nascimento, até antes, pois já era a realidade de suas mães. As ponderações expostas acima serão de grande ajuda na tentativa de compreender na totalidade tanto os casos da historiografia, que serão analisados a seguir, como os casos presentes nos periódicos e nos relatórios de província – que serão apresentados no segundo capítulo. E essas questões, relacionadas ao “ser mãe” sob a escravidão, são fundamentais para o estudo de casos de infanticídio e filicídio, que estão completamente circundados pelo tema da maternidade escrava.

1.1 Como a historiografia tem visto crimes de filicídio

Foi através de uma leitura um tanto despreziosa pelos Relatórios de Província de Minas Gerais que encontrei o primeiro caso de filicídio da minha pesquisa, em um relatório de 1881. Em outro, de 1884, encontrei o segundo. Estes dois casos me chamaram a atenção e me fizeram pensar nesse tipo de crime, cometido por escravas, que eu, particularmente, nunca havia ouvido falar antes. Depois disso comecei uma busca mais direcionada, tanto nos relatórios da província de Minas, quanto nos relatórios das províncias do Rio de Janeiro e de São Paulo, principais centros escravistas do século XIX.

²⁴ MOTT. *Ser mãe: a escrava em face do aborto e do infanticídio*, *op. cit.*, pp. 88-89. Para saber mais sobre a condição das crianças escravas ver: FLORENTINO, Manolo, GÓES, José Roberto. *Crianças escravas, crianças dos escravos*. In: História das Crianças no Brasil. Organização: Mary Del Priore, 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2010; MOTT, Maria Lúcia de Barros. *A criança escrava na literatura de viagens*. Cadernos de Pesquisa, vol. 31, 1979, pp. 57-68; ARIZA, Marília Bueno de Araújo. *Mães infames, rebentos venturosos: mulheres e crianças, trabalho e emancipação em São Paulo (século XIX)*. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017; TURNER, Sasha. *The nameless and the forgotten: maternal grief, sacred protection, and the archive of slavery*. *Slavery & Abolition*, vol. 38, n° 2, 2017, pp. 232-250; LOVEJOY, Paul. *The children of slavery – the Transatlantic phase*. *Slavery & Abolition*, vol. 27, n° 2, August 2006, pp. 197-217.

²⁵ MATTOSO; *op. cit.*, pp. 40/42.

Primeiramente deve-se ressaltar que, após um aprofundamento na pesquisa, ficou claro que há uma diferença entre os termos *infanticídio* e *filicídio*. A lei relacionada ao primeiro tipo de crime está presente no Código Criminal do Império e foi publicada em 16 de dezembro de 1830, determinando infanticídio como o ato de matar um recém-nascido.²⁶ Aqui, então, se distingue que filicídio é o crime cometido contra crianças mais velhas e, além de implicar em uma diferença nominal e técnica, o crime em si trás contextos e discussões diferentes do crime de infanticídio. Como foi argumentado pela autora Felicity Turner em sua tese, o crime de infanticídio sempre aconteceu em diversas sociedades, sendo cometido tanto por mulheres brancas, ricas ou pobres, quanto por mulheres negras, escravas ou livres.²⁷ As justificativas variavam, para mulheres brancas, poderia ser porque a criança era fruto de um relacionamento extraconjugal, ou porque a mulher ainda não era casada e o filho seria um “bastardo”, ou porque a gravidez era fruto de um estupro, ou mesmo porque a família não tinha condições de alimentar e cuidar de mais uma criança. Muitas mulheres, inclusive, buscavam esconder a gravidez, dando à luz em segredo e sozinhas, como exemplifica Turner.²⁸ Já para mulheres escravizadas, o assassinato de recém-nascidos, assim como o aborto, tem sido entendido por historiadores do tema como uma forma de controle de natalidade e de resistência.²⁹ Algumas escravas se recusavam a ter filhos de homens brancos, outras não queriam ser mães, ou não queriam contribuir com a reprodução da escravidão parindo mais escravos para os senhores.

Já o crime de filicídio é bem diferente, pois acontece contra crianças mais velhas, o que implica numa maior violência, além de ser mais complexo e ter sido menos documentado ou estudado, até hoje, pela historiografia, não só no Brasil. Esta pesquisa tem como foco filicídios cometidos por escravas e o questionamento do *por que?* se tornou inevitável para algumas mulheres. A maneira como os crimes aconteceram, a forma como eles foram percebidos e

²⁶ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Código Criminal do Império do Brasil. Título II: Dos crimes contra a segurança individual. Capítulo I: Dos crimes contra a segurança da pessoa, e vida. Seção II: Infanticídio. Art. 197. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>.

²⁷ Para saber mais sobre infanticídios e a diferença entre os crimes ver: BUSH-SLIMANI, Barbara. *Hard Labour: Women, Childbirth and Resistance in British Caribbean Slave Societies*. History Workshop, nº 36, Colonial and Post-Colonial History, Autumn 1993, pp. 83-99; VENÂNCIO, Renato Pinto. *Maternidade Negada*. In: História das mulheres no Brasil. Mary Del Priore (Org.), 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2004; TELLES, Lorena Féres da Silva. *Teresa Benguela e Felipa Crioula estavam grávidas: maternidade e escravidão no Rio de Janeiro (século XIX)*. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018; TURNER, Felicity. *Narrating Infanticide: Constructing the Modern Gendered State in Nineteenth-Century America*. Dissertation (Doctor of Philosophy). Duke University, Durham, 2010; TURNER, Felicity. *Rights and the Ambiguities of Law: infanticide in the nineteenth-century U.S. South*. The Journal of The Civil War Era, vol. 4, nº 3, September 2014, pp. 350-372; SOULODRE-LA FRANCE, Renée. *'Por el Amor!' Child Killing in Colonial Nueva Granada*. Slavery & Abolition, vol. 23, nº 1, 2002, pp. 87-100.

²⁸ TURNER, Felicity. *Narrating Infanticide: Constructing the Modern Gendered State in Nineteenth-Century America*. Dissertation (Doctor of Philosophy). Duke University, Durham, 2010. p. 130.

²⁹ TELLES, *op. cit.*, p. 32.

noticiados também é muito importante para este trabalho. Primeiro, porque a realidade e a condição de vida dessas mulheres foi, muito provavelmente, impactada pela maternidade, que, por sua vez, foi inquestionavelmente impactada pela escravidão. E segundo, porque esses crimes apresentam um leque de possibilidades quanto aos motivos e as circunstâncias que os cercaram. Argumentamos aqui que eles representam uma das maneiras encontradas pelas mulheres escravizadas de exercer seu controle sobre suas vidas e as vidas de seus filhos. Mesmo que não tenham sido decisões pensadas ou uma tomada de controle consciente, visto que muitos relatos apontam para decisões desesperadas, esses crimes se opuseram, de maneira direta, às vontades dos senhores, e representaram uma afronta ao sistema escravista.

Com relação à nomenclatura, alguns dos textos que serão analisados a seguir utilizam o termo *filicídio*, já outros denominam os crimes como sendo *infanticídios*, mesmo se tratando do assassinato de crianças mais velhas. O mesmo intercâmbio de palavras acontece com os periódicos e com os relatórios provinciais: às vezes há a distinção entre os dois termos, outras vezes não. Para que fique claro, os termos utilizados serão explicitados em cada caso, mas de modo geral, utilizaremos o termo *infanticídio* nos casos que dizem respeito ao assassinato de recém-nascidos e o termo *filicídio* para tratar dos crimes cometidos contra bebês ou crianças mais velhas.

Não são muitas as pesquisas no Brasil que tratam especificamente sobre o tema do infanticídio ou filicídio, mas encontramos seis trabalhos que fazem análises importantes acerca do assunto e trazem à tona ponderações significativas sobre a questão. Os textos que estarão no centro da discussão deste primeiro capítulo são: “Uma foice e muitas lembranças”, de Maria Bethânia de Araújo³⁰; “A estranha história de um filicida goitacá”, de Manolo Garcia Florentino e José Roberto Góes³¹; “O crime de Leopoldina”, de Paulo Roberto Staudt Moreira e Marina Camilo Haack³²; “Sob o jugo do cativo”, de Hebe Maria Mattos³³; “Infortúnios: venda,

³⁰ ARAÚJO, Maria Bethânia de. *Uma foice e muitas lembranças: um caso de filicídio no Paraná escravista do século XIX*. Revista Vernáculo, n° 3, 2000..

³¹ FLORENTINO, Manolo Garcia; GOÉS, José Roberto. *Documento: A estranha história de um filicida goitacá*. LOCUS: revista de história, Juiz de Fora, vol. 2, n° 2, 1996, pp. 37-60.

³² MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; HAACK, Marina Camilo. *O crime de Leopoldina: relações familiares e resistência em um contexto de escravidão (Cachoeira, século XIX)*. História Unicap, vol. 3, n° 6, jul./dez. de 2016.

³³ MATTOS, Hebe Maria. Sob o jugo do cativo. In: *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

infanticídio e ameaças senhoriais”, de Lorena Féres da Silva Telles³⁴; e “Black Purgatory: enslaved women’s resistance in nineteenth-century Rio Grande do Sul”, de Ana Lúcia Araújo.³⁵

Nos textos selecionados acima temos um total de oito casos de filicídios encontrados pela historiografia. Hebe M. Mattos analisa dois em seu capítulo “Sob o jugo do cativo”, e Lorena F. S. Telles outros dois em “Infortúnios: venda, infanticídio e ameaças senhoriais”. Para iniciarmos a familiarização com os casos e com os escravizados, faremos uma apresentação breve de cada um. Dos oito crimes estudados pela bibliografia, apenas um foi cometido por um escravo – e, na verdade, esse é o único pai filicida de toda esta pesquisa, Marcelino que assassinou seus dois filhos, Paulina, de 6 anos, e Jozino, de 7, cuja história foi contada por Florentino e Góes. Maria Bethânia de Araújo analisa o caso de Ignácia, que assassinou o filho Antônio, de 5 anos. Leopoldina, escravizada, que tem seu caso estudado por Moreira e Haack, assassinou seu filho Paulino, de 13 para 14 anos. Já Mattos examina os casos de Justina, escravizada que assassinou seus três filhos Ambrósio, Bernarda e Lourença – sendo esta última adotada; e Maria Rosa, mucama que também assassinou seus três filhos, sobre os quais não sabemos nem seus nomes e nem suas idades. Ana Lúcia Araújo estuda o caso da escrava Maria, que assassinou seus dois filhos pequenos, Manoel e Manoella. E, por fim, Telles analisa os assassinatos cometidos pelas escravizadas Ângela Maria e Geralda, tendo a primeira matado seus filhos Pio, de 4 anos, e Efigênia, de 1 ano e 5 meses; e a segunda seu filho Marcos, de 1 ano e meio.

As fontes utilizadas pelos autores, com exceção de Telles, que teve acesso aos dois casos através dos periódicos *Gazeta dos Tribunaes*³⁶ e *Correio Mercantil*³⁷, foram processos judiciais instaurados contra os escravizados, que são acessados através dos Arquivos Públicos. O destaque para as fontes utilizadas por esses autores é importante, pois casos de infanticídio ou filicídio não são comuns ou fáceis de serem encontrados. É uma tarefa um tanto complicada localizar esse tipo de crime nos relatórios de província, por exemplo, e muitos deles estão mal detalhados e é ainda mais difícil encontrar informações específicas sobre cada caso. Telles, que foi a única autora que teve acesso aos seus casos através de periódicos, teve uma sorte grande, já que também não é tão fácil encontrar esses crimes nos periódicos disponíveis na Hemeroteca

³⁴ TELLES, Lorena Féres da Silva. Infortúnios: venda, infanticídio e ameaças senhoriais. In: *Teresa Benguela e Felipa Crioula estavam grávidas: maternidade e escravidão no Rio de Janeiro (século XIX)*. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

³⁵ ARAÚJO, Ana Lúcia. *Black Purgatory: Enslaved Women’s Resistance in Nineteenth-Century Rio Grande do Sul, Brazil*. Slavery and Abolition, vol. 36, Iss. 4, 2015.

³⁶ Periódico publicado na província do Rio de Janeiro entre os anos de 1843 e 1846.

³⁷ Periódico publicado na província do Rio de Janeiro entre os anos de 1848 e 1868.

Digital. Isso porque não há palavras-chave padrão comuns a todos os casos, o que significa que nem todos são descritos como infanticídios – ou filicídios. Alguns episódios, ao serem noticiados, não apresentam nem o nome da mãe, ou dos filhos, ou ao menos do senhor. De modo que, muitas vezes, se torna bastante trabalhoso tentar rastrear e acompanhar os casos. É importante ressaltar, então, que ainda é uma incógnita a incidência e com qual frequência crimes de infanticídio e filicídio aconteciam no cotidiano escravista, pois dependemos dos Arquivos Públicos e de processos-crime espalhados pelo Brasil. E devemos, além disso, pressupor que nem todos os crimes resultaram em processos, e nem todas as mães, ou pais, foram indiciados pelo assassinato de seus filhos.

Analisaremos os casos da historiografia de acordo com a ordem de publicação dos textos, começando pelo capítulo “Sob o jugo do cativo”, que faz parte do livro *Das Cores do Silêncio: Os Significados da Liberdade no Sudeste escravista – Brasil, séc. XIX*, de Hebe Maria Mattos, publicado pela primeira vez em 1995. Neste capítulo, a autora aborda cinco casos distintos para tentar entender as movimentações dos escravos e escravas depois da proibição do tráfico transatlântico, nos últimos anos da escravidão no Brasil. Segundo Mattos, o objetivo do capítulo é “analisar as expectativas em relação à liberdade, formadas pelos últimos cativos do Sudeste, neste contexto específico”.³⁸ Ela traz dois casos de fuga de escravos, um caso de homicídio e dois casos de filicídios – estes do nosso interesse –, embora a autora não utilize essa denominação, ela apenas descreve os casos, não utilizando nenhum dos termos anteriormente mencionados. Mattos escreve que as duas histórias são da segunda metade do século XIX, e “refletem exemplarmente o nível de violência da ameaça de desenraizamento que significou a generalização do tráfico interno”.³⁹ O caso de Justina aconteceu em 1878, no entanto, ela não especifica o ano do caso de Maria Rosa. Ambas eram escravas na província do Rio de Janeiro e trabalhavam dentro da casa de seus senhores. A autora ressalta que o processo de Maria Rosa é “muito mais lacônico” do que o de Justina e talvez, por isso, o capítulo não ofereça muitas informações sobre o caso. Sabemos que ela era mucama e que no processo alegou que nunca havia apanhado de suas senhoras, mas confessou ter matado os três filhos e depois tentado o suicídio “porque Eva Macota a havia intrigado com suas senhoras moças”.⁴⁰

Mattos especula quais seriam as consequências das intrigas de Eva Macota como, por exemplo, a separação dos filhos, a perda da situação de mucama ou o abandono do sonho da

³⁸ MATTOS, *op. cit.*, p. 120.

³⁹ *Idem. Ibidem.* p. 112.

⁴⁰ *Idem. Ibidem.* p. 115.

alforria por bons serviços prestados, além do temor da venda no sertão.⁴¹ Essas ameaças que pairavam constantemente sobre a cabeça dos escravizados tornaram-se também formas extremamente violentas e cruéis de moldar seu comportamento. Exemplificado pelo caso de Maria Rosa, nota-se que as condições sob as quais os cativos se encontravam eram, com frequência, de vulnerabilidade, estando sempre sujeitos aos humores e caprichos de seus senhores.

Já Justina morava na casa de seu senhor, Antônio Paes da Silva, na freguesia de São Sebastião, no município de Campos, no Rio de Janeiro. Todos os escravos de Antônio Paes, com exceção de um, dormiam dentro da casa e ele dividia o quarto com a forra Bibiana, caseira com quem tinha filhos. Justina dormia num quarto próximo à cozinha com os filhos Ambrósio, Bernarda e Lourença – que ela criava como filha, porque sua mãe, Inácia, havia sido vendida para o sertão, para o irmão de Antônio Paes, sem a menina (ano não especificado). Ela tinha a chave do quarto, que era trancado por dentro a noite. Segundo os depoimentos no processo, inclusive o de Justina, em uma noite de 1878, ela retirou as crianças pela janela e as afogou no tanque perto de casa. Depois disso, ela retornou ao quarto e tentou se matar cortando a própria garganta. Ferida, mas viva, ela saiu novamente pela janela e foi à casa de um vizinho, pedindo que ele a matasse. Tendo este se negado, ela fugiu, ficando embrenhada nos matos por oito dias. Quando foi capturada, o ferimento na garganta estava infeccionado. Em seu primeiro depoimento no inquérito ela alega que “havia sido tentada pelo demônio”, no segundo, orientada por advogados, ela alega privação de sentidos e que não se lembrava do que havia feito. No julgamento, seu curador argumenta que Antônio Paes da Silva pretendia vendê-la no sertão, como castigo por ela ter se negado a manter “tratos ilícitos” com ele. Mattos afirma que era consenso nos depoimentos de todos os moradores da casa a convicção que Justina tinha que seria, assim como Inácia, vendida no sertão sem seus filhos. A viagem estava marcada para o dia seguinte para o sertão do Morro do Coco e as crianças não acompanhariam a mãe, o senhor e um outro escravo. Segundo a autora, Justina havia nascido em São Sebastião e seus filhos formavam a terceira geração de cativos junto a família Paes:

Em função disto, Antônio Paes alega ter tentado demovê-la da ideia de que seria vendida. Justina chegara a lhe pedir, segundo seu depoimento, que, pelo menos, a vendesse ali mesmo em São Sebastião. Ao que Paes alega ter respondido que “não a vendia nem aqui nem no sertão”. Mas Justina não acreditava nele.⁴²

⁴¹ *Idem. Ibidem.* p. 115.

⁴² *Idem. Ibidem.* p. 114.

Apreende-se que devido a iminência da viagem, o desespero de Justina e o medo de ser separada dos filhos fizeram com que ela os matasse. Mas Mattos também levanta outros questionamentos importantes: “Teria sido Justina substituída por Bibiana, como caseira de Antônio Paes? Seriam as crianças filhas de Antônio Paes?”.⁴³ Questionamentos para os quais não temos respostas, e que não são respondidos nos depoimentos das testemunhas, são dúvidas que não serão sanadas, mas levantam hipóteses que devem ser consideradas. Segundo Mattos, Justina foi condenada a 42 anos de prisão simples. No entanto, encontramos no periódico *O Leopoldinense*, uma notícia de 1881 informando que uma tal de Justina havia falecido na cidade de Campos; a notícia diz que ela havia sido condenada a 36 anos de galés por ter asfixiado em um poço os dois filhos menores.⁴⁴ Acreditamos que o jornal esteja se referindo à mesma Justina estudada por Mattos, e se realmente for o caso, observamos que sua pena foi convertida de 42 anos de prisão simples para 36 anos de galés, e o jornal, provavelmente, só registrou a morte de dois filhos, pois Lourença era adotada.

Mattos utiliza os casos de Maria Rosa e Justina, assim como os outros três casos citados, para observar a maneira como estes cativos se comportaram frente as ameaças do tráfico interno. Ela argumenta que, a partir da extinção do tráfico africano de escravos, houve uma concentração da propriedade cativa e essa concentração afetou não apenas os pequenos e médios proprietários, mas impactou diretamente os cativos destes pequenos e médios senhores, “nem todos os cativos nesta situação se viram transportados para os sertões, mas todos passaram a viver com esta possibilidade”.⁴⁵ As análises de Mattos indicam, entre outras coisas, como o tráfico interno de escravos está no conjunto de fatores que ameaçavam a unidade das famílias e o cotidiano da maternidade de mulheres escravizadas.

As histórias se somam, dialogam entre si de diferentes maneiras. O caso de Marcelino, por exemplo, que é analisado em “A estranha história de um filicida goitacá”, de Florentino e Góes, publicado em 1996, carrega também suas especificidades. Este é um artigo curto que, ao final, os autores anexaram os trechos mais significativos do processo. Segundo o estudo, Marcelino era liberto e morava a meia légua da fazenda de seu ex-senhor, o capitão Manoel Antônio Barrozo, em Campos dos Goitacazes, de quem seus filhos, Jozino e Paulina, ainda eram escravos. Os crimes ocorreram numa tarde de junho de 1847, quando Marcelino chamou os filhos para lhes dar a benção e os matou com uma faca, escondendo seus corpos em uma

⁴³ *Idem. Ibidem.* p. 114.

⁴⁴ *O Leopoldinense*, 21 de agosto de 1881, p. 3.

⁴⁵ MATTOS, *op. cit.*, p. 111.

capoeira. Quando deram falta das crianças e foram procurá-las na casa do pai, Marcelino acabou confessando o crime para Domingos Congo, na esperança de que ele pudesse enterrá-las. Domingos era alguém em quem Marcelino confiava e havia dito a ele que tinha matado as crianças porque não queria vê-las escravas. No julgamento, no entanto, Marcelino alegou loucura e embriaguez, e quando foi perguntado se havia matado os filhos por não suportar vê-los escravos, negou. No ato de sua prisão, Marcelino foi indagado por um lavrador que ajudava em sua captura:

“Pois tu tiveste ânimo de matar teus filhos? Nem ao menos te arrependeste depois de ter morto um, e poupar a vida do outro?” Ao que Marcelino, ainda amarrado, redarguiu: *“Matei-os, meu senhor, porque eu não estava em meu juízo perfeito, e estou arrependido”*.⁴⁶

Os autores observam que os dois julgamentos aos quais Marcelino foi submetido apresentaram as três seguintes justificativas para os crimes: embriaguez, loucura e pena pelo cativo dos filhos. Todas as testemunhas negaram o estado de embriaguez de Marcelino no momento do crime. Florentino e Góes analisam que não é difícil entender o porquê da unanimidade em dizer que Marcelino não estava bêbado, pois “eleger a embriaguez como *causa causans* do filicídio significaria trazer para o campo do possível algo por definição indizível. Afinal, se todos bebem, o que os impediria de perpetrar tamanha ignomínia?”.⁴⁷ Ou seja, o crime de matar os próprios filhos, considerado algo hediondo para as testemunhas e para aqueles envolvidos no caso, não poderia ter como justificativa algo comum à (quase) todos os homens: o consumo de álcool. Ao afirmar que matou os filhos porque estava embriagado, Marcelino se aproximou das testemunhas – e do júri, juiz e advogados –, assim como os aproximou do crime. E, na necessidade de se afastarem do filicídio, foi negado veementemente o estado de embriaguez. Já em relação ao estado de loucura, a acusação se esforçou para provar que Marcelino possuía não só boa memória, como também capacidade de premeditar, uma vez que ele havia chamado os filhos para lhes dar a bênção como um pretexto para o crime. A defesa, por sua vez, enfatizou a vontade do réu de ver os filhos livres e ele, portanto, deveria “*ser julgado louco e como tal absolvido das penas pedidas no libelo*”.⁴⁸ Florentino e Góes observam que a justificativa de querer ver os filhos livres questionava a própria essência da escravidão e que isso não escapou à acusação que a definiu como “*reprovada e perigosa nas circunstâncias atuais do Brasil*”.⁴⁹ Estas circunstâncias envolviam a crescente pressão inglesa

⁴⁶ FLORENTINO; GOÉS, *op. cit.*, p. 38.

⁴⁷ *Idem. Ibidem.* p. 40.

⁴⁸ *Idem. Ibidem.* p. 40.

⁴⁹ *Idem. Ibidem.* p. 40.

para o fim do tráfico atlântico, sendo que os crimes de Marcelino aconteceram em 1847, três anos antes da proibição.

A acusação se baseou no artigo 192 do Código Criminal Imperial, “que punia o assassinato com a pena de morte no grau máximo, e a galés perpétuas no mínimo”.⁵⁰ O primeiro júri condenou Marcelino à morte. Mas, meses depois, aconteceu o segundo julgamento que foi palco dos mesmos argumentos por parte da acusação e da defesa, e, no entanto, Marcelino foi punido em grau mínimo:

Por atuar de forma tão incompreensível sobre o parentesco familiar, Marcelino transformou-se em suporte do Inominável, devendo pois ser submetido a um desterro radical. Não se admitia, por conseguinte, a existência de qualquer elemento de identificação entre o seu ato e os de outras pessoas. E a condenação à morte física, logicamente esperada em outras circunstâncias, não consumaria o desterro na radicalidade requerida – isto é, também simbólica. Ao contrário, ela instalaria Marcelino lado a lado com outros criminosos e, como tal, conferiria humanidade ao seu ato.⁵¹

Para Florentino e Góes, a primeira condenação em grau máximo e a segunda em grau mínimo representam uma dicotomia contraditória. Ao mesmo tempo em que Marcelino cometeu o “*o mais horroroso assassinato*”, e por isso merecia a pena capital, dessa maneira ele se “instalava lado a lado com outros criminosos”, o que o tornaria mais humano e o aproximaria daqueles que se horrorizaram com o crime. E, apesar de o segundo júri ter ouvido os mesmos argumentos, foi reconhecido apenas o testemunho de Marcelino como prova, no qual ele se disse louco, e “desde o fim daquela primeira semana do inverno de 1847 seu destino era a perpétua morte-em-vida, o limbo simbólico”.⁵²

Nos trechos do processo disponibilizados pelos autores, além de o caso ser descrito como “*o crime mais horroroso*”, Marcelino é chamado de “*monstro*”. É importante ressaltar que Marcelino foi enquadrado sob o artigo 192 do Código Criminal, que determina as penas citadas para o crime de homicídio. Esta pode ter sido uma das maneiras que casos de filicídio estavam sendo julgados, sem serem caracterizados como *filicídios*, e também sem nenhum agravante pela vítima ser filha do criminoso.

Os casos de Marcelino, Justina e Maria Rosa, estudados por Florentino e Góes e Hebe Mattos, respectivamente, são citados por Maria Bethânia de Araújo em “Uma foice e muitas lembranças: um caso de filicídio no Paraná escravista do século XIX”, publicado em 2000, e

⁵⁰ *Idem. Ibidem.* p. 40.

⁵¹ *Idem. Ibidem.* p. 41.

⁵² *Idem. Ibidem.* p. 41.

contextualizam a discussão sobre filicídios. Segundo a autora, “casos de filicídio são raros na bibliografia, mas talvez não tenham sido raros no dia a dia dos cativos”.⁵³ A fonte deste caso é o processo judicial instaurado contra Ignácia disponível no Arquivo Público do Paraná, datando de 1868. O artigo, que tem como foco a história de Ignácia, aborda as formas de resistência estabelecidas pelos escravizados frente à sociedade escravista, tentando resgatar “as atitudes dos escravos enquanto um grupo e as particularidades de Ignácia que a imortalizaram nas páginas jurídicas”.⁵⁴

Ignácia nasceu nas primeiras décadas do século XIX em Guarapuava, no Paraná, e viveu nas terras de seu proprietário desde seu nascimento até seus 30 anos, ela era casada e tinha duas filhas. Araújo observa que o marido de Ignácia era, provavelmente, pessoa livre ou liberta, e após a venda dela para um novo senhor, os dois negociaram a compra de sua liberdade. O combinado era que o casal trabalharia alguns anos e depois disso, Ignácia seria livre. Ainda cativa, ela engravidou e deu à luz a um menino chamado Antônio. Depois que os anos combinados se passaram, a liberdade, teoricamente, havia sido alcançada, mas o senhor se negou a libertar Ignácia e o menino. O marido foi então em busca de ajuda na cidade, levando o caso às autoridades, esperando que a justiça fosse feita, mas a polícia não fez nada.⁵⁵ Enquanto isso, Ignácia e Antônio eram punidos severamente na senzala devido às insolências do pai. Não aguentando mais ver seu filho sendo castigado, Ignácia fugiu com ele. Depois de quatro anos, ela foi encontrada em Campo Largo por um capitão-do-mato que disse que levaria ela e Antônio de volta a casa de seu senhor. “Num momento de loucura ou quem sabe de extrema sanidade ela pega uma foice e desfere dois golpes certos na cabeça do filho. Interrogada mais tarde diz ter matado o filho para não vê-lo sofrer no cativeiro”.⁵⁶

*(...) mais tarde foi para o lugar onde morava ultimamente onde de novo a quiseram prender para conduzi-la outra vez a sua casa, ou à casa de seu senhor (...) que então vendo que ela iria continuar a sofrer principalmente por causa de seu filho, **que ela interrogada preferia antes ver morto do que penando, matou-o e ficou assim ela interrogada sofrendo só (...)**⁵⁷*

⁵³ ARAÚJO, Maria Bethânia de. *op. cit.*, p. 58.

⁵⁴ *Idem. Ibidem.* p. 51.

⁵⁵ Para saber mais sobre disputas na justiça para libertar filhos escravizados ver: PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial – Jurisconsultos e escravidão no Brasil do século XIX*. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1998; GRINBERG, Keila. *Liberata: a Lei da Ambiguidade – As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008; CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

⁵⁶ ARAÚJO, Maria Bethânia de. *op. cit.*, p. 51.

⁵⁷ *Idem. Ibidem.* p. 58. Grifo meu.

Ignácia viveu em liberdade durante os quatro anos em que estivera fugida, e como informa a autora, todas as testemunhas do processo acreditavam que ela era liberta e só ficaram sabendo de sua verdadeira condição depois que o crime ocorreu. O capitão que a capturou, inclusive, informou no julgamento que conhecia Ignácia e Antônio há uns dezoito meses “e apenas há quatorze dias conheceu a identidade da mesma através de seu amo, que encomendou a ele que pegasse os dois”.⁵⁸ Araújo argumenta que, com a chegada do capitão à sua casa, Ignácia imaginou que o retorno a casa de seu senhor implicaria em grandes castigos, não só para ela, mas também para Antônio. Isto posto, ao longo do julgamento, ela insistiu em dizer como os castigos de seu senhor eram injustos, acusando-o de ser mau e de exagerar nas punições aos escravizados, algo que a autora enxerga como uma estratégia para tentar se defender. As cinco testemunhas do processo afirmam que ouviram a ré dizer que matou o filho porque seu amo era muito mau. Já com relação ao contrato que havia sido feito entre o marido de Ignácia e o senhor, Araújo acredita que, para ela, sua parte do contrato havia sido cumprida, ela havia trabalhado os anos prometidos e esperava, justamente, sua liberdade em troca. Ao procurar respaldo nas autoridades, o casal não foi ouvido e ela sentiu como se sua única saída fosse a fuga, para alcançar a liberdade que tanto almejava. E durante algum tempo, ela e o filho viveram em liberdade, não só não eram mais castigados, como foram inseridos no mundo dos livres, “através de laços de solidariedade e de reconhecimento de sua nova condição jurídica”.⁵⁹ Ignácia foi condenada à quatorze de prisão com trabalhos (galés), e acabou cumprindo sua pena enquanto pessoa livre, pois seu senhor desistiu dos direitos sobre ela no decorrer do processo.⁶⁰

Encontramos no periódico *Dezenove de Dezembro*, do Paraná, três publicações sobre o caso ao longo do processo de Ignácia. As notícias são curtas e informam o leitor dos últimos acontecimentos, apenas a primeira reportagem caracteriza Ignácia como uma “delinquente”. A primeira notícia informa o acontecimento do crime e diz que Ignácia foi presa.⁶¹ A segunda relata que Ignácia foi levada para a cadeia da capital e indiciada pelo crime de “*filhicidio*”.⁶² Já a terceira notícia comunica que a ré foi julgada e condenada a 14 anos de prisão.⁶³ Tendo em mente a dificuldade de encontrar casos de infanticídio e filicídio cometidos por escravas em periódicos do século XIX, este foi o único caso que teve um acompanhamento mais longo por parte da imprensa – que eu pude encontrar. O *Dezenove de Dezembro* era publicado em

⁵⁸ *Idem. Ibidem.* p. 61.

⁵⁹ *Idem. Ibidem.* p. 60.

⁶⁰ *Idem. Ibidem.* p. 62.

⁶¹ *Dezenove de Dezembro*, 26 de junho de 1868. p. 2.

⁶² *Dezenove de Dezembro*, 4 de julho de 1868. p. 3.

⁶³ *Dezenove de Dezembro*, 23 de janeiro de 1869. p. 4.

Curitiba, o que significa que o caso pode ter tido certa repercussão. De acordo com Cebilla Moletta Slotuk, o periódico contribuiu com a disseminação da ideia de liberdade, mas se norteava pela prosperidade do capitalismo no Brasil, isso a partir da observação da autora de que não houve publicações manifestando preocupação ou indignação com a situação dos escravos.⁶⁴ Observamos, então, com as notícias desse caso, que o crime foi reportado e o caso acompanhado pelo jornal, no entanto, não houve mais comentários a respeito da natureza do crime.

Ana Lúcia Araújo toca em um ponto importante ao analisar a realidade das escravas domésticas em “Black Purgatory: enslaved women’s resistance in nineteenth-century Rio Grande do Sul, Brazil”, através dos casos de Maria, que matou seus dois filhos, e de Mônica, que assassinou seu senhor. As duas escravas moravam e trabalhavam nas casas de seus senhores e o argumento da autora é que, ao contrário do que muito foi dito a respeito do cotidiano das mucamas, estas também eram vítimas dos abusos de seus senhores, e talvez num nível que os outros escravos desconhecem.⁶⁵ Através das histórias de Maria e Mônica, Araújo discute como, mesmo em ambientes domésticos, mulheres escravizadas se utilizaram da violência para se defenderem e resistirem às pressões e adversidades cotidianas da escravidão. O caso de Mônica, que não é bem o nosso foco, mas se relaciona ao de Maria na análise da autora, aconteceu em 1820, quando ela – a única escrava de seu senhor –, o assassinou com cinco machadadas.

Já Maria, em março de 1819, foi encontrada junto de seus filhos no seu quarto, na casa de seu senhor, Capitão José Bittencourt Cidade, todos com as gargantas cortadas. Manoel e Manoella morreram, mas Maria sobreviveu. Araújo observa, primeiramente, o fato de o ato ter sido premeditado, pois Maria havia levado a navalha de seu senhor para seu quarto no dia anterior.⁶⁶ Na manhã do crime, Manoel não apareceu para trabalhar e, logo, Maria e Manoella também não foram encontradas. Todos presumiram que os três haviam fugido, e a autora acha esse fato curioso, já que demoraram tanto tempo para procurar pelos três no quarto deles. Para Araújo, este seria um sinal de que os três, ou pelo menos a mãe, era maltratada.⁶⁷ No julgamento, Maria disse que as crianças eram bem tratadas pela senhora, mas disse também que

⁶⁴ SLOKUK, Cebilla Moletta. *A educação dos escravos nas páginas do jornal “Dezenove de Dezembro” (1871-1888)*. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2015.

⁶⁵ ARAÚJO, Ana Lúcia. *op. cit.*, p. 13.

⁶⁶ *Idem. Ibidem.* p. 6.

⁶⁷ *Idem. Ibidem.* p. 8.

ela era punida quando qualquer outro escravo fazia algo errado. Nota-se, portanto, pelo depoimento da ré que ela sofria maus-tratos de maneira relativamente frequente.

O curador de Maria, Henrique da Silva Loureiro, perguntou retoricamente em sua defesa “what could have motivated her to perpetrate such horrible barbarity if not because she was furious or crazy or desperate”.⁶⁸ Concluiu que se ela fosse louca, não poderia ser considerada culpada, e se ela estivesse desesperada devido aos maus-tratos de sua senhora, ela merecia compaixão. Durante seu depoimento, Maria revelou que, por causa dos maus-tratos, ela se encontrava desesperada e desejava se matar, mas não queria fazer o mesmo com as crianças. Pode ser que, ao pensar nas crianças sozinhas com seus senhores, Maria não tenha tido coragem de deixá-los padecendo. Esta é uma consideração importante para a análise que se seguirá dos casos encontrados em periódicos e nos relatórios provinciais: o fato de que algumas mães podem ter decidido se suicidarem, mas ao mesmo tempo, não queriam que seus filhos permanecessem no cativeiro sozinhos. Ou seja, existe a possibilidade de que, para algumas mulheres, o filicídio tenha sido uma consequência da escolha do suicídio.

Para Araújo, Maria respondeu aos abusos físicos e psicológicos que vinha sofrendo de maneira extremamente violenta, mas não deixa de ser uma forma de resistência.⁶⁹ O caso deixa em evidência que os meios e as possibilidades de negociação com os senhores estavam esgotados e, segundo a autora, os crimes talvez tenham sido a única saída do ponto de vista de Maria.⁷⁰ Tanto ela quanto Mônica foram sentenciadas a 500 açoites, uma multa em dinheiro e exílio em Benguela, no continente africano. Maria recebeu a pena de exílio perpétuo e Mônica a pena de 10 anos de prisão.⁷¹ A partir dos casos dessas duas escravas, Araújo argumenta que esses crimes podem ser entendidos como atos individuais de resistência que atestam para as possibilidades limitadas que mulheres escravizadas, como Maria e Mônica, tinham para negociar melhores condições de vida para si e para seus filhos.⁷²

Abordando também os maus-tratos sofridos por escravas nas mãos de senhoras e também com o objetivo de analisar a formação e a importância da família escrava, Paulo Roberto Staudt Moreira e Marina Camilo Haack estudam o caso de filicídio cometido por Leopoldina na década de 1870, no Rio Grande do Sul. No dia 31 de dezembro de 1873, na

⁶⁸ “O que poderia tê-la motivado a realizar um ato tão bárbaro, senão por estar furiosa, ou louca, ou desesperada” (Tradução minha). *Idem. Ibidem.* p. 7.

⁶⁹ *Idem. Ibidem.* p. 13.

⁷⁰ *Idem. Ibidem.* p. 13.

⁷¹ *Idem. Ibidem.* pp. 8-9/12.

⁷² *Idem. Ibidem.* p. 2.

propriedade de Evaristo Antônio de Moraes, no distrito do Capão da Cutia em Cachoeira, Leopoldina chamou seu filho Paulino e propôs “que ambos, para livrarem-se do cativo, tomassem a saída da morte”. Segundo Leopoldina, Paulino não resistiu ao plano pois os dois eram muito maltratados pela esposa de seu senhor. Ela degolou, então, o filho com uma faca e tentou se enforcar em uma árvore, mas, de acordo com ela, a corda arrebentou e seus planos mudaram. O caso foi a julgamento e, ao ser perguntada se tinha alguma prova de sua inocência, Leopoldina:

Respondeu que tem, e é o mau tratamento que lhe dava sua senhora, tratamento esse que é sabido pelos moradores de Vacacai, e que a obrigou a tomar a resolução de matar a seu filho e depois matar-se também, o que não fez porque não teve ânimo. Perguntado se é verdade que fosse ela interrogada a assassina de seu filho? Responde que é verdade, e que cometeu tal crime por se ver crucificada em casa, e que sua intenção era matar-se depois de tirar a vida de seu filho, como já declarou, e que não fez por que lhe faltou ânimo.⁷³

Além dos maus-tratos da qual era vítima, de acordo com Moreira e Haack, Leopoldina também estava se sentindo pressionada pelo fato de que sua mãe, escrava na mesma propriedade, seria libertada em breve. Por conseguinte, enfatiza-se a importância que os companheiros de Leopoldina deveriam ter “ao dividir este pesado fardo do cativo, uma forma de conseguir suportar todas as agruras diárias”.⁷⁴ A liberdade iminente de sua mãe foi, sem dúvida, motivo de angústia para ela. Os autores destacam também que ela insistiu que muitos sabiam dos maus tratos aos escravizados por parte da senhora, principalmente os vizinhos. No entanto, nenhum deles se manifestou com relação a isso nos depoimentos. Moreira e Haack imaginam que isso sucedeu-se porque havia um receio de “causar atritos nas redes de vizinhança, tão importantes nas realidades rurais”.⁷⁵ Leopoldina foi taxada de louca durante o processo e suas palavras não foram ouvidas, ao contrário das testemunhas, que eram homens brancos, proprietários e senhores de escravos. Os autores argumentam que Leopoldina dificilmente contaria “com as simpatias dos profissionais do campo jurídico”, mas, ao acusar sua senhora de ser má e cruel, ela estaria jogando parte da culpa para as condições de cativo em que se encontrava.⁷⁶ Segundo os autores,

Muitos destes pais, ao serem levados a júri, serão enquadrados em casos de loucura, ou terão seus atos justificados através da influência do uso de alguma bebida forte, pois mesmo em uma sociedade altamente violenta, em um

⁷³ MOREIRA; HAACK, *op. cit.*, pp. 405-406.

⁷⁴ *Idem. Ibidem.* p. 405.

⁷⁵ *Idem. Ibidem.* p. 405.

⁷⁶ *Idem. Ibidem.* p. 406.

sistema como o da escravidão, em que a agressão física fazia parte da rotina destes sujeitos, seria inconcebível que um pai tivesse coragem para tal ato.⁷⁷

Este é um argumento parecido com o que foi apresentado por Florentino e Góes, que observam que, por mais que esses casos estivessem acontecendo em uma sociedade altamente violenta, em um regime como o da escravidão, o ato de um pai matar um filho era, para os senhores, para as testemunhas e para os membros do júri algo absolutamente inconcebível. Moreira e Haack consideram que os escravizados se encontravam num meio termo, não eram vistos nem como gente e nem como coisa, mas o ato de matar o próprio filho “parecia algo que nem mesmo um sujeito classificado entre coisa e animal, seria capaz de fazer”. Eles percebem que isso não só atribui humanidade ao escravizado, como também isenta o sistema escravista da crueldade de separar famílias. Antes do fim do processo, Leopoldina foi alforriada, pois seu senhor, aparentemente, não queria ter mais encargos com o processo.⁷⁸ No primeiro julgamento ela foi absolvida sob o argumento de que estava louca quando cometeu o crime, mas meses depois foi aberto um novo julgamento, ela foi condenada e recebeu a pena de 20 anos de galés.⁷⁹

Os autores citam o caso de Marcelino e o caso de Ana Blauth para contextualizarem o crime de filicídio. Ana era uma ex-escrava em São Leopoldo, Rio Grande do Sul, que foi indiciada pelo crime de infanticídio no ano de 1885. Ana Blauth já havia dado à luz a 10 filhos, dos quais apenas 5 sobreviveram, e no seu décimo primeiro parto deu à luz a um bebê natimorto. O caso provocou desconfiança e ela foi a julgamento. Ana foi absolvida sob a justificativa de que a condição de ex-escrava a colocava em “*posição ínfima*” e, por isso, os sentimentos de vergonha e de honra não poderiam existir. Para o júri que a julgou, por ela ter sido escrava, Ana fora considerada incapaz de sentir vergonha pelo número de filhos. Por esse motivo, excluiu-se “*a possibilidade de matar o filho para evitar a vergonha e a desonra*”.⁸⁰ Moreira e Haack, a partir do caso de Ana Blauth, argumentam que: “manipulando variáveis como condição escrava, raça e gênero, esses sisudos bacharéis em sua verborragias discursivas, representavam Ana apenas como um ventre reprodutor, gerador de novas vidas, mas não de sentimentos de maternidade”.⁸¹

No segundo julgamento de Leopoldina, de acordo com as autoridades, os maus-tratos recebidos por ela e por Paulino não justificavam o crime, porque “*era isso um fato de mais ou menos permanência, que se remontava a época muito anterior ao delito, e com o qual já ela*

⁷⁷ *Idem. Ibidem.* p. 407.

⁷⁸ *Idem. Ibidem.* pp. 405-407.

⁷⁹ *Idem. Ibidem.* pp. 413-414.

⁸⁰ *Idem. Ibidem.* p. 407.

⁸¹ *Idem. Ibidem.* p. 407.

estava acostumada”.⁸² Além disso, o juiz disse que se os maus-tratos fossem realmente graves, Leopoldina deveria ter procurado as autoridades, “as mesmas autoridades que agora julgavam o crime de Leopoldina e diziam que sua condição deveria a ter feito aceitar os maus-tratos”.⁸³ Foi dito ainda que Leopoldina matou Paulino com o único propósito de se vingar “*contra seus senhores, na pessoa de seu filho, que eles estimavam tanto que já o haviam libertado gratuitamente*”.⁸⁴ Leopoldina, argumentam Moreira e Haack, deveria se manter a única culpada, isentando a violência do sistema e os abusos da senhora. Embora tenha sido dito que os senhores haviam libertado Paulino *gratuitamente*, essa informação não foi confirmada pelos autores, visto que não foi encontrado registro de sua carta de liberdade.⁸⁵ Leopoldina foi perguntada se sabia da condição do filho e para isso respondeu que “não sabe se ele era livre ou escravo, porque nunca ouviu falar em casa”.⁸⁶ O fato de Leopoldina não saber da condição do filho, se era livre ou escravo, abre margem para algumas observações. Não saber da própria condição ou da condição dos seus aumenta o grau de sujeição aos senhores, ao mesmo tempo em que explicita a tenuidade e a fragilidade da realidade dos escravizados. Moreira e Haack encerram o texto citando que Leopoldina, depois de matar o filho, o cobriu com seu vestido, “em um último ato de carinho por seu filho, podemos imaginar Leopoldina colocando gentilmente seu vestido sobre o corpo já sem vida de Paulino.”⁸⁷ Esse ato de afeto demonstra, por exemplo, que, apesar de tê-lo matado, Leopoldina amava seu filho.

Já Lorena F. S. Telles analisa os casos de Ângela Maria e Geralda no capítulo “Infortúnios: venda, infanticídio e ameaças senhoriais” de sua Tese intitulada *Teresa Benguela e Felipa Crioula estavam grávidas: maternidade e escravidão no Rio de Janeiro (século XIX)*. Em outubro de 1842, no bairro da Glória, Rio de Janeiro, Ângela Maria, que levava a filha mais nova no colo, se atirou do alto de um precipício com os filhos Pio e Efigênia. Observa-se que ela também estava tentando se matar, o que não aconteceu, pois foi salva a tempo. Telles cita uma transcrição do julgamento publicada na edição de 20 de dezembro de 1843 da *Gazeta dos Tribunaes*:

J. [juiz] Que razão teve para matar seus filhos? – R. [ré] Sumiu uma bandejinha de prata, e a Sra. disse que eu a tinha tirado, e que me havia mandar

⁸² *Idem. Ibidem.* p. 413.

⁸³ *Idem. Ibidem.* p. 413.

⁸⁴ *Idem. Ibidem.* p. 413.

⁸⁵ *Idem. Ibidem.* p. 410.

⁸⁶ *Idem. Ibidem.* p. 410.

⁸⁷ *Idem. Ibidem.* p. 413.

castigar na casa de correção, eu não a tinha tirado, depois apareceu lá mesmo. Eu desesperada fui-me atirar ao mar. [...] ⁸⁸

Geralda, por sua vez, tinha 23 anos em 1856 quando foi comprada grávida por uma família de elite, também no bairro da Glória. Segundo os depoimentos, ela era uma mucama de confiança, mas não gostava de ficar presa à casa. À noite, ainda segundo estes relatos, saía e mantinha contato com rapazes da vizinhança, sendo também viciada em “*beber aguardente com erva-doce, como ela mesma confessara*”.⁸⁹ Seus senhores desaprovavam seus comportamentos e ela era punida com chicotadas “*com o fim de ver-se se da sua parte havia mais comedimento e respeito*”. Em algum dia de 1858, Geralda recebeu na casa de seus senhores alguns homens enquanto a família estava num de seus programas noturnos. Seu encontro foi delatado à senhora, a quem Geralda enfrentou após ouvir as acusações. As tensões acirraram-se e Geralda se retirou para o quintal. Uma hora e meia depois a senhora ouviu um grito e o filho de Geralda, Marcos, foi encontrado morto. Geralda confessou ter matado o filho com um canivete do estojo cirúrgico de seu senhor, tentando também matar-se a si própria com um golpe no peito. A escravizada sobreviveu e foi a julgamento, onde revelou:

que o fizera em consequência de ter-lhe sua senhora dito que ela seria castigada, mandada para a casa de correção e de lá vendida sem seu filho; que depois desta ameaça apoderou-se de seu espírito um mau pensamento, que levou-a a praticar o crime, **desejando antes morrer com seu filho do que separar-se dele**; mas que naquele momento estava arrependida.⁹⁰

Uma informação relevante é que tanto Ângela Maria, nascida na província de Minas Gerais, quanto Geralda, nascida no Sul, foram separadas de seus parentes e vendidas no Rio de Janeiro. Ressalta-se que Geralda foi comprada por seus senhores no Rio de Janeiro depois de ter saído do Sul do país com o intuito de ser vendida. Essa movimentação, provavelmente, aconteceu em decorrência da proibição do tráfico atlântico de escravos. De acordo com Hebe M. Mattos, o tráfico interno aumentou consideravelmente devido a proibição e se tornou um fator importante na realidade de diversos cativos, que passaram a lidar com a constante possibilidade de serem vendidos para províncias distantes.⁹¹ A primeira era ama de leite da criança da família e a segunda foi comprada com o mesmo intuito, mas foi afastada da função pelo seu senhor médico devido a uma “*moléstia que lhe sobreveio*”. Telles analisa que Ângela

⁸⁸ TELLES, *op. cit.*, p. 296.

⁸⁹ *Idem. Ibidem.* p. 297.

⁹⁰ *Idem. Ibidem.* pp. 297-298. Grifo meu.

⁹¹ Ver: MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil, séc. XIX.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

e Geralda foram duas migrantes forçadas, as duas vendidas para fora de suas províncias natais. A primeira se casou e teve dois filhos, a segunda, com apenas 23 anos, foi dispensada da função de ama e se tornou uma “mucama cerceada”.⁹² Este é um ponto claro de atrito entre Geralda e seus senhores, uma vez que ela gostava de sair, namorar e beber, e eles desejavam dela um comportamento mais “comedido” e “respeitoso”. Outro ponto importante para a análise é a informação dada pela autora de que muitas escravizadas perderam a vida na Casa de Correção devido às torturas.⁹³ Compreende-se, então, que as ameaças das senhoras de mandá-las para esse lugar terrível não foram recebidas de maneira leviana. E Geralda ainda foi ameaçada de ser separada de seu filho, a única família que ainda tinha por perto, depois que fosse torturada. Podemos notar, através destes casos, como a condição sob a qual se vivia, enquanto escrava, era tênue, mulheres como Geralda e Ângela viviam com o medo e a possibilidade (constante) de serem separadas de seus filhos e de sua família. A separação dos parentes representava, essencialmente, a separação de uma rede de apoio. A certeza que Ângela tinha de que seria mandada naquele mesmo dia à Casa de Correção a levou ao “gesto extremo de tentar dar cabo de si, saindo da casa *“desesperada na carreira”*, levando consigo os filhos pequenos: *“atirei-me ao mar e não queria que eles ficassem padecendo, por isso atirei-me junto com eles”*.”⁹⁴

Telles argumenta que as duas escravizadas - como provavelmente todas as mucamas e os escravos de dentro de casa, viviam grandes tensões ao conviverem de maneira tão próxima com seus senhores, estando sempre sujeitas aos seus caprichos e arbitrariedades. Ângela Maria disse em seu julgamento que tinha certeza que sua senhora não demoraria a mandar-lhe à Casa de Correção. O desespero e o medo de morrer e/ou nunca mais ver seus filhos, que ficariam com seus senhores e, muito possivelmente, seriam preteridos diante da criança branca, tomaram conta e fizeram com que ela tentasse se matar junto deles. Já em relação à Geralda, Telles diz que era “de fundamental importância para ela, vendida para longe de sua família, refazer seus laços e viver seus namoros no novo cenário de sua vida e escravidão, gozar de momentos de

⁹² *Idem. Ibidem.* p. 298.

⁹³ Telles informa nas notas da página 108: “Até 1829, os açoites eram feitos em público, nos pelourinhos, sendo a partir de então restrito à reclusão do Calabouço. Segundo Luiz Soares, o Calabouço tornou-se grande fonte de renda para o Estado, visto que os senhores pagavam pelo número de açoites, pela comida e curativos nos escravizados, que poderiam lá permanecer indefinidamente, em péssimas condições, sendo comum que muitos cativos debilitados pelos castigos adoecessem e morressem. Em 1837, era fundado um novo complexo carcerário junto à Casa de Correção, mas que continuou conhecido como Calabouço, vendo-se ampliadas as suas finalidades. [...] Conferir: ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente – estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro, 1808-1822*. Petrópolis: Vozes, 1988. p. 105; KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. pp. 179-180; SOARES, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj – 7Letras, 2007. pp. 210-213”.

⁹⁴ TELLES, *op. cit.*, p. 296.

autonomia (...) e embriagar-se de vinho e de cachaça com erva-doce”.⁹⁵ Ângela Maria foi julgada e absolvida sob os argumentos de que agiu estando “alienada” e fora de seu juízo. Geralda também foi absolvida sob o argumento de que teria agido pelo “*sentimento de maternidade que em um momento de loucura levou a ré a cometer o crime*”.⁹⁶ Embora Telles não compartilhe mais informações a respeito dessa percepção de maternidade escrava por parte do júri e das autoridades – presumivelmente brancos –, que acabou absolvendo Geralda, esse ponto diferencia esse caso dos demais. Estes dois casos foram os únicos onde as réas foram absolvidas, com exceção de Maria Rosa, sobre a qual não sabemos se foi presa, ou condenada, lembrando que: Justina foi condenada a 36 anos de galés em 1878, Marcelino foi condenado à galés perpétuas em 1847, Ignácia foi condenada a 14 anos de galés em 1868, Maria foi condenada à 500 açoites, multa e exílio perpétuo em Benguela em 1819, e Leopoldina foi condenada a 20 anos de galés em 1873.

Através da comparação das penas recebidas pelos filicidas podemos perceber como as absolvições de Ângela Maria e Geralda destoam perto das outras condenações. Observa-se que até mesmo nos crimes cometidos mais próximos de 1888, as réas receberam penas pesadas em galés, enquanto os casos das duas escravizadas absolvidas, aconteceram em 1842 e 1856. Isso exclui a possibilidade de as absolvições terem acontecido devido à proximidade da abolição e do crescente movimento abolicionista. Talvez o fato de os crimes terem acontecido na capital, no Rio de Janeiro, tenha influenciado a decisão e a maneira como o júri enxergou o caso. Salta aos olhos também a severidade da pena recebida por Marcelino, talvez por ele ter sido um pai filicida o júri tenha sido menos tolerante ou piedoso na condenação.

A partir das análises feitas sobre os casos estudados pela historiografia, pudemos observar que as motivações dos crimes variaram entre: temor da separação dos filhos, nos casos de Justina, Ângela Maria e Geralda; não querer ver os filhos escravos, no caso de Marcelino; e maus-tratos, nos casos de Ignácia, Leopoldina e Maria. Ângela também foi acusada de roubo, e ela e Geralda deram como justificativa, além da separação dos filhos, o medo da Casa de Correção. Os textos analisaram questões importantes para a contextualização dos crimes que aparecerão no segundo capítulo. Hebe Mattos escreveu sobre a ameaça e o temor do tráfico interno, Maria Bethânia de Araújo estudou o tema da família, Staudt e Haack examinaram formas de resistência e, por fim, Telles e Ana Lúcia Araújo abordaram o tema dos escravos domésticos e das mucamas. As interpretações dos autores nos levam a ponderar sobre a

⁹⁵ *Idem. Ibidem.* p. 298.

⁹⁶ *Idem. Ibidem.* p. 298.

escravidão no Brasil e suas nuances e particularidades de cada região, que levaram esses indivíduos a assassinar seus filhos, pois a morte parecia ser melhor que a realidade. Consideramos, então, que outros muitos casos como estes devem ter transcorrido Brasil à fora. O texto de Florentino e Góes foi o único que mencionou o artigo sob o qual o crime de Marcelino foi enquadrado, mas é uma pista e um ponto a ser observado nos casos seguintes. O Rio Grande do Sul foi a única província que exilou as réus e, com exceção das penas de Ângela e Geralda, todas as outras foram bem similares.

Estes casos e suas interpretações iluminam os crimes que serão analisados no capítulo dois, mostram que devemos nos atentar para as justificativas dadas pelos réus e para as movimentações das testemunhas e do júri. A forma como as justificativas são ouvidas implica na pena recebida e na maneira como o réu será enxergado na comunidade em que mora. Além disso, observamos que as motivações se assemelharam, assim como a certeza, por parte dos cativos, de que preferiam ver seus filhos mortos a vê-los escravos.

CAPÍTULO 2 – MÃES PANTERAS

Esta pesquisa se iniciou através de uma Iniciação Científica que tinha como objetivo buscar nos relatórios das três maiores províncias escravistas do Império – Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo – movimentações ações e rebeldia ou insurreição dos escravizados na década da abolição, dando enfoque especial às mulheres. Considerando que a historiografia brasileira clássica, protagonizada por autores como Gilberto Freyre e Sérgio Buarque de Holanda, segundo Maria Helena Machado, percebia a abolição da escravidão como um processo social extremamente controlado e liderado pelos setores da elite⁹⁷, o objetivo da pesquisa era ler documentos oficiais, como os relatórios, a contrapelo, buscando ver as ações dos escravizados. Segundo Machado, havia, até 1980, uma carência de trabalhos relativa aos aspectos menos visíveis da campanha abolicionista. Para a autora, a “fermentação social que caracterizou a década de 1880” havia sido, até então, esquecida pela historiografia.⁹⁸ Isso porque não se prestava atenção à movimentação dos próprios escravos nesse processo, concentrando-se, por outro lado, na ação de homens brancos da elite, parlamentares, juízes, advogados e policiais.⁹⁹ À princípio, portanto, a intenção era perceber quais crimes estavam sendo cometidos pelos escravos, de que maneira eles estavam se movimentando na década da abolição e de que forma essas atuações estavam sendo documentadas nos relatórios. O objetivo principal, no entanto, era dar um enfoque especial às lutas pela liberdade das mulheres escravizadas. Os documentos que atestam para a participação das escravas em grandes atos de resistência, como rebeliões, revoltas e fugas são raros. Assim como na bibliografia que trata de crimes e insurreições, elas aparecem pouco, segundo Camillia Cowling, talvez porque realmente essas ações foram realizadas por homens, ou talvez essa ausência revele uma perspectiva masculina presente nas fontes ou nas próprias interpretações.¹⁰⁰

⁹⁷ MACHADO, Maria Helena. *O Plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, EDUSP, 1994. p. 18.

⁹⁸ MACHADO, Maria Helena. *op. cit.*, p. 18.

⁹⁹ CHALHOUB, Sidney. SILVA, Fernando Teixeira da. *Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980*. Cad. AEL, Campinas, vol. 14, nº 26, 2009. p. 18.

¹⁰⁰ COWLING, Camillia. *Concebendo a Liberdade: mulheres de cor, gênero e a abolição da escravidão nas cidades de Havana e Rio de Janeiro*. Tradução: Patrícia Ramos Geremias, Clemente Penna. Campinas: Editora da Unicamp, 2018. p. 25. Para saber mais sobre a participação de mulheres escravizadas em crimes e ações de resistência ver: PIROLA, Ricardo Figueiredo. “Uma lei de exceção?”. In: *Escravos e rebeldes nos tribunais do Império – uma história social da lei de 10 de junho de 1835*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015; PIROLA, Ricardo Figueiredo. “Família escrava e revolta”. In: *Senzala Insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*. Campinas: Editora Unicamp, 2011.

A intenção, ao focar somente em crimes cometidos por mulheres, era de questionar onde elas estariam nesses episódios de confronto da escravidão – e que crimes estariam cometendo – já que, aparentemente, não estavam nas rebeliões, nas fugas e nas insurreições. Quais eram *seus* atos de resistência? De que maneira *elas* lutavam pela sua liberdade e pela de seus filhos? Cowling, em seu texto “Como escrava e como mãe”, analisa a presença de Úrsula, cubana, e Josefa, brasileira, nos tribunais de Havana e do Rio de Janeiro enquanto lutavam pela liberdade de seus filhos. A autora observa que as mulheres tinham papel central nas estratégias urbanas familiares em busca de liberdade e afirma que elas, nessa busca por liberdade dos filhos e dos familiares, construíram uma longa tradição feminina de participação em processos de requerer a alforria através de meios oficiais.¹⁰¹ Com a promulgação da Lei do Ventre Livre, em 1871, a transição gradual para a abolição ia se concretizando e, dessa forma, na teoria, as crianças filhas de mães escravas, que nasciam depois da aprovação da lei, seriam tidas como livres. Cowling percebe, portanto, que essa transição estava acontecendo através dos corpos de mulheres escravizadas e, principalmente, através de seus ventres.¹⁰² A autora nota ainda que, “em diferentes sociedades escravistas das Américas, e em períodos históricos muito diversos”, pode-se observar que as mulheres, em grande parte das vezes, conseguem manumissões em números superiores aos homens.¹⁰³ Assim, é importante se atentar às movimentações e às estratégias empregadas por mulheres livres ou escravas, pois percebemos que elas têm papel central na busca por liberdade e na luta pela abolição. Essas trajetórias podem ser percebidas nos Relatórios de Províncias, apesar de determinados atos de resistência e luta terem sido vistos e registrados como sinais de “barbárie” ou “selvageria”.

De maneira introdutória, é importante compreender o que eram os relatórios de província e quais eram as suas finalidades. Estes relatórios se encontram disponíveis no site do *Center for Research Libraries*¹⁰⁴ e são divididos por Província e por ano de confecção. Tais documentos consistem, basicamente, em registros burocráticos e informes feitos pelo presidente da província sobre o cotidiano da administração pública no Império. Estes relatórios eram feitos anualmente para informar o imperador do que acontecia, de forma geral, nas províncias do Império a partir das seguintes seções: *Administração da Província; Eleições;*

¹⁰¹ COWLING, Camillia. “Como escrava e como mãe”: mulheres e abolição em Havana e no Rio de Janeiro. In: MACHADO, M. H. e CASTILHO, C. T. (orgs.) *Tornando-se livre: agentes históricos e lutas sociais no processo da abolição*. São Paulo: EDUSP, 2015. p. 158.

¹⁰² *Idem. Ibidem.* p. 146.

¹⁰³ *Idem. Ibidem.* p. 148.

¹⁰⁴ Os relatórios de província de todos os estados e outros documentos estão disponíveis no site: <<http://ddsnext.crl.edu/titles?f%5B0%5D=collection%3ABrazilian%20Government%20Documents&ref=www-apps>>.

*Camaras Municipaes; Divisão civil e ecclesiastica; Instrucção Publica; Estatística; Naturalisações; Hospicio de Alienados; Imigração e Colonisação; Catechése; Elemento Servil; Privilegios; Administração de Justiça; Policia; Tranquilidade Publica e segurança individual; Corpo Policial Permanente; Penitenciária; Força de Linha; Alistamento Militar; Fortalezas; Estradas de Ferro; Carris de Ferro; Engenhos Centraes; Iluminação Publica; Estabelecimentos de Caridade; Finanças; Loterias; Obras publicas; Jardins Publicos; Exploração geographica e geológica da provincia; Viação publica; Melhoramentos da Capital; Exposições e Secretaria do Governo.*¹⁰⁵ Os relatórios indicavam, por exemplo, o número de homicídios, a quantidade de escravos em cada cidade, quanto de imposto havia sido pago, quantos policiais haviam sido contratados, qual era a situação das escolas e das catequeses, dentre outras informações pertinentes relacionadas à segurança pública, à educação e religião, à saúde e à escravidão. Assim, os relatórios eram compostos das informações mais importantes e os acontecimentos mais significativos a partir de documentos fornecidos pelos responsáveis pelas repartições estatais, tais como o delegado de polícia, o diretor da *Fazenda Provincial*, e o inspetor geral da instrução pública, por exemplo. A maioria dos relatórios analisados contam, portanto, com anexos que dizem respeito à *Directoria Geral das Obras Publicas*, à *Escola Agricola*, à *Inspectoria Geral da Instrucção Publica*, à *Thesouraria da Fazenda*, e à Delegacia de Polícia – que foi a seção mais pertinente para a nossa pesquisa -, a título de exemplo.

Quase todos os relatórios continham em anexo um documento que dizia respeito à Delegacia de Polícia e que havia sido escrito pelo delegado de cada província. Nesta seção, todos os crimes que aconteceram naquela província, em determinado ano, eram descritos, fossem eles relacionados aos escravos ou não. Neste documento, o delegado de polícia reporta, por exemplo, os incêndios, os furtos, os assassinatos, as prisões efetuadas, enfim, os acidentes ou ações criminosas que exigiram sua atenção ao longo do ano. É importante ressaltar, no entanto, que nem *todas* as ações criminosas eram do conhecimento do delegado de polícia, e outras podem ter sido propositalmente deixadas de fora. Foi, principalmente, nesta seção que encontramos a maioria dos crimes catalogados.

De início, apenas os relatórios da década de 1880 foram analisados e determinados anos dispunham de mais de um relatório, por vezes até quatro, por isso o número de relatórios analisados não corresponde a um relatório por ano. Foram analisados um total de 62 relatórios da década de 1880, 25 da província de São Paulo, 19 da província de Minas Gerais e 18 da

¹⁰⁵ Estas seções foram retiradas, a título de exemplo, de um Relatório da Província de São Paulo do ano de 1886.

provincia do Rio de Janeiro. Os casos catalogados se encontram no gráfico 1 e a tabela 1 informa quantos crimes foram cometidos em cada ano da década de 1880 e em qual provincia.

Gráfico 1 – Casos encontrados e catalogados nos Relatórios de Provincia de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, da década de 1880

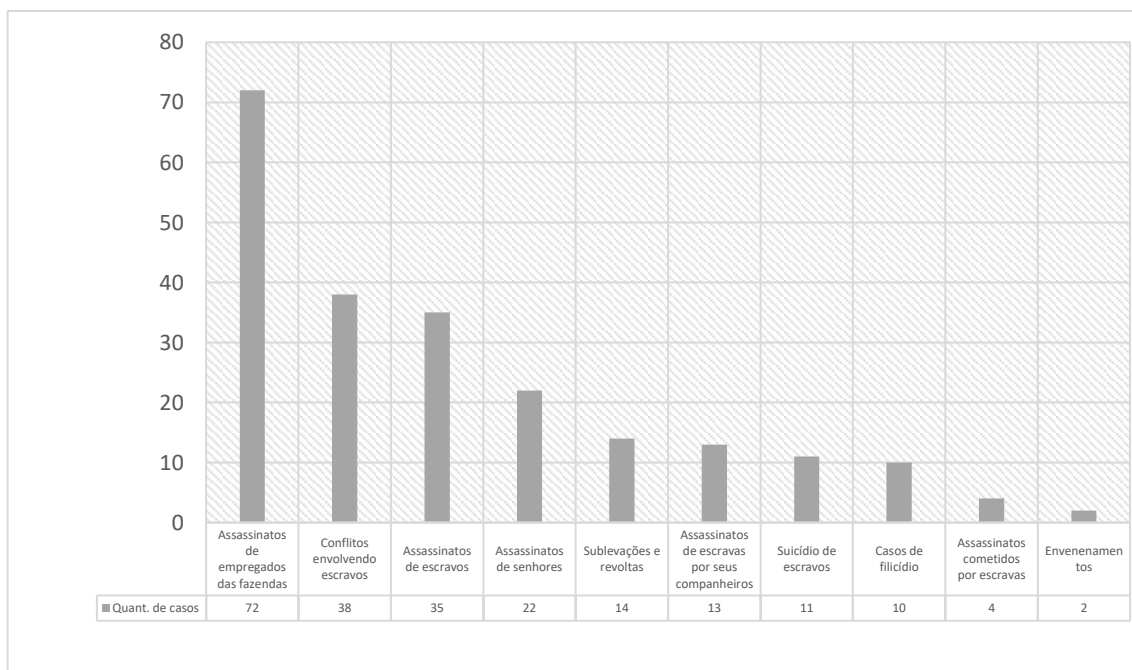


Tabela 1 – Número de crimes cometidos por ano da década de 1880

ANO	CRIMES/ANO	MG	SP	RJ
1880	26	0	10	16
1881	41	10	6	25
1882	8	3	0**	5
1883	3	2	1**	0**
1884	26	6	2**	18
1885	53	8	20	25
1886	22	0	9	13
1887	22	1*	12	9
1888	18	3	2	13
1889	2	0	1	1
Total	221	33	63	125

Fonte: Relatórios de Província da década de 1880, de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.

*relatório não estava em bom estado

**não há anexos do delegado de polícia

De todos os crimes catalogados, 16 foram cometidos por escravas, dentre eles um dos suicídios e um dos envenenamentos, além dos 4 assassinatos especificados e dos 10 casos de infanticídio ou filicídio. Este último tipo de crime foi onde as mulheres escravizadas mais apareceram e isso causou uma certa curiosidade. Além disso, alguns dos crimes foram cometidos contra crianças de ventre livre – nascidas depois da promulgação da Lei, em 28 de setembro de 1871, e isso gerou um questionamento: por que essas mães estariam matando seus filhos ingênuos? Este questionamento nos levou a analisar os relatórios da década de 1870 das mesmas três províncias, buscando por mais dados e procurando, especificamente, casos de infanticídio e filicídio, agora enxergando esses crimes de um outro ângulo. Foram analisados 67 relatórios da década de 1870, 24 de Minas Gerais, 24 de São Paulo e 19 do Rio de Janeiro, e foram encontrados mais 4 casos de infanticídio/filicídio – todos na província do Rio de Janeiro. Os 14 casos encontrados nos relatórios provinciais das décadas de 1870 e 1880 estão contidos na tabela 2:

Tabela 2 – Casos de infanticídio e filicídio encontrados nos Relatórios de Província de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro

Nome da escrava	Ano	Província
Rosa	1881	Minas Gerais
Gregória	1883	Minas Gerais
Roza	1880	São Paulo
Tertuliana	1885	São Paulo
Maria	1872	Rio de Janeiro
Epiphania	1873	Rio de Janeiro
Maria Rosa	1876	Rio de Janeiro
Gertrudes	1877	Rio de Janeiro
Henriqueta	1884	Rio de Janeiro
Rita	1884	Rio de Janeiro
Hortenciana Maria de Jesus	1885	Rio de Janeiro
Laurinda	1885	Rio de Janeiro
Joanna	1885	Rio de Janeiro
Honorata	1887	Rio de Janeiro

Fonte: Relatório de Província da década de 1870, de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.

Achados os casos nos relatórios provinciais, o próximo passo da pesquisa foi tentar encontrar referência a tais episódios na imprensa, através do uso da Hemeroteca Digital. A ideia era conseguir maiores detalhes sobre os crimes e a repercussão deles nas províncias. Um dos objetivos dessa empreitada era analisar de que forma os jornais, os periodistas e, conseqüentemente, o público estariam percebendo e enxergando esses crimes e essas mulheres que os cometeram. Não encontramos correspondência para todos os casos, apenas para oito dos 14 existentes nos relatórios de província. Durante esse processo de busca, foram localizados outros quatro casos de infanticídio ou filicídio, que ficaram de fora dos relatórios – que estão contidos na tabela 3. Uma dessas notícias, citada anteriormente, reportava a morte da escravizada Justina, que estava presa e cujo caso foi analisado por Hebe M. Mattos em seu livro *Das cores do silêncio*.¹⁰⁶

¹⁰⁶ MATTOS, Hebe Maria. “Sob o jugo do cativo”. In: *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

Tabela 3 – Casos de infanticídio e filicídio encontrados em periódicos

Nome da escrava	Ano	Província
Leopoldina	1878	Rio de Janeiro
Justina	1881	Rio de Janeiro
Sem informação	1885	São Paulo
Beatriz	1886	Minas Gerais

Fonte: *Jornal do Commercio, O Leopoldinense, O Liberal Mineiro e Verdade*, respectivamente.

Temos, então, um total de 18 casos e eles serão analisados com o intuito de observar a maneira como os crimes foram cometidos e a maneira como eles repercutiram. Os casos estudados pela bibliografia servirão como chave de análise, já que as informações sobre estes casos são limitadas. Estamos tentando vislumbrar através dos documentos oficiais e dos periódicos essas mulheres escravizadas, tentando enxergar suas motivações e um pouco de suas realidades a partir das fontes. No entanto, observarmos a maneira como a sociedade reagiu a esses crimes e sob qual contexto eles foram cometidos também é fundamental. Um grande questionamento dessa pesquisa será relativo às crianças de ventre livre, esses casos, portanto, serão analisados em conjunto. Por que essas mulheres mataram seus filhos ingênuos? Elas conheciam a lei ou sabiam de seus impactos em suas vidas? A investigação desses casos específicos terá como foco esses questionamentos, para que possamos analisar se a lei impactou a realidade dessas mães. Em alguns casos está especificado a condição da criança ingênua, em outros não, os casos em que há probabilidade de as vítimas serem de ventre livre serão analisados conjuntamente. Analisaremos primeiro um caso em que a vítima não é de ventre livre, e outros dois que não foram cometidos pela mãe – estes sendo os mais diferentes dos demais.

O primeiro caso a ser analisado é o da escrava Henriqueta que assassinou seu filho em Capivary, Rio de Janeiro. Segundo relatório provincial publicado em 1885, em dezembro de 1884 a escrava Henriqueta, de Joaquim Antunes Marinho do Couto, assassinou seu filho Firmino de 14 anos e depois suicidou-se.¹⁰⁷ O caso foi noticiado no jornal *O Fluminense*, e segundo a reportagem:

O subdelegado da Villa de N. S. da Lapa de Capivary procedeu a corpo de delito no cadáver do escravo Firmino, de 14 anos, filho da escrava Henriqueta, ambos pertencentes a Joaquim Antunes Marinho do Couto, os quais achavam-se nessa freguesia em poder de Carlos Pimenta de Souza, atribuindo-se pelos

¹⁰⁷ Relatório apresentado à Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro na abertura da segunda sessão da vigésima quinta legislatura em 8 de agosto de 1885 pelo presidente, José Cesario de Faria Aloim. p. S1-13.

vestígios ter sido aquele assassinado pela própria mãe que se acha fugida. Continuam as demais diligências de lei.¹⁰⁸

O corpo de Henriqueta foi encontrado apenas no dia seguinte, segundo o relatório, que escreveu que “*a criminosa, sem dúvida, presa de remorsos, suicidou-se, estrangulando-se, pois que no dia seguinte foi encontrado o seu cadáver.*” É importante notar que Henriqueta e o filho estavam sob o poder de um tal Carlos Pimenta de Souza, o que pode significar que eles estariam sendo vendidos – podemos pressupor ainda que pudessem ser vendidos separadamente. Apesar de o decreto nº 1.695, de 15 de setembro de 1869, ter proibido a separação de pais e filhos, em vendas de escravos, sendo os filhos menores de 15 anos¹⁰⁹, a Lei Rio Branco alterou isso. O artigo 4º da Lei de 1871, abaixou a idade da proibição, determinando ser proibido a separação de pais e filhos, sendo os filhos menores de 12 anos.¹¹⁰ Tendo em vista que mãe e filho estavam em poder de uma terceira pessoa que não seu senhor e que Firmino poderia ser vendido, legalmente, separado de Henriqueta, este pode ter sido o motivo do assassinato. Observamos também que o menino, com 14 anos, muito provavelmente, nasceu em 1870 e não era, portanto, ingênuo.

Um caso curioso aconteceu no distrito de Santa Rita de Cássia, no termo de Passos, em 1884. O relatório de agosto de 1884 informa sob o título “*Infanticídio*” a ocorrência do crime contra um recém-nascido, filho de uma escrava de Malvina Cândida de Jesus, “*ignorando-se a autora do fato*”.¹¹¹ Este caso repercutiu em pelo menos dois periódicos, *Jornais de Ouro Preto*¹¹² e o *Liberal Mineiro*.¹¹³ O caso foi motivo de grande escândalo em Santa Rita visto que, pelos depoimentos dos vizinhos de Malvina e de outros moradores da cidade, foi comprovado que a senhora era a assassina do recém-nascido e não a mãe do bebê, a escrava Gregoria. O primeiro periódico caracteriza o crime como “*uma atrocidade revoltante e um escândalo inqualificável*”, a reportagem é longa e reporta o acontecimento do crime, bem como a fuga de Malvina e depoimentos de testemunhas. Segue um trecho da notícia:

[...] Malvina não satisfeita ainda com tais barbaridades, obrigou a sua escrava Gregoria a apresentar-lhe os peitos e então esmurrava-os, com o fim de evitar

¹⁰⁸ *O Fluminense*, 5 de dezembro de 1884, p. 1.

¹⁰⁹ BRASIL. Decreto nº 1.695, de 15 de setembro de 1869. Proíbe as vendas de escravos debaixo de pregão e em exposição pública. Art. 2º. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1695-15-setembro-1869-552474-publicacaooriginal-69771-pl.html>>.

¹¹⁰ BRASIL. Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. *op. cit.* Art. 4º. § 7º.

¹¹¹ *Falla que o exm. sr. dr. Antonio Gonçalves Chaves dirige á Assembléa Legislativa Provincial de Minas Geraes na 1ª sessão da 25ª legislatura em 1º de agosto de 1884.* p. A-223.

¹¹² “Crime e Patronato”. *Jornais de Ouro Preto: Órgão do Partido Conservador*, 22 de maio de 1884, p. 1.

¹¹³ “Polícia”. *Liberal Mineiro*, 27 de maio de 1884, pp. 1-2.

o aparecimento do leite! Em vista, pois, de tanta barbaridade, algumas pessoas caridosas de Santa Rita, pediram a Malvina o inocente recém-nascido para criar, ao que sempre respondia a tal fera: - não, preciso dele para matar!! E, de fato, Malvina realizou a sua promessa, enforcando o inocente filho da infeliz escrava Gregoria!!¹¹⁴

Segundo depoimentos, ela era conhecida como “Malvina, a fera”, pois era extremamente agressiva e violenta com Gregoria, que andava pelas ruas da cidade “chagada, queimada, quase nua e morta de fome”, tendo sido vítima de outras diversas agressões e torturas pré e pós-parto.¹¹⁵ No entanto, de acordo com o *Liberal Mineiro*, cuja matéria também é consideravelmente longa, apesar de o auto de corpo de delito ter afirmado que foram encontrados sinais de castigos recentes e antigos no corpo de Gregoria, e que o bebê foi morto por estrangulamento, “do inquérito não se verificou qual a autora do fato”.¹¹⁶ Este periódico apresenta informações bastante distintas do primeiro, enquanto aquele acusa Malvina e a chama de “fera”, este escreve:

Malvina veio para esta cidade [Ouro Preto] requerer o andamento do processo, e não tendo sido requerida a prisão preventiva e nem havendo indícios contra ela, e sendo o fato há mais de 6 meses, como prendê-la?¹¹⁷

Este caso é interessante, pois vemos, através dos periódicos, um embate, um jornal caracteriza as atitudes de Malvina, enquanto senhora de Gregoria, como *revoltantes e inqualificáveis*, enquanto o outro alega que não haveria provas contra ela, apesar do exame de corpo de delito. Este é um dos únicos casos, dos que serão analisados, em que o crime se trata de um infanticídio, cometido contra um recém-nascido, embora, provavelmente, não tenha sido a mãe a responsável pelo assassinato. O relatório data de agosto de 1884 e relata o crime “*ignorando-se a autora do fato*”, o que pode significar que o julgamento ainda não havia sido concluído, ou que acabou sem determinação de culpa.

O segundo crime que não foi cometido pela mãe da vítima aconteceu em São Paulo em 1880. A escrava Roza foi encontrada morta a facadas junto de seu filho de 9 para 10 anos de

¹¹⁴ “Crime e Patronato”. *Jornais de Ouro Preto ... op. cit.*, p. 1.

¹¹⁵ *Idem. Ibidem.*

¹¹⁶ “Polícia”. *Liberal Mineiro, op. cit.*, p. 1.

¹¹⁷ *Idem. Ibidem.* pp. 1-2.

idade, no termo de São Luiz, em novembro de 1880.¹¹⁸ O relatório da província de 1881 informa:

No dia 26 de novembro do mesmo ano, foram encontrados mortos a facadas, na estrada que vai de S. Luiz a Ubatuba, no lugar denominado Chapéu, a parda Roza e um seu filho de nove para dez anos de idade. [...] Dada a denúncia e instaurado o processo da formação da culpa, foram pronunciadas Barbara, escrava que foi de Maria Izabel do Carmo, e Apolinaria, escrava da mesma: aquela no artigo 192 do Código Criminal, e esta no artigo 192 combinado com o artigo 35 do mesmo Código.¹¹⁹

Não tendo encontrado repercussões do caso na imprensa, sabemos apenas o que o relatório informa. De acordo com o mesmo documento, Apolinaria foi absolvida e Barbara foi sentenciada a prisão perpétua com trabalho. De acordo com os artigos do Código Criminal utilizados na acusação das duas, sabemos que o artigo 192 determina que a pena máxima para homicídio é de morte, a pena média é de galés perpétuas, e a pena mínima é de 20 anos de galés.¹²⁰ Já o artigo 35, sob o qual Apolinaria foi enquadrada, determina que a cumplicidade será punida com as penas de tentativa, “*se [a pena] for de galés perpétuas, ou de prisão perpétua com trabalho, ou sem ele, impor-se-á a de galés por vinte anos, ou de prisão com trabalho, ou sem ele por vinte anos*”.¹²¹ Apolinaria foi caracterizada como cúmplice do crime e Barbara como a principal culpada. Talvez a primeira tenha sido absolvida porque ainda era escrava e provavelmente tenha sido punida por sua própria senhora. Segundo informações do mesmo relatório, Barbara se achava cumprindo a pena na Casa de Correção desde o dia 7 de julho de 1881. Se o filho Roza tinha 10 anos ele nasceu, então, antes da Lei do Ventre Livre, se ele tinha 9 anos, ele pode ter nascido depois. Tendo poucas informações sobre o caso, podemos apenas especular por que duas escravas matariam uma outra escrava e seu filho. Teria o crime sido um pedido ou acordo feito entre Roza, Barbara e Apolinaria? Seriam as três amigas ou companheiras de cativeiro? Seria Roza também propriedade de Maria Izabel do Carmo? Perguntas que não temos como responder, mas nos fazem imaginar os possíveis cenários em que Roza e seu filho estavam inseridos.

¹¹⁸ *Relatório apresentado à Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo pelo presidente da província, Laurindo Abelardo de Brito, no dia 13 de janeiro de 1881*. pp. A3 – 10/11.

¹¹⁹ *Ibidem*. pp. A3-10/11.

¹²⁰ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Código Criminal do Império do Brasil. Título II: Dos crimes contra a segurança individual. Capítulo I: Dos crimes contra a segurança da pessoa, e vida. Seção I: Homicídio. Art. 192. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>.

¹²¹ *Ibidem*. Art. 35.

2.1 – Filhos de ventre livre

Seguindo para os casos que têm como vítimas filhos de ventre livre, começaremos a análise pelos quatro casos que aconteceram na década de 1870 na província do Rio de Janeiro. O primeiro deles se deu na freguesia de São Pedro e São Paulo de Itaguahy em outubro de 1872, quando a escravizada Maria atirou sua filha de menos de um ano de idade num poço d'água e, em seguida, enforcou-se com uma corda presa a uma árvore. O relatório de 1873 informa:

Na noite de 5 para 6, na freguesia de S. Pedro e S. Paulo de Itaguahy, a crioula Maria, escrava de Domingos Luiz da Silva Reis, despeitada com seu parceiro Tiburcio, por tê-la repreendido, visto havê-la encontrado fora de horas a conversar com um moço, vai à casa e tomando nos braços sua filha menos de um ano de idade, dirige-se ao poço, onde atira a criança, e em seguida suicida-se enforcando-se com uma corda presa a uma árvore. A autoridade tomou conhecimento do fato, e procedeu aos competentes corpos de delito.¹²²

A filha de Maria era ingênua, mas talvez este fato não tenha impactado muito as decisões de Maria. Este caso, guardadas as devidas proporções, é o que mais supostamente se “assemelha” à história de Medeia, personagem que dá nome a uma tragédia grega de Eurípedes, onde ela mata os filhos para se vingar de seu marido e pai das crianças, Jasão.¹²³ O nome de Medeia aparece, normalmente, em trabalhos sobre crimes de filicídio (de fora do Brasil) em forma de metáfora, por exemplo, o título de um trabalho importante sobre o caso de Margaret Garner é *Modern Medea*.¹²⁴ Teria Maria matado sua filha e a si mesma para se “vingar” de seu parceiro por tê-la repreendido? Teria ela ficado com medo de outras consequências por ter ficado conversando com outro moço fora de hora? Teria Tiburcio ameaçado ela ou a criança de alguma forma?

Já o caso da escrava Epiphania aparece no relatório provincial de 1874, que informa que em 1873:

No município de Cantagallo, na noite de 8 para 9 de agosto, apareceu morta a menor Ursula, filha da escrava Epiphania, de Augusto de Souza Araújo, e sendo acusada a própria mãe de haver concorrido para a morte, foi ela presa,

¹²² Relatório apresentado à Assambléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro na segunda sessão da décima nona legislatura no dia 8 de setembro de 1873 pelo presidente, desembargador Manoel José de Freitas Travassos. p. A-6.

¹²³ WEISENBURGER, Steven. “Prologue”. In: *Modern Medea: A Family Story of Slavery and Child-Murder from the Old South*. New York: Hill and Wang, 1998. p. 8.

¹²⁴ Margaret Garner protagonizou um caso de filicídio famoso nos Estados Unidos em 1856, que será estudado no Capítulo 3. Ver: WEISENBURGER, Steven. *Modern Medea: A Family Story of Slavery and Child-Murder from the Old South*. New York: Hill and Wang, 1998.

processada, pronunciada no art. 193 do Código Criminal, e sendo depois submetida à julgamento perante o júri, foi absolvida.¹²⁵

O artigo 193 determina que “se o homicídio não tiver sido revestido das referidas circunstância agravantes”¹²⁶, a pena máxima é de galés perpétuas, a média de prisão com trabalho por doze anos, e a mínima de seis anos.¹²⁷ No entanto, Epiphania foi absolvida. A autora Felicity Turner, que estuda casos de infanticídios nos Estados Unidos do século XIX, observa que a absolvição de rés escravas não exclui a possibilidade de punição por parte dos senhores, como uma outra forma de “justiça”.¹²⁸ Por serem escravas, nos casos onde há prisão, julgamento e mesmo absolvição, quem arca com todos os custos são os senhores, e nesse caso, o senhor de Epiphania perdeu ainda uma futura trabalhadora, mesmo que Ursula fosse ingênuo. Pois, de acordo com Melina Perussato e Paulo R. Staudt Moreira, o trabalho dos ingênuos ainda interessava, e muito, aos senhores.¹²⁹

No relatório provincial de 1877 surgiria novo caso. Em agosto de 1876, no município de Macahé, a escrava Maria Rosa, pertencente a Joaquim Fernandes de Souza Netto, assassinou seus três filhos menores, o relatório informa:

A 23, no município de Macahé, a escrava Maria Rosa, pertencente a Joaquim Fernandes de Souza Netto, assassinou os três filhos menores, e sendo por isso presa, foi processada e já se acha pronunciada como incurso no art. 193 do Código Criminal combinado com o art. 61, e não tem ainda podido ser julgada pelo júri por certos obstáculos havidos, entre eles o proveniente da falta de comparecimento das testemunhas do fato criminoso.¹³⁰

O periódico *Diário de S. Paulo* noticiou o crime, sob o título de “Mãe desnaturada”, informando que as crianças assassinadas eram: Alberto, de 6 anos, Rosa, de 4 anos, e Alfredo,

¹²⁵ *Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro na sessão extraordinária no dia 20 de março de 1874 pelo presidente, desembargador Manoel José de Freitas Travassos.* p. A-4.

¹²⁶ As circunstâncias agravantes estão descritas no Art. 16 do mesmo Código e são: 1º ter cometido o crime à noite ou em lugar ermo; 2º ter cometido o crime com veneno, incêndio ou inundação; 3º o delinquente ser reincidente em delito de mesma natureza; 4º o delinquente ter sido impelido por um motivo reprovado ou frívolo; 5º o delinquente ter faltado com respeito à idade do ofendido, quando este for mais velho; 6º ser o delinquente superior em sexo, força ou armas; 7º ser o ofendido mestre ou superior do delinquente; 8º premeditação; 9º ter o delinquente procedido com fraude; 10º ter cometido o crime com abuso de confiança posta no delinquente; 11º ter cometido o crime com esperança de recompensa; 12º ter precedido ao crime uma emboscada; 13º ter havido arrombamento; 14º ter havido a entrada ou tentativa de entrada na casa do ofendido; 15º o crime ter sido cometido com surpresa; 16º uso de disfarce; 17º ter precedido ajuste entre dois ou mais indivíduos com o fim de cometer o crime.

¹²⁷ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Código Criminal do Império do Brasil. *op. cit.* Art. 193.

¹²⁸ TURNER, Felicity. *Narrating Infanticide: Constructing the Modern Gendered State in Nineteenth-Century America.* Dissertation (Doctor of Philosophy). Duke University, Durham, 2010. p. 120.

¹²⁹ PERUSSATO, 2010; MOREIRA, 2013 apud MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; HAACK, Marina Camilo. O crime de Leopoldina: relações familiares e resistência em um contexto de escravidão (Cachoeira, século XIX). *História Unicap*, vol. 3, nº 6, jul./dez. de 2016. p. 414.

¹³⁰ *Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro na segunda sessão da vigésima primeira legislatura no dia 8 de setembro de 1877 pelo vice-presidente, dr. Francisco Antonio de Souza.* p. S2-5.

de 2 anos.¹³¹ O jornal escreve que havia noticiado na edição passada que Maria Rosa havia se suicidado pouco tempo depois de ter cometido “*o monstruosíssimo filicídio*”, mas esclarece que isso não aconteceu. Além disso, foi levantada a suspeita de que ela havia se matado por ter sido encontrada caída e fora de seus sentidos sobre os cadáveres dos próprios filhos, “*em cujo sangue se banhava!*”. O periódico ainda diz:

Interrogada perante a respectiva autoridade policial, declarou Maria Rosa, que agarrara a cada filho de per si pela cabeça, degolando-os com uma faca amolada, e que os dois menores não gritaram, enquanto ela fazia do mais velho a sua primeira vítima! [...] **A mãe pantera está na jaula.** Deixemos, pois, que trate dela a justiça.¹³²

É importante observar sob quais artigos do Código Criminal o crime de Maria Rosa foi enquadrado. O artigo 193 determina as penas, citadas anteriormente, para o crime de homicídio sem as circunstâncias agravantes. Já o artigo 61 determina que quando o réu for condenado por mais de um delito, ele deverá receber a pena de cada um dos crimes cometidos e, se houver penas corporais, elas devem ser aplicadas da maior para a menor, seguindo o grau de intensidade.¹³³ Observa-se, portanto, que os crimes contra crianças mais velhas são enquadrados como homicídios, não há caracterização ou penas específicas para o crime de filicídio. Já a descrição oferecida pelo periódico pode ter sido um meio de chamar a atenção do leitor, mas as palavras utilizadas pintam Maria Rosa como um animal, ou um monstro, e lhe tiram sua humanidade. Além disso, podemos pressupor que a declaração dada por Maria Rosa e por eles citada não tenha sido exatamente essa. Os redatores dos periódicos tinham seus próprios interesses e um público específico, e a forma como o caso foi narrado pelo *Diário de S. Paulo* revela como eles queriam que o crime fosse lido, e não como ele realmente aconteceu.

O quarto caso da década de 1870 aconteceu em Cabo Frio em 1877. Segundo relatório provincial de 1878:

Na madrugada de 12, na freguesia d’Assunção, em Cabo Frio, tendo fugido ao lavrador Joaquim Martins dos Santos cinco escravas, quatro das mesmas atiraram-se às águas da lagoa Araruama com o fim de suicidarem-se, havendo uma ali atirado primeiro seu filho ingênuo de ano e meio de idade. Conseguiu-se salvarem-se três dessas escravas, morrendo uma afogada com o referido ingênuo. Deram elas como causa de semelhante procedimento, castigos severos, que recebiam da parte do senhor, mas entretanto mandou o

¹³¹ “Mãe desnaturada”. *Diário de S. Paulo*, 10 de setembro de 1876, p. 2.

¹³² *Idem*. Grifo meu.

¹³³ BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Código Criminal do Império do Brasil. *op. cit.* Art. 61; Art. 193.

subdelegado submetê-las ao exame de dois médicos, que nada encontraram que autorizasse semelhante acusação.¹³⁴

Gertrudes, uma das escravas salvas, e mãe do bebê, foi presa e indiciada também sob o artigo 193. Como vimos nos casos apresentados pela historiografia, os maus tratos estavam entre um dos motivos citados por algumas mulheres para justificarem o assassinato do(s) filho(s). Nesse caso, talvez a motivação inicial tenha sido o suicídio junto de suas companheiras, e o filicídio pode ter sido uma decisão consequente por não querer deixar seu filho sozinho sob os “cuidados” e a tutela de um senhor violento. Apesar de castigos severos ou muito violentos não serem bem-vistos pela sociedade, Gertrudes, bem como suas companheiras, podem ter entendido que não havia outra possibilidade – como busca de ajuda com as autoridades – ou outra saída possível para a situação em que elas se encontravam além do suicídio. Encontramos correspondência do caso no jornal *O Cruzeiro*, na coluna “Tribunal da relação”, que informou que julgaram procedente a apelação para a restauração da denúncia reformando a sentença apelada.¹³⁵

Agora partimos para a análise dos casos que aconteceram na década de 1880, em ordem cronológica, começando pelo caso da escrava Rosa, que aconteceu em Minas Gerais em 1881. Este caso apareceu duas vezes no mesmo relatório, a primeira das duas notícias informa:

Em S. João d’El-Rey, Rosa, escrava de Joaquim Rabello de Vasconcellos, tentou degolar três filhos seus, um de 12, outro de 10 e outro de 5 anos de idade. Não pôde realizar o horrível atentado, porque a faca com que se armou, estava embotada. Depois disso tentou suicidar-se.¹³⁶

Já a segunda reporta que:

Na cidade de S. João d’El-Rey, Roza, escrava de Joaquim Rabello de Vasconcellos, tentou degolar a seus filhos menores – Jacintho, Pedro e Clara, ficando dois ofendidos. Procedeu-se na forma da lei.¹³⁷

¹³⁴ *Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro na primeira sessão da vigésima segunda legislatura no dia 8 de setembro de 1878 pelo presidente, visconde de Prados*. pp. A- 8/9.

¹³⁵ *O Cruzeiro*, 5 de agosto de 1878. p. 2.

¹³⁶ *Relatorio que á Assembléa Legislativa Provincial de Minas Geraes apresentou o exm. sr. senador João Florentino Meira de Vasconcellos, por ocasião de ser instalada a mesma Assembléa para a 2ª sessão ordinária de 23ª legislatura em 7 de agosto de 1881*. p. 16.

¹³⁷ *Idem*; p. A-9.

O periódico *A Actualidade* também noticiou o crime, mas numa reprodução do relatório, portanto, a notícia não continha nenhuma nova informação sobre o caso.¹³⁸ Alguns relatórios de província contém um resumo dos anexos nas primeiras páginas e essa pode ser a razão pela qual o caso de Rosa, ou Roza, foi reproduzido duas vezes, no entanto, apesar das diferentes informações presentes em cada uma das notícias. Podemos observar, a partir dos dois relatos, que duas das crianças ficaram feridas, mas não sabemos se fatalmente feridas, ou quais das crianças. O primeiro relato descreve o crime como “*horrível atentado*”, mas o segundo se atém apenas às informações – talvez por ter sido escrito pelo delegado de polícia. Também não sabemos a idade de cada uma das crianças, apenas que uma tinha 12 anos, a outra 10 e a outra 5 – mas não fica especificado quem tem qual idade. E notamos que os dois mais novos eram, provavelmente, ingênuos.

Já o relatório de 1886 da província de São Paulo noticiou que em Piracicaba:

A 18 do mesmo mês, pelas oito horas da manhã, em o sítio Pau-Queimado, a escrava Tertuliana, pertencente ao fazendeiro José Vieira de Moraes, assassinou aos seus três filhos menores. Pedro, de 6 anos, Marinho, de 26 meses, e Benedicto, de 8 meses. Tertuliana foi presa naquela fazenda e remetida para a cadeia do mesmo termo, procedendo o Delegado de polícia a auto de corpo de delito e outras diligências.¹³⁹

O caso também foi reportado no *Correio Paulistano* sob o título: “Mãe desnaturada”:

A 18 Do corrente, no lugar denominado Pau queimado, uma légua distante da cidade de Piracicaba, uma escrava de nome Tertuliana assassinou, a machadadas, três dos seus filhos de menor idade. Em seguida foi apresentar-se à autoridade policial, confessando cinicamente o crime. Interrogada, respondeu que havia morto os filhos, porque seu senhor chamara-a de ladra! O delegado de polícia mandou proceder a auto de corpo de delito, enviando a criminosa para a cadeia.¹⁴⁰

Observamos, de início, que os dois relatos dão a entender que esses não eram os únicos filhos de Tertuliana, mas eram os mais novos e eram todos ingênuos. As informações oferecidas pelo *Correio Paulistano* nos mostram que, depois de ter sido acusada de ladra pelo seu senhor, Tertuliana matou os filhos e se entregou às autoridades. Isso pode significar que a escrava temia as consequências das acusações do senhor, ou porque seus filhos pudessem sofrer algum tipo

¹³⁸ *A Actualidade: órgão do Partido Liberal*, 9 de agosto de 1881. p. 1.

¹³⁹ *Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo pelo presidente da província, João Alfredo Corrêa de Oliveira, no dia 15 de fevereiro de 1886*. p. A7-13.

¹⁴⁰ “Mãe desnaturada”. *Correio Paulistano*, 22 de novembro de 1884. p. 1.

de retaliação, ou porque os castigos de seu senhor eram severos. Renée Soulodre-La France, autora que estuda casos de filicídio na América Latina, escreve que, por vezes, escravos cometiam crimes porque acreditavam que as punições e castigos executados pela polícia ou pelo Estado seriam menos violentos que os castigos de seus senhores.¹⁴¹ O caso também se assemelha ao caso de Ângela Maria, que foi acusada por sua senhora de ter furtado uma bandejinha de prata. Assim como Ângela, Tertuliana pode ter sofrido outras ameaças além do castigo físico, como por exemplo, de ser separada dos filhos ou vendida pra longe.

Já o relatório provincial do Rio de Janeiro de 1885 reporta que em dezembro de 1884:

A 30, em Macahé, foi recolhido à cadeia a escrava Rita, de Victorio Emanuel Pareto, por ter, em um acesso de loucura, dado morte a uma sua filha menor, cujo fato tomou conhecimento o respectivo subdelegado, que procedeu às diligências recomendadas pela lei.¹⁴²

Este relato oferece poucas informações sobre o caso de Rita. O termo “menor” é muito abrangente, pode ter sido usado porque a criança tinha menos de um ano, como pode ter usado porque ela tinha menos de 10. Por variar muito, não temos como presumir a idade da filha de Rita. No entanto, o relatório faz um julgamento moral a respeito do assassinato, afirmando que o crime aconteceu porque Rita teve um “acesso de loucura”. Nos casos estudados pela bibliografia, vimos algumas incidências na quais os pais filicidas foram chamados de louco, sem loucos serem. Temos que ter em mente que o caso foi narrado e o relatório escrito por uma pessoa que viu o crime através de lentes brancas e livres, portanto, pode não haver autenticidade na notícia. Outro caso sobre o qual temos poucas informações refere-se à escravizada Hortenciana Maria de Jesus, cuja história é reportada no relatório de 1885 do Rio de Janeiro:

No mesmo mês [fevereiro], na freguesia de Itabapoana, em Campos, a preta Hortenciana Maria de Jesus cometeu o crime de infanticídio, sendo recolhida à cadeia daquela cidade a 28 do mesmo mês por mandado expedido pelo juiz municipal do termo.¹⁴³

Com relação a esse caso sabemos apenas que a vítima pode ter sido um recém-nascido, não podemos ter certeza, no entanto, pois como foi visto, muitas vezes crimes de filicídio são

¹⁴¹ SOULODRE-LA FRANCE, Renée. ‘Por el Amor!’ Child Killing in Colonial Nueva Granada. *Slavery & Abolition*, vol. 23, nº 1, 2002, pp. 87-100. p. 96.

¹⁴² *Relatorio ...*, José Cesario de Aloim, 1885, *op. cit.*, p. S1-14.

¹⁴³ *Idem*. p. S1-16.

denominados como infanticídios. Talvez tenha sido realmente um infanticídio pela curta descrição, já que quando o crime é contra crianças mais velhas, mesmo com poucas informações, o relatório informa este fato. Um terceiro caso sobre o qual sabe-se pouco é o caso da liberta Laurinda, contido no mesmo relatório de 1885:

A 8, a liberta Laurinda assassinou uma sua filha de dois a três meses de idade, declarando que assim procedera, por não saber tratar da criança, e não ter leite para amamentá-la. A delinquente foi recolhida à cadeia daquela cidade à disposição do Dr. juiz municipal do termo, a quem foi enviado o respectivo inquérito.¹⁴⁴

Laurinda é a única mãe filicida liberta, o que significa que ela talvez tenha tido um pouco mais de liberdade nos cuidados com sua filha. No entanto, pelas informações contidas no relatório, podemos interpretar que Laurinda talvez estivesse com depressão pós-parto e a falta do leite pode ter sido um agravante.

Outro caso presente no mesmo relatório aconteceu na freguesia de Santa Isabel do Rio Preto em abril de 1885, como conta o relatório:

A 19, na freguesia de Santa Isabel do Rio Preto, em Valença, a escrava Joann, do Dr. Bernardino Pamplona de Menezes Júnior, atirou três filhos ao rio, que passa na fazenda de seu senhor, e, em seguida, tentou suicidar-se, atirando-se também. Foi retirada da água pelos empregados da fazenda, e um dos filhos, tendo sido os outros dois levados pela correnteza. O subdelegado de polícia procedeu às diligências da lei, e fez recolher a delinquente à cadeia.¹⁴⁵

O caso foi noticiado no *Jornal de Recife* que fornece as mesmas informações básicas sobre a história e acrescenta as seguintes: “*Acudindo a tempo os empregados da fazenda, conseguiram ainda salvar a infeliz alucinada, que se acha grávida, e um dos filhos, perecendo os outros dois*”.¹⁴⁶ O periódico afirma que Joanna atirou os filhos ao rio “*num acesso de loucura*”, assim como aconteceu com Rita. A repercussão do caso, incluindo um jornal recifense, a estados de distância de onde o crime aconteceu, demonstra que como a história chamou atenção. As três crianças eram, possivelmente, ingênuas, já que as duas descrições do caso dão a entender que os filhos de Joanna eram pequenos, para ela *atirá-los* ao rio. Outra informação muito importante nesse caso é a gravidez de Joanna. Esse pode ter sido o motivo da decisão de matar a si e aos filhos. Aqui também os filicídios podem ter sido uma

¹⁴⁴ *Idem.* p. S1-18.

¹⁴⁵ *Idem.* p. S1-19.

¹⁴⁶ *Jornal de Recife*, 5 de maio de 1885, p. 2.

consequência da decisão do suicídio. A gravidez, além de poder ter sido indesejada, ou resultado de um estupro, poderia ter prejudicado a tentativa de viabilizar um projeto de liberdade familiar a longo prazo. Robert Slenes, em *Na senzala, uma flor*, questiona se o nascimento de um filho “antes da hora” não poderia prejudicar um plano de liberdade ao representar um aumento na poupança para a possível compra da alforria – de um ou mais membros da família –, assim como um aumento da “dívida” com o senhor.¹⁴⁷ Essa é uma perspectiva interessante, pois explicita que filhos de escravas nasciam com título de propriedade e sua valorização, para o senhor, apenas aumentava com o tempo. Isso significa que, possivelmente, era difícil para mães comprarem a liberdade de seus filhos. Primeiro porque eles demandavam cuidado, tempo e despesas, os quais não seriam direcionados, portanto, para a compra da liberdade, e, segundo, porque, como propriedade, eles agregavam valor a cada aniversário. Já o caso da escrava Honorata acontece em dezembro de 1887, apenas alguns meses antes da abolição da escravidão em maio de 1888. O caso aparece no relatório provincial do Rio de Janeiro de 1888:

A 5 de dezembro, a escrava Honorata, de Antônio Tiburcio dos Santos, por seu instinto perverso, amordaçou seu filho menor Verano, ingênuo, e atirou-o em uma cacimba, e depois do infeliz ter sucumbido de asfixia por submersão, colocou-o à margem da mesma cacimba. Feito o inquérito e outras diligências legais, foi a criminosa presa.¹⁴⁸

O periódico *O Fluminense* também noticiou o caso em 23 de dezembro de 1887, dando as mesmas informações, e acrescentando que o crime aconteceu na cacimba da casa de João da Luz Moreira, vizinho do senhor de Honorata.¹⁴⁹

A Lei do Ventre Livre determinou que os filhos, nascidos depois de 1871 deveriam ficar sob a autoridade dos senhores e estes tinham a obrigação de criá-los até a idade de 8 anos completos.¹⁵⁰ Ao completar 8 anos, o senhor tinha a opção de receber uma indenização do Estado e entregar o menor ou de utilizar-se de seus serviços até a idade de 21 anos. Apesar de não ter sido uma prática comum, a entrega de ingênuos em troca da indenização¹⁵¹, essa

¹⁴⁷ SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor – esperanças e recordações na formação da família escrava*. 2ª ed. Corrêa, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011. p. 202.

¹⁴⁸ *Relatório apresentado à Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro na abertura da primeira sessão da vigésima sétima legislatura em 8 de agosto de 1888 pelo presidente, dr. José Bento de Araújo*. p. S2-18.

¹⁴⁹ *O Fluminense*, 23 de dezembro de 1887, p. 1.

¹⁵⁰ BRASIL. Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. *op. cit.* Art. 1º. § 1º.

¹⁵¹ TELLES, Lorena Féres da Silva. Infortúnios: venda, infanticídio e ameaças senhoriais. In: Teresa Benguela e Felipa Crioula estavam grávidas: maternidade e escravidão no Rio de Janeiro (século XIX). Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. pp. 304-305.

possibilidade, tendo Verano já seus 8 anos, pode ter feito com que Honorata decidisse matar seu filho, preferindo, assim como outras mães, matá-lo a separar-se dele. Consideramos também o fato de que Antônio Tiburcio pode ter ameaçado Honorata com a separação, sem ter realmente o intuito de entregá-lo ao Estado.

2.2 – Casos de periódicos

Este tópico abordará os casos que foram encontrados em periódicos e ficaram de fora dos relatórios de província, o que já gera um ponto de discussão. Por que ficaram de fora? São quatro casos: dois aconteceram no Rio de Janeiro em 1878 e 1881, um em São Paulo em 1885, e um em Minas Gerais em 1886. O caso de 1881 é o da escrava Justina, que assassinou seus três filhos em um poço em 1878, que foi estudado pela autora Hebe M. Mattos no capítulo “Sob o jugo do cativo” do livro *Das cores do silêncio*.¹⁵² A notícia encontrada e publicada pelo periódico *O Leopoldinense* informa da morte de Justina na cadeia.¹⁵³ Analisaremos os outros três casos em ordem cronológica.

O caso da escrava Leopoldina foi reportado pelo *Jornal do Commercio* em 1º de abril de 1878, e contava sob o título “Infanticídio” que:

Foi ontem recolhida à cadeia desta cidade a preta Leopoldina, escrava do Sr. Barão de Itaóca, a qual apresentou-se ao Sr. delegado de polícia em exercício, o Sr. capitão Manoel Pinto de Oliveira, com uma filhinha morta nos braços, declarando que a tinha asfixiado voluntariamente, com as mãos, pelas 4 horas da manhã do mesmo dia de ontem, na fazenda de Tocaya, daquele barão, dizendo que assim procedera porque o feitor não lhe dava tempo para cuidar de sua filhinha.¹⁵⁴

Leopoldina, ao ser questionada, disse que sua filha tinha dois anos de idade, era ingênua e se chamava Ordolina. Ao realizar o exame de corpo de delito, verificou-se que Ordolina havia realmente sido asfixiada, não sendo encontrados sinais de sevícias no corpo da mãe, o que confirmou que nunca havia sido castigada. Quase um mês depois, no dia 29 de abril, o jornal *Gazeta de Notícias* informou que Leopoldina, que estava presa, “foi encontrada pelas 3 horas da manhã do dia 25, enforcada e suspensa a grade da prisão por diversos fios de barbante passados em torno do pescoço e formando um laço corredio”.¹⁵⁵ Observando este caso como um todo, podemos perceber que ter tempo para cuidar das necessidades da filha era essencial

¹⁵² MATTOS, Hebe Maria. “Sob o jugo do cativo”. In; *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

¹⁵³ *O Leopoldinense*, 21 de agosto de 1881, p. 3.

¹⁵⁴ “Infanticídio”. *Jornal do Commercio*, 1º de abril de 1878, p. 1.

¹⁵⁵ *Gazeta de Notícias*, 29 de abril de 1878, p. 1.

para Leopoldina, e a falta desse tempo por causa das restrições do feitor foi crucial em sua decisão, e não só resultou na morte da criança, como na da mãe. Este caso demonstra que as mulheres escravizadas, principalmente estas que estão sendo estudadas, que frequentemente são descritas como “loucas” ou “desnaturadas”, tinham expectativas quanto à forma e o modo como seus filhos seriam criados. Segundo Cowling, “elas esperavam uma vida melhor do que a que haviam tido, com acesso à educação, oportunidade e inclusão. Certamente, sempre que puderam, elas tentaram incutir essas expectativas nos corações e mentes de seus filhos”.¹⁵⁶ A historiadora Diana Paton, em seu texto sobre a maternidade das escravas no Caribe, “Maternal struggles and the politics of childlessness under pronatalist Caribbean slavery”, observa que haviam diversos conflitos entre as mães escravizadas e os feitores, pois estes não davam tempo suficiente para a amamentação e, muitas vezes, forçavam as mulheres a desmamarem seus filhos contra sua vontade.¹⁵⁷ Contra essas tentativas do sistema de controle sob sua maternidade e sob seus filhos, algumas escravas protestavam com os feitores e os senhores exigindo melhores condições, como demonstrado por Paton¹⁵⁸, outras mães, como Leopoldina, recorreram a métodos mais violentos. De acordo com Kellie Carter Jackson, a escravidão foi física, sexual, emocional e psicologicamente violenta para as mulheres, além de terem seus ventres explorados, seus filhos ainda lhes eram tirados. Segundo a autora, mulheres negras escravizadas tinham motivo suficiente para recorrerem à violência.¹⁵⁹

O segundo caso aconteceu na província de São Paulo e tanto *O Liberal Mineiro*¹⁶⁰ quanto o *Correio Paulistano*¹⁶¹ noticiaram que em Piracicaba, no dia 16 de agosto de 1885, uma criança recém-nascida, de cor escura, nua e do sexo masculino, havia sido encontrada morta na latrina da casa do sr. Francisco de Sampaio Bueno, ainda com o cordão umbilical, e apresentava sinais de ter sido asfixiada. O segundo periódico escreveu: “*Tão inqualificável procedimento despertou no ânimo público o sentimento de justa vingança, e imediatamente abriu-se uma subscrição para recompensar aquele que descobrir o autor ou autores de tão hediondo infanticídio*”.¹⁶² Já no primeiro jornal citado, o caso apresenta uma descrição mais

¹⁵⁶ COWLING; “Minha mãe era de ventre livre, ela não era uma escrava”. In: *Concebendo a Liberdade: mulheres de cor, gênero e a abolição da escravidão nas cidades de Havana e Rio de Janeiro*. Tradução: Patrícia Ramos Geremias, Clemente Penna. Campinas: Editora da Unicamp, 2018. p. 358.

¹⁵⁷ PATON, Diana. Maternal struggles and the politics of childlessness under pronatalist Caribbean slavery. *Slavery & Abolition*, 2017, vol. 38, nº 2, pp. 251-268. p. 258.

¹⁵⁸ *Idem. Ibidem.* p. 258.

¹⁵⁹ JACKSON, Kellie Carter. “Dare you meet a woman”: black women, abolitionism, and protective violence, 1850-1859. *Slavery & Abolition*, vol. 42, nº 2, 2021, pp. 269-292. pp. 282-283.

¹⁶⁰ “Infanticídio”. *Liberal Mineiro*, 26 de agosto de 1885, p. 3.

¹⁶¹ “Infanticídio”. *Correio Paulistano*, 22 de agosto de 1885, p. 1.

¹⁶² *Idem.* p. 1.

longa, de alguns parágrafos, mas ambas as notícias são muito parecidas, pois são reproduções de reportagens de outros periódicos. E, apesar de termos procurado, a notícia original não foi encontrada. No entanto, o *Liberal Mineiro* encerra a coluna com a seguinte frase: “Desgraçadamente, é até onde pode chegar a degradação moral de uma mulher malvada e asquerosa”.¹⁶³ Através das duas notícias, podemos observar os julgamentos morais feitos à mulher (possivelmente) que cometeu o infanticídio, o crime foi caracterizado como “inqualificável”, “hediondo” e a mãe foi chamada de “malvada” e “asquerosa”.

O último caso a ser aqui abordado, é o caso da escrava Beatriz, que aconteceu em Santa Rita do Sapucaí em 1886. O jornal *Verdade* noticiou no dia 12 de setembro sob o título “Cena de sangue” que:

A família do nosso bom amigo o sr. Plácido Nogueira foi há dias surpreendida por um ato de verdadeira barbaridade, cometido pela sua escrava Beatriz, mulata, de 25 anos de idade, mais ou menos. Às 10 horas do dia, Beatriz dirigiu-se ao terreiro da fazenda do sr. Plácido e lançando mão de um machado que aí encontrou, deu com o olho d’este duas fortes pancadas na cabeça de seu único filho João, de 5 anos de idade, que faleceu instantaneamente. Em seguida, a mãe desnaturada, atirou-se ao rio Sapucaí, procurando deste modo resgatar com o suicídio tão hediondo crime, mas permitiu o acaso que nessa ocasião estivesse próximo ao rio o prestimoso cidadão Justino José de Lorena, que conseguiu salvá-la.¹⁶⁴

No final da reportagem o periódico ainda informa o leitor que “a infeliz mulher” foi entregue por seu senhor à justiça, e comunicou que daria mais detalhes sobre o “monstruoso crime” na próxima edição. Sob o mesmo título, a edição seguinte, publicada no dia 23 de setembro, informou que, ao ser interrogada, Beatriz confessou que decidiu atirar-se ao rio pois havia sido repreendida por sua senhora naquele dia:

(...) e saindo de casa para esse fim, encontrara no pátio de seu senhor, seu filho, e para não deixá-lo sofrendo, lançou mão de um machado com o qual lhe deu três pancadas, retirando-se depois que o viu morto. **Não acredito, diz Beatriz, que haja uma mãe tão má, que mate seu próprio filho, sem uma verdadeira causa.**¹⁶⁵

¹⁶³ “Infanticídio”. *Liberal Mineiro*, op. cit., p. 3.

¹⁶⁴ *Verdade*, 12 de setembro de 1886, pp. 3-4.

¹⁶⁵ “Cena de sangue”. *Verdade*, 23 de setembro de 1886, pp. 2-3.(Grifo meu).

O jornal noticiou ainda que a ré havia sido levada para São Gonçalo e que seu senhor havia desistido de seus direitos sobre ela. Vemos novamente um crime que se originou na repreensão por parte do senhor ou senhora, as possibilidades são parecidas, portanto, medo das consequências, dos castigos físicos, ou outras ameaças feitas pelo sr. Plácido Nogueira e sua esposa. O caso de Beatriz se assemelha aos casos de Ângela Maria, Geralda e Tertuliana¹⁶⁶, todas foram acusadas ou repreendidas por seus senhores e senhoras. A partir da aproximação desses três casos, observamos que repreensões e acusações tinham maiores significados para essas três mães, seja devido a castigos severos e excessivos, ameaças de separação, ou perda de benefícios, Ângela, Geralda, Tertuliana e Beatriz fizeram escolhas parecidas. Todas as quatro mataram seus filhos e três delas tentaram o suicídio em seguida, com exceção de Tertuliana, que se entregou às autoridades.

Marcos Lobato Martins, em seu texto “O debate sobre o trabalho escravo, abolicionismo e trabalho livre no sul de Minas”, analisa as publicações do periódico *A Verdade* e observa que, apesar de ser abolicionista, para o jornal, a “questão servil configurava problema a ser enfrentado no âmbito da ordem, pela ação esclarecida e moral das elites, respeitando-se o “dogma do convívio social””.¹⁶⁷ Isso explica porque Beatriz foi tratada como “mãe desnaturada” e “infeliz escrava”, e a família do “bom amigo” sr. Plácido Nogueira com tanta cortesia, assim como “sua exm.^a senhora”.

Para que possamos compreender melhor de que maneira os crimes de infanticídio e filicídio impactavam a sociedade através da opinião publicada na imprensa, citamos um artigo encontrado no periódico *Anuario Medico Brasileiro*, assinado pelo dr. Amâncio de Carvalho, onde ele emite sua opinião a respeito da tese “*Do infanticídio em geral, caracteres do recém-nascido e signaes maternas do crime*” escrita pelo dr. João Luiz Teixeira da Silva.¹⁶⁸ Carvalho escreve que a fome, a miséria, certos prejuízos sociais e os “desvarios de toda espécie” eram fatores que influenciavam nesses crimes, e diz que depois da lei do Ventre Livre:

¹⁶⁶ Relembrando os casos: Ângela Maria se atirou ao mar com os filhos Pio e Efigênia porque foi acusada por sua senhora de ter roubado uma bandejinha de prata; e Geralda matou o filho Marcos e tentou se matar devido às repreensões de seus senhores. Para saber mais sobre os casos ver: TELLES, Lorena Féres da Silva. Infortúnios: venda, infanticídio e ameaças senhorais. In: Teresa Benguela e Felipa Crioula estavam grávidas: maternidade e escravidão no Rio de Janeiro (século XIX). Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. Tertuliana, que tem seu caso analisado no início do capítulo, assassinou seus três filhos e se entregou às autoridades depois de ser acusada de roubo por seus senhores.

¹⁶⁷ MARTINS, Marcos Lobato. O debate sobre trabalho escravo, abolicionismo e trabalho livre no sul de Minas (década de 1870-1880). Revista Esboços, Florianópolis, vol. 19, nº 28, dez. 2012, pp. 208-235. p. 220.

¹⁶⁸ *Anuario Medico Brasileiro: Movimento Científico Medico Brasileiro*. 1887, pp. 223-227.

(...) lei essa que quebrou a cadeia do cativo, que prendia o filho à mãe, o crime de infanticídio muito diminuiu entre nós. A escrava, sentindo pulsar o coração do filho que trazia nas entranhas, não podendo render-se à impressionabilidade ligada ao puerpério, pela sua condição social, sufocava os sentimentos da mãe e ou cometia o homicídio preventivo, como chama Lombroso ao aborto, ou depois de nascido, **livrava com a morte o filho de ter a mesma condição que ela.**¹⁶⁹

De acordo com o dr. Amâncio de Carvalho, a escrava, depois da Lei, passou a “sabe[r] que seu filho é o prolongamento do seu eu e não de sua condição”.¹⁷⁰ Já o periódico abolicionista *O Estandarte*, numa edição de janeiro de 1880, publicou uma coluna, intitulada “A abolição da escravatura”, dizendo que a lei de 28 de setembro de 1871, que havia libertado o ventre da escrava, era uma meia liberdade, mas era um passo dado, e que o governo poderia dar outro passo: a libertação das escravas, “evitar-se ia desse modo o infanticídio; e a emancipação geral seria depois mais fácil”.¹⁷¹ Esses dois periódicos são provas de que nem todos os jornais ou periodistas do final do século XIX, tinham visões negativas a respeito desses crimes, esses dois exemplos mostram que algumas pessoas reconheciam as durezas da escravidão e, no mínimo, tentaram compreender os motivos das escravas terem cometido infanticídios ou filicídios.

Mas, de forma geral, observamos que os veículos de imprensa costumavam reprovar veementemente os crimes de filicídio e infanticídio cometidos pelas escravas. Parte deles informou ao leitor as justificativas das criminosas, mas, normalmente, aliadas à julgamentos morais. Os periódicos citados ao longo do texto utilizaram, principalmente, adjetivos com conotações bastante negativas ao se referirem à essas mulheres, como “mãe desnaturada”, expressão vista em mais de um caso, “acesso de loucura” também foi uma expressão utilizada mais de uma vez; outras expressões ou palavras usadas para descrever os crimes e as mulheres foram: “monstruosíssimo filicídio”/ “monstruoso crime”, “a mãe pantera”, “a infeliz alucinada”/ “a infeliz mulher”, “por seu instinto perverso”, “ato de verdadeira barbaridade”, “hediondo infanticídio”. Outras descrições que apareceram e foram utilizadas, sem dúvida, com o objetivo de pintar essas mães da pior forma possível foram: “confessando *cinicamente* o crime”, “em cujo sangue se banhava”, “cena de sangue” e “*sem dúvida*, presa de remorsos”. Os periódicos parecem demonstrar um certo horror ao relatarem os destinos das crianças e bebês assassinados pelas mães ou por outrem, mas, aparentemente, não se mostraram tão

¹⁶⁹ *Idem.* pp. 224-225. Grifo meu.

¹⁷⁰ *Idem.* p. 225.

¹⁷¹ “A abolição da escravatura”. *O Estandarte: periódico semanal*, 17 de janeiro de 1880, p. 1.

horrorizados, em sua maioria, com o destino que essas crianças teriam caso continuassem vivas, ou mesmo com a realidade das milhares de outras crianças filhas de escravas que viveram as atrocidades da escravidão e do cativeiro.

Pontuamos também que, a partir da escolha dos adjetivos e da forma como eles foram utilizados, nota-se uma clara tentativa de desumanizar essas mulheres. As palavras empregadas aproximam essas mães de monstros, feras, animais, ou “pessoas” bárbaras, cínicas, bruxas, violentas ou loucas. Deixando de lado ou esquecendo, primordialmente, as condições sob as quais elas se encontravam e o sistema sob o qual elas foram mães. Assim, evidenciamos outra observação importante: em 7 dos 18 casos apresentados, as mulheres tentaram ou conseguiram se matar logo após ou algum tempo depois do assassinato de seus filhos, elas foram: Rosa, Maria, Gertrudes, Henriqueta, Joanna, Leopoldina e Beatriz. Exemplificado pelo depoimento de Geralda, e observando esses números, vemos que essas mulheres preferiram morrer com seus filhos, do que viverem separadas deles. E algumas delas, como Ângela Maria e Beatriz, mataram seus filhos e tentaram em seguida o suicídio, por não quererem que eles padecessem ou sofressem sem elas sob o cuidado de seus senhores.

2.3 Conexão entre a historiografia e os casos encontrados

As mulheres escravizadas que foram mães sob a escravidão buscaram diversos meios e atuaram de diferentes maneiras para tentar garantir condições básicas para seus filhos. Ressaltamos que o infanticídio/filicídio não foi a única saída encontrada por essas mulheres, a luta pelo bem-estar de seus filhos e o esforço para que eles vivessem da melhor maneira possível, dentro dos limites estabelecidos, se deu de formas variadas. Como foi colocado no início deste capítulo, por exemplo, muitas mulheres recorreram ao aborto; outras, como exemplifica Camillia Cowling, mesmo depois de livres “continuaram a fazer apelos legais em nome de seus filhos (...) arguindo que a liberdade condicional da mãe implicava a liberdade do filho também”.¹⁷² Outro exemplo é a roda dos expostos, instituição que recebia bebês enjeitados e mantinha o anonimato dos pais, que parece ter sido utilizada por mulheres escravizadas, que enjeitavam seus filhos na esperança de que eles fossem ser considerados livres.¹⁷³ Mott escreve que, a partir de um alvará de 31 de janeiro de 1775, as crianças escravas que eram colocadas na roda, teoricamente, seriam consideradas livres – mas ela esclarece que, no entanto, o alvará era

¹⁷² COWLING, Camillia. “Como escrava e como mãe”: mulheres e abolição em Havana e no Rio de Janeiro. In: MACHADO, M. H. e CASTILHO, C. T. (orgs.) *Tornando-se livre: agentes históricos e lutas sociais no processo da abolição*. São Paulo: EDUSP, 2015. p. 152.

¹⁷³ VENÂNCIO, Renato Pinto. *Maternidade Negada*. In: *História das Mulheres no Brasil*. Mary Del Priore (org.). São Paulo: Contexto, 2004. p. 211.

letra morta.¹⁷⁴ Mas esse pode ter sido um dos motivos que levou as escravizadas a entregarem seus filhos à essas instituições: a esperança de que, mesmo longe delas, eles poderiam ter uma vida melhor. Infelizmente não foi o caso de todas as crianças escravas entregues à roda. Renato Pinto Venâncio evidencia, em “Maternidade Negada”, que existiam mulheres que, para ganhar dinheiro, “adotavam” crianças negras enjeitadas para vendê-las, ou simplesmente as criavam como escravas – ele intitula essas mulheres de “criadeiras gananciosas”.¹⁷⁵ O que se percebe, portanto, é que essas mães exauriram todas as possibilidades para que pudessem dar o melhor aos seus filhos – e é claro que “o melhor” é diferente em cada caso e em cada uma dessas histórias, e muda de acordo com a perspectiva de cada uma dessas mães.

No que tange a separação familiar, um medo que vimos ser constante entre as escravizadas, Cristiany M. Rocha escreve que parece que mesmo antes da lei de 1871 proibir a separação de pais e filhos menores de 12 anos, os senhores já evitavam separar famílias, principalmente casais, e tentavam preservar os núcleos familiares nas partilhas.¹⁷⁶ Contudo, não podemos presumir que isso acontecia em todos os casos, Lorena F. S. Telles, a título de exemplo, cita em sua Tese de Doutorado, vários anúncios publicados em periódicos de mulheres que, por vezes, eram vendidas com os filhos, mas ela analisa que em alguns casos, mulheres mais velhas só eram vendidas junto de seus filhos caçulas – e cita ainda um anúncio que descreve uma cena trágica de uma mãe, grávida, agarrada ao filho pequeno implorando a um traficante de escravos que não a levasse para longe dos outros filhos, mas ele a ignora.¹⁷⁷

Com relação à lei do Ventre Livre e de que maneira ela pode ter impactado a vida das mães que estão aqui sendo estudadas, Marcus Fonseca observa que “apenas 113 dos 403.827 ingênuos matriculados no Império em 1885 foram entregues pelos senhores ao Estado em troca da indenização”.¹⁷⁸ Essa não é uma porcentagem muito grande, mas não podemos esquecer que, mesmo assim, a entrega do ingênuo pelo senhor ao Estado era uma possibilidade constante na cabeça dessas mulheres. Além de haver a probabilidade de os senhores não discutirem esses assuntos com as mães, havia sempre a ameaça e o medo, que não devem ser desconsiderados. A questão psicológica, com certeza, teve grande influência na maneira como essas mulheres encararam os fatores que culminaram nos assassinatos de seus filhos. Kátia Mattoso escreve que, depois da lei do Ventre Livre, os ingênuos não tinham mais valor como mercadoria, mas

¹⁷⁴ MOTT; A criança escrava na literatura de viagens ... *op. cit.*, pp. 63-64.

¹⁷⁵ VENÂNCIO; *op. cit.*, p. 227.

¹⁷⁶ ROCHA, Cristiany Miranda. A morte do senhor e o destino das famílias escravas nas partilhas. Campinas, século XIX. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 26, nº 52, p. 175-192 – 2006. p. 185.

¹⁷⁷ TELLES; *op. cit.*, pp. 301-304.

¹⁷⁸ FONSECA, 2002, pp. 96-97 apud TELLES, *op. cit.*, p. 305.

afirma que este “foi habilmente substituído pelo valor-trabalho ligado à idade da criança”¹⁷⁹ – outra variável que pode ter influenciado o comportamento das escravizadas. Não podemos, também, esquecer que essas mulheres tinham consciência da dureza de suas realidades, o que significa que elas, provavelmente, imaginavam que ter nascido de ventre livre não modificaria radicalmente o futuro de seus filhos. Para exemplificar isso, Mattoso argumenta que: “Finalmente, nenhuma das crianças da Lei do Ventre Livre terá 21 anos em 1888; o destino mais clarividente que a lei, neles terá reconhecido, **os escravos disfarçados que foram**, e que serão liberados da mesma forma e no mesmo tempo que os outros escravos”.¹⁸⁰ Além disso, segundo Robert Conrad:

[...] as crianças que tiveram sua liberdade garantida [pela Lei Rio Branco] não teriam muitos benefícios práticos dessa liberdade até que atingissem a maioridade. A essa altura [...] criados e educados em um ambiente de escravidão, os ingênuos estavam fadados ao cativeiro, se não por lei, por predisposição, com poucos recursos e motivações para algo além de uma vida de trabalho e servidão nas plantations dos senhores de suas mães.¹⁸¹

Cada um dos 18 casos – 17, se não contarmos o caso de Justina – tem uma história diferente com uma protagonista diferente, não podemos supor aqui que todas essas mulheres tiveram os mesmos motivos, suas histórias são únicas, mas faremos uma análise comparativa dos casos encontrados e dos casos apresentados pela historiografia simplesmente para agrupar os casos mais semelhantes. Para que possamos, assim, de maneira mais tangível, especular sobre o que pode ter levado essas mães a matarem seus filhos, pois como bem disse Beatriz: “Não acredito que haja uma mãe tão má, que mate seu próprio filho, sem uma verdadeira causa.”

A escravizada Maria, que matou os filhos Manoel e Manoella, disse que tinha a intenção de se matar devido aos maus tratos que recebia por parte de sua senhora, mas que não tinha planos de matar seus filhos, apenas a si. Pode ser que na hora em que ela planejou o suicídio, não tenha tido coragem de deixar as crianças padecendo, como disseram algumas das outras mulheres. Ignácia, que matou seu filho Antônio depois de passar quatro anos fugida, também disse que havia matado o filho para “não vê-lo sofrer no cativeiro” devido aos castigos violentos que recebiam de seu senhor – o que, para ela, certamente voltaria a acontecer depois que retornassem à propriedade do mesmo. Assim como Gertrudes, que atirou o filho de um ano e meio ao rio e em seguida pulou tentando matar-se, que também deu como justificativa, junto de suas companheiras, os castigos severos que recebiam de seu senhor. Já Leopoldina, que

¹⁷⁹ MATTOSO; *op. cit.*, p. 54.

¹⁸⁰ *Idem. Ibidem.* p. 54. Grifo meu.

¹⁸¹ CONRAD, 1972, p. 104 apud COWLING, *op. cit.*, p. 345.

matou o filho Paulino de 14 anos, e depois tentou se matar, disse que cometeu o crime e tentou o suicídio para que pudessem se livrar do cativo, dando como motivo os maus tratos que recebiam por parte de sua senhora. Se considerarmos a primeira confissão de Marcelino, que matou os filhos Jozino e Paulina, feita à Domingos Congo, quando disse que havia matado as crianças “para não vê-las escravas”, temos aqui cinco casos similares, onde os maus tratos recebidos por parte de seus senhores e senhoras, bem como a condição do cativo, fizeram com que esses pais tomassem as decisões mais difíceis que tomariam em suas vidas.

Ângela Maria e Geralda, ambas estudadas por Lorena F. S. Telles – tendo a primeira se atirado de um penhasco com os filhos Pio e Efigênia, e a segunda matado o filho Marcos de um ano e meio com o canivete do senhor -, deram como justificativa para seus crimes o fato de terem sido ameaçadas por suas senhoras de serem mandadas à Casa de Correção; Ângela por ter furtado uma bandejinha de prata, e Geralda pela desobediência e mau comportamento. O caso de Tertuliana – que matou os três filhos à machadadas -, é semelhante, pois ela confessou o crime e disse que o havia cometido pois seu senhor a havia chamado de ladra. Devemos imaginar quais seriam as consequências para Tertuliana se seu senhor decidisse puni-la, seria ela mandada para a Casa de Correção, como Ângela e Geralda? Ou seria ela vítima de castigos físicos na própria fazenda? O que fica evidente a partir desses casos é que algo que pode parecer “pequeno” para nós, ou para os delegados de polícia da época, definitivamente tinha grande importância para essas mulheres. E, possivelmente, simbolizaram mudanças ou alterações na realidade frágil a qual elas estavam submetidas.

No texto de Moreira e Haack, sobre o caso da escrava Leopoldina, os autores observam que ela, ao ser perguntada sobre a idade do filho e se ele era livre ou escravo, respondeu: “que não sabe a idade, mas supõe ser a que disseram as testemunhas; e que não sabe se ele era livre ou escravo, porque nunca ouviu falar em casa”.¹⁸² Eles argumentam como isso demonstra a tenuidade e a fragilidade da liberdade dessas pessoas e dessas crianças, ou seja, Paulino, filho de Leopoldina, poderia ser livre e ela não sabia, não necessariamente de ventre livre, pois ele tinha 13 anos em 1874 quando o crime aconteceu, mas a fala dela exemplifica como a realidade dos escravizados era delicada e como eles estavam em um constante estado de vulnerabilidade. Podemos imaginar que essa fragilidade, esse constante não-saber, pode ter sido a realidade de algumas das mulheres que estudamos; deve-se, ao menos, considerar a possibilidade dessas

¹⁸² MOREIRA; HAACK; *op. cit.*, p. 410.

mulheres não terem sabido, ao certo, a condição de seus filhos ou de que maneira a lei do Ventre Livre impactava suas vidas.

O caso de Geralda também se assemelha ao caso de Justina, que afogou os três filhos em um poço, pois tinha certeza que seria vendida para o sertão sem eles. Essas duas mulheres, que aqui podem representar todas as outras, ao contrário do que seus atos violentos podem transparecer, tinham, na verdade, grande apego e carinho pelos filhos. Tanto que a ideia de viver longe deles, e eles longe delas acabou impulsionando-as a cometer os crimes. Com isso, consideramos a possibilidade de que essas crianças não só faziam parte do núcleo familiar e de apoio dessas mulheres, como podem ter sido seus únicos familiares, e as únicas pessoas que as ajudavam a enfrentar as durezas da escravidão.

Observamos também que duas das mães estudadas demonstraram carinho e cuidado com os corpos de seus filhos, mesmo depois de mortos. Leopoldina, estudada por Moreira e Haack, colocou seu vestido sobre o corpo do filho Paulino “em um último ato de carinho” antes de sair correndo, nua, para pedir ajuda.¹⁸³ Honorata, que atirou o filho Verano de 8 anos numa cacimba, esperou que ele morresse para colocar o corpo sem vida do menino às margens da mesma. Leopoldina, mãe de Ordelina, ao se entregar às autoridades para confessar o crime, ainda carregava a menina no colo – ela depois contou à polícia que havia matado sua filha por volta de 4 horas da manhã, e podemos imaginar que, também num último ato de carinho, ela não se separou da filha até se entregar. Leopoldina se suicidou na cadeia quase exatamente um mês após a morte de Ordelina. Esses atos podem parecer contrastantes com os crimes, mas demonstram, de maneira indiscutível, que essas mulheres amavam seus filhos. Como colocou Telles muito bem acerca do tema:

Esses momentos trágicos nas vidas dessas mulheres deixam entrever um aspecto pouco documentado acerca das relações escravistas e dos usos políticos da maternidade para efeitos de chantagem. As crianças, possíveis objetos das ameaças e crueldades senhoriais, foram, para suas mães, fonte de seus mais profundos afetos, mas também de seus tormentos. O infanticídio traz à luz as experiências traumáticas e emocionalmente avassaladoras vivenciadas por mulheres que foram mães sob a escravidão.¹⁸⁴

Esses casos são ainda mais dolorosos quando pensamos que muitas dessas mulheres mataram seus filhos e tentaram ou conseguiram se matar apenas alguns anos antes da abolição da escravatura. É claro que não era algo que os escravizados tinham como saber ou prever, mas

¹⁸³ *Idem. Ibidem.* pp. 413-414.

¹⁸⁴ TELLES; *op. cit.*, p. 299.

exacerba o impacto da crueldade que essas pessoas, mães e pais, experienciaram durante o cativeiro.

CAPÍTULO 3 – MATERNIDADE ESCRAVA E CRIME NOS ESTADOS UNIDOS E EM NUEVA GRANADA

A terceira parte dessa pesquisa pretende mapear questões pertinentes à maternidade escrava e aos crimes de infanticídio e filicídio nos Estados Unidos do século XIX, pensando numa experiência das mulheres escravizadas na diáspora atlântica. Primeiramente para que possamos analisar como esses crimes aconteciam em terras norte-americanas, se eles eram noticiados, se havia repercussão, e a maneira como as mães filicidas eram vistas pela sociedade. Em segundo lugar, os temas abordados neste capítulo apresentam um novo caminho para pensar nesse tipo de crime em diferentes espaços da escravidão nas Américas. De modo que poderemos analisar as ocorrências brasileiras e americanas comparativamente, observando semelhanças e diferenças no que tange esse tipo de crime.

Assim como foi feito no primeiro capítulo, para que possamos tratar de crimes de infanticídio e filicídio, é preciso que tenhamos conhecimento de como se estruturava a questão da maternidade escrava em território americano. Para tanto, no primeiro subtópico, pretende-se tratar, a princípio, do caso de Harriet Jacobs, ex-escrava que publicou sua autobiografia em 1861 e que oferece relatos importantes acerca da maternidade na escravidão. Em seguida, mobilizaremos alguns textos da bibliografia para investigar a violência sexual presente na realidade das escravizadas, o processo de luto pelo qual passavam as mães escravas e as formas de resistência de mulheres negras, livres e escravas, sob a tese da *protective violence*.

A autora Andrea Livesey estuda casos de violência sexual, a partir de entrevistas realizadas com ex-escravos na década de 1930, em seu texto “Conceived in violence: enslaved mothers and children born of rape in nineteenth-century Louisiana”.¹⁸⁵ Livesey analisa traumas relacionados à experiências de estupro e observa como a maternidade escrava se moldou a partir desses eventos que aconteciam com tanta frequência na vida de mulheres escravizadas. “Motherhood that resulted from white male rape had become a horrific, but quite normalised part of being enslaved and female”.¹⁸⁶ Já Crystal Lynn Webster, em “In pursuit of autonomous womanhood: nineteenth-century black motherhood in the U.S. North”, pesquisa as manifestações da maternidade negra para mães livres e escravas.¹⁸⁷ Ela analisa,

¹⁸⁵ LIVESEY, Andrea. *Conceived in violence: enslaved mothers and children born of rape in nineteenth-century Louisiana*. Slavery & Abolition, vol. 38, n° 2, 2017, pp. 373-391.

¹⁸⁶ *Idem*. *Ibidem*. p. 387.

¹⁸⁷ WEBSTER, Crystal Lynn. *In pursuit of autonomous womanhood: nineteenth-century black motherhood in the U.S. North*. Slavery & Abolition, vol. 38, n° 2, 2017, pp. 425-440.

especificamente, a prática do luto: “During slavery, African American women established practices of mourning over children as a means of managing the emotional distress of losing a child who had died, been killed, or was sold away”.¹⁸⁸ E Kellie Carter Jackson fala sobre a *protective violence* em seu texto ““Dare you meet a woman”: black women, abolitionism and protective violence, 1850-1859”.¹⁸⁹ Jackson discute sobre o uso da violência, em suas variadas formas, por mulheres negras, livres e escravas, como ações de resistência e como método para proteger a si e aos seus. Essas três questões nortearão as discussões no primeiro subtópico e trarão perspectivas interessantes a respeito de assuntos relevantes para a maternidade escrava brasileira e norte-americana. Com exceção de alguns temas muito específicos à escravidão nos Estados Unidos, os outros temas podem ser aplicados aos casos de infanticídio e filicídio que aconteceram no Brasil. Eles fornecerão uma nova abordagem e permitirão que olhemos para os casos já analisados com novos olhos.

O segundo subtópico pretende abordar mais diretamente crimes de infanticídio e filicídio, começando pelo famoso caso de Margaret Garner, que assassinou sua filha de 2 anos em 1856. O caso de Garner repercutiu estrondosamente e foi inspiração, inclusive, para a obra vencedora do Pulitzer de 1988: *Amada*, de Toni Morrison.¹⁹⁰ Partindo do caso de Garner, analisaremos suas repercussões na imprensa e, utilizando o capítulo “Slavery, Abolition, and Murdering Mothers” da tese de Felicity Turner¹⁹¹, abordaremos a associação feita pelo movimento abolicionista norte-americano entre infanticídios e a condição de escravo. “By linking infanticide to slavery, abolitionists defined it as a distinctive feature of the enslaved during the *antebellum* period”.¹⁹² Já o terceiro subtópico terá como foco o artigo “‘Por el Amor!’ Child Killing in Colonial Nueva Granada”, de Renée Soulodre-La France, que estuda, especificamente, casos de filicídio em Nueva Granada, atual Colômbia.¹⁹³

Por mais que cada texto e que cada caso tenha suas particularidades, o objetivo é examinar casos de infanticídio e filicídio em três localidades diferentes, cruzando informações e comparando as ocorrências e as repercussões. A forma como os filicidas são vistos também é de grande interesse para essa pesquisa, observando os diferentes momentos em que os crimes

¹⁸⁸ *Idem. Ibidem.* p. 428.

¹⁸⁹ JACKSON, Kellie Carter. “Dare you meet a woman”: black women, abolitionism, and protective violence, 1850-1859. *Slavery & Abolition*, vol. 42, nº 2, 2021, pp. 269-292.

¹⁹⁰ MORRISON, Toni. *Amada*. Tradução: José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

¹⁹¹ TURNER, Felicity. *Narrating Infanticide: Constructing the Modern Gendered State in Nineteenth-Century America*. Dissertation (Doctor of Philosophy). Duke University, Durham, 2010.

¹⁹² *Idem. Ibidem.* p. 107. O termo *antebellum* faz referência ao período antes da Guerra Civil Americana.

¹⁹³ SOULODRE-LA FRANCE, Renée. ‘Por el Amor!’ Child Killing in Colonial Nueva Granada. *Slavery & Abolition*, vol. 23, nº 1, 2002, pp. 87-100.

foram cometidos no Brasil, nos Estados Unidos e em Nueva Granada. A abolição da escravidão, por exemplo, se deu em 1851 no território colombiano, em 1865 em solo americano e em 1888 em terras brasileiras. Esses marcos influenciaram na maneira como os crimes aconteceram, pois determinou as movimentações abolicionistas e a diminuição da legitimidade do sistema escravista.

3.1 – Maternidade escrava e o caso de Harriet Jacobs

Para começar a mapear a questão da maternidade escrava nos Estados Unidos, abordaremos a história de Harriet Jacobs, que foi uma escritora norte-americana que fugiu da escravidão em 1842, depois de passar 7 anos escondida no sótão do barraco da casa de sua avó, Molly. O sótão tinha telhas de madeira, dois metros e 75 centímetros de comprimento, dois metros de largura e 90 centímetros de altura no seu ponto mais alto. Em 1861, Jacobs publicou sua autobiografia intitulada *Incidentes na vida de uma menina escrava*, sob o pseudônimo de Linda Brent.¹⁹⁴ O intuito de trazer essa obra para a discussão desta pesquisa é vislumbrar relatos feitos sobre a maternidade escrava do ponto de vista de uma mulher negra. No entanto, esse tipo de documento apresenta suas especificidades.¹⁹⁵ Deve-se levar em conta as circunstâncias sob as quais a autobiografia de Jacobs foi escrita, editada e publicada. Jean Fagan Yellin publicou em 1987 seu trabalho “Introduction to *Incidents in the Life of a Slave Girl*”, responsável por verificar a autenticidade de Harriet Jacobs como autora de sua autobiografia. E segunda Yellin, Jacobs terminou o manuscrito do livro em 1857 e demorou quatro anos para encontrar uma editora que aceitasse publicar suas memórias – com a condição que Lydia Maria Child deveria escrever a introdução do livro.¹⁹⁶ Child foi uma escritora abolicionista (branca) e, de acordo com Gabrielle Foreman, foi ela quem sugeriu a Jacobs a troca dos nomes em sua história. Isso para proteger os amigos do Sul que a haviam ajudado a fugir e, por uma questão de “delicadeza” com a patroa de Jacobs na época, Mrs. Willis – que havia comprado sua liberdade.¹⁹⁷ Johnnie Stover, autor de “Rhetoric and Resistance in Black Women’s

¹⁹⁴ JACOBS, Harriet Ann. *Incidentes na vida de uma menina escrava: Escrito por ela mesma: Harriet Ann Jacobs*. Tradução: Ana Ban. São Paulo: Todavia, 1ª ed., 2019.

¹⁹⁵ Para trabalhos sobre o uso de memórias e autobiografias ver: AURELL, Jaume. *Making History by contextualizing oneself: autobiography as historiographical intervention*. History and Theory, vol. 54, May 2015, pp. 244-268; POLLAK, Michael. Memória, esquecimento e silêncio. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, nº 3, 1989, pp. 3-15; BLASSINGAME, John W. *Using the testimony of ex-slaves: approaches and problems*. The Journal of Southern History, vol. 41, nº 4, nov. 1975, pp. 473-492.

¹⁹⁶ YELLIN, 1987 apud FOREMAN, P. Gabrielle. *The spoken and the silenced in “Incidents in the life of a slave girl” and “Our Nig”*. Callaloo, vol. 13, nº 2, Spring 1990, pp. 313-324. p. 316.

¹⁹⁷ FOREMAN. *Ibidem*. p. 316.

Autobiography”, observa que Child fez outras mudanças no texto original, reorganizando os capítulos e, de certa forma, direcionando a narrativa.¹⁹⁸ Para Foreman, a condição da presença de Child, suas modificações e sua preocupação com a “delicadeza” denotam articulações de poder nos bastidores da publicação do livro.¹⁹⁹ Para além da subjetividade dos relatos de Jacobs, essas questões modificam a maneira como enxergamos a autobiografia. Revelando que ao mesmo tempo em que não devemos descartar ou desconsiderar essas narrativas tão importantes, precisamos ler as exposições considerando como elas foram filtradas e editadas. A própria Jacobs, no prefácio, escreve que o livro é um apelo às mulheres brancas do Norte, para que não se esqueçam e lutem por suas “irmãs negras” do Sul – que ainda ocupavam a posição de escravas.²⁰⁰ Logo, a lente do *para quem* o livro foi escrito também deve ser incorporada na leitura.

Foreman, em seu texto “The spoken and the silenced in “Incidents of a slave girl” and “Our Nig””, cita uma carta escrita por Jacobs para sua amiga Amy Post, abolicionista responsável pelo apêndice no livro, onde ela escreve que “[no livro] há algumas coisas que talvez eu tenha simplificado”.²⁰¹ E aqui fica claro que para além das subjetividades presentes em narrativas que têm a memória como fonte, devemos nos lembrar daquilo que é simplificado e daquilo que é omitido.²⁰² E assim como aquilo que é omitido, o que é mostrado faz parte de uma escolha e de um objetivo. Importante ressaltar que, independentemente dessas especificidades do relato. A história de Harriet Jacobs está sendo adicionada à pesquisa para que tenhamos uma perspectiva de como foi a maternidade escrava para mulheres norte-americanas, a partir dos olhares e das vivências da autora – e também daquilo que ela escolheu omitir. Será feito um breve resumo do livro para que tomemos conhecimento da trajetória de Jacobs e, em seguida, alguns trechos destacados serão analisados para compor a lógica deste trabalho.

¹⁹⁸ STOVER, Johnnie M. “Autobiography, authorship, and authority”. In: *Rhetoric and Resistance in Black Women’s Autobiography*. University Press of Florida, 2003. p. 24.

¹⁹⁹ FOREMAN, *op. cit.*, p. 316.

²⁰⁰ JACOBS, *op. cit.*, “Prefácio”, pp. 9-10.

²⁰¹ FOREMAN, *op. cit.*, p. 317.

²⁰² Para mais trabalhos sobre “Incidentes na vida de uma menina escrava” ver: FOREMAN, P. Gabrielle. *The spoken and the silenced in “Incidents in the life of a slave girl” and “Our Nig”*. Callaloo, vol. 13, nº 2, Spring 1990, pp. 313-324; STOVER, Johnnie M. *Rhetoric and Resistance in Black Women’s Autobiography*. University Press of Florida, 2003; BRAXTON, Joanne M. *Harriet Jacobs’ “Incidents in the Life of a Slave Girl”: The Re-Definition of the Slave Narrative Genre*. The Massachusetts Review, vol. 27, nº 2, Summer 1986, pp. 379-387; BURNHAM, Michelle. *Loopholes of resistance: Harriet Jacobs’ Slave Narrative and the critique of agency in Foucault*. Arizona Quarterly: A Journal of American Literature, Culture, and Theory, vol. 49, nº 2, Summer 1993, pp. 53-73.

Harriet pertencia a James Norcom e morava no estado da Carolina do Norte, onde nasceu na década de 1810. Ela conta no livro que começou a ser assediada por seu senhor assim que completou 15 anos de idade. Segundo seu relato, ela trabalhava na casa grande e era protegida, já que seu senhor não deixava que a castigassem. Com o passar do tempo, os assédios aumentaram e Norcom se tornou cada vez mais insistente para que fosse estabelecido um relacionamento sexual entre os dois. Além de ser vítima dos assédios, Jacobs sofria com ameaças e torturas psicológicas por parte de Norcom, que, de acordo com ela, se negava a vendê-la e a provocava, dizendo que ela nunca seria livre, nem mesmo depois de sua morte.

Buscando proteção dos avanços sexuais de Norcom, Harriet conta que iniciou um relacionamento com um Sr. Sands, que viria a ser pai de seus dois filhos. A relação, no entanto, apenas enfureceu o senhor, que passou a visitá-la frequentemente. No livro, a autora nunca admite a existência de relações sexuais com James Norcom, mas no posfácio, escrito por Jarid Arraes, o leitor é informado que Jacobs revelou, anos depois da publicação do livro, que era estuprada por Norcom e que ele ameaçava vender seus filhos “e, com essa arma apontada contra as têmeoras de Linda, praticava seus atos de violação”.²⁰³ Depois de as tensões acirrarem-se e as ameaças aumentarem, Jacobs foge e deixa os filhos com a avó Molly. De acordo com o relato, ela passa alguns dias em esconderijos e depois disso se aloja no sótão onde passaria os próximos sete anos. Ela fica escondida no barraco da casa de sua avó de 1835 a 1842, quando consegue fugir para Nova York.

A história de Harriet Jacobs é como uma janela para a vida de muitas mulheres escravizadas no Sul dos Estados Unidos, pois envolve inúmeras situações que se tornaram recorrentes no cotidiano da escravidão. O relato dela contribui para uma história da escravidão que se atenta, cada vez mais, às particularidades de gênero e se preocupa em estudar as experiências das mulheres. Para Kellie C. Jackson, a generalização de termos como “black residents” e “colored crowds” impediu a visualização de gênero durante muito tempo, e obscureceu a participação das mulheres negras em movimentos de resistência – mesmo que não tenham sido coletivos.²⁰⁴ Já Leslie Schwalm, por exemplo, em seu texto “US slavery, civil war, and the emancipation of enslaved mothers”, analisa a movimentação das mulheres negras durante a Guerra Civil Americana, que até hoje não é reconhecida. As mulheres livres do Norte organizaram e criaram associações de auxílio para soldados e para escravos recém-libertos,

²⁰³ ARRAES, Jarid. *Ibidem*. Posfácio, pp. 276-277.

²⁰⁴ JACKSON, Kellie Carter. “Dare you meet a woman”: black women, abolitionism, and protective violence, 1850-1859. *Slavery & Abolition*, vol. 42, nº 2, 2021, pp. 269-292. p. 271.

enquanto milhares de mulheres escravizadas fugiram dos estados do Sul com seus filhos – e trabalharam em ocupações de soldados da União.²⁰⁵ Esses e outros aspectos inerentes à escravidão, do ponto de vista das mulheres, têm se tornado cada vez mais objeto de estudo, e relatos como o de Harriet Jacobs ajudam a tornar esses novos estudos possíveis.

A história de Harriet Jacobs difere das outras que foram exploradas nos dois primeiros capítulos pois ela não cometeu nenhum infanticídio ou filicídio, mas seu caso traz concepções importantes com relação ao que foi ser mãe durante a escravidão. Como foi explicado nos capítulos anteriores, assassinatos de filhos estão completamente inseridos na questão da maternidade escrava. E matar os filhos foi apenas uma das respostas encontradas por mães escravizadas como forma de protesto ou meio de sobrevivência. Harriet Jacobs não matou nenhum de seus filhos, mas enfatizou em diversos momentos do livro como preferiria vê-los mortos a vê-los escravos. Quando seu filho Joseph nasceu, por exemplo, ela escreveu que foi se apegando a ele, mas que seu afeto despertava nela uma mistura de amor e de dor. Harriet diz em seu relato que adorava assistir o menino dormindo e sentia alívio ao vê-lo sorrir, mas que não conseguia esquecer que ele era escravo. “Às vezes desejava que morresse ainda bebê [...] A morte é melhor que a escravidão”²⁰⁶, escrevia Harriet. Das visitas diárias de Norcom, ela se lembrava que ele sempre ameaçava vender a criança e a recordava constantemente de que o bebê “era mais um em seu estoque de escravos”.²⁰⁷ Na segunda gravidez, Harriet teve uma menina:

Quando me disseram que meu recém-nascido era menina, meu coração se apertou mais do que nunca. Se a escravidão é terrível para os homens, ela é muito pior para as mulheres. Além do fardo comum a todos, *elas* padecem de injustiças, sofrimentos e humilhações que lhes são próprias.²⁰⁸

Depois da ida para a fazenda do filho de Norcom para trabalhar, Harriet escreveu que:

Quando me deitava ao lado da minha filha, sentia como seria tão mais fácil vê-la morrer a presenciar seu senhor batendo nela, como via todos os dias quando ele batia em outras crianças. O espírito das mães era tão esmagado pelo açoite que elas ficavam olhando, sem coragem de reclamar.²⁰⁹

Um dia ela estava sentada embaixo da janela onde eu trabalhava, chorando aquele choro exausto que faz o coração de uma mãe sangrar. Fui obrigada a me conter para suportar. [...] Quando a peguei no colo, pensei em como seria

²⁰⁵ SCHWALM, Leslie A. U.S. slavery, civil war, and the emancipation of enslaved mothers. *Slavery & Abolition*, vol. 38, n° 2, 2017, pp. 392-407. p. 400.

²⁰⁶ *Idem. Ibidem.* p. 91.

²⁰⁷ *Idem. Ibidem.* p. 90.

²⁰⁸ *Idem. Ibidem.* p. 112.

²⁰⁹ *Idem. Ibidem.* p. 124.

bom para ela se nunca mais acordasse e externei meu pensamento em voz alta.²¹⁰

Essas citações retiradas do livro indicam que a morte dos filhos era um pensamento constante para Harriet. Ela não pensava em matá-los com as próprias mãos, mas desejou que morressem. E isso não significa que ela não os amasse, e nem que ela os mataria. Mas isso a aproxima das mães filicidas. Talvez a diferença entre Harriet e essas mulheres que mataram seus filhos, que tiveram seus casos analisados nos primeiros capítulos, tenha sido um momento de desespero, onde àquelas não encontraram outras saídas. Ao longo de sua narrativa, Harriet Jacobs compartilha diversas vivências e histórias que ela presenciou ou ouviu, histórias que caracterizavam a vida de mulheres e mães no Sul escravista. Ela conta, por exemplo, que o primeiro dia do ano era o dia do leilão, onde escravos eram vendidos ou alugados, e, por isso, diz que o Ano-Novo vinha carregado de mágoas para a mãe escrava:

Num desses dias de venda, vi uma mulher levar sete filhos para o leilão. Ela sabia que *alguns* lhe seriam tirados, mas levaram *todos*. As crianças foram vendidas para um mercador de escravos e a mãe foi comprada por um homem da mesma cidade que ela. Antes do anoitecer, seus filhos tinham partido para longe, todos. Ela implorou que o mercador dissesse para onde tinha intenção de levá-los, mas o homem se recusou a responder. Como é que ele *poderia* responder se sabia que iria vendê-los, um por um, onde conseguisse o melhor preço? [...] “Eles se foram! Todos se foram! Por que Deus *não* me mata?”²¹¹

Quando fugiu para o Norte em um navio, Harriet estava com sua vizinha Fanny, que também havia fugido e estava tentando alcançar a liberdade:

Ela me contou do sofrimento que tinha passado em sua fuga e sobre os terrores enquanto se escondia na casa da mãe. Acima de tudo, descreveu em detalhes a agonia da separação dos filhos naquele pavoroso dia do leilão. Fanny mal pôde acreditar quando falei do local em que vivera quase sete anos. “Nós temos as mesmas mágoas”, eu disse. “Não”, ela respondeu. “Você vai ver seus filhos em breve, e não há esperança de que eu algum dia volte a ter notícias dos meus.”²¹²

Esses dois trechos tratam tanto do leilão, da qual foram vítimas essas duas mães, quanto da separação de mães e filhos. O motivo do medo ou da iminência da separação foi apresentado por algumas mães filicidas no primeiro e no segundo capítulo e, como veremos adiante, foi um

²¹⁰ *Idem. Ibidem.* p. 124.

²¹¹ JACOBS, Harriet Ann. *Ibidem.* pp. 28-29.

²¹² *Idem. Ibidem.* p. 213.

motivo recorrente.²¹³ Através desses dois depoimentos, podemos perceber uma fração do que essas mulheres sentiram ao verem seus filhos vendidos e levados embora, para longe, para nunca mais se ter notícias. Além da separação, representava a perda de uma rede de apoio e a perda da família. E, provavelmente, para essas e outras muitas mulheres representava também seus filhos desamparados e vulneráveis, sem ter alguém que os pudesse proteger. Lembrar que a pauta da condição da mãe escrava foi alçada a tópica fundamental na luta abolicionista, a mãe que se separa dos filhos, ideal de maternidade. Talvez isso tenha se tornado mais recorrente na denúncia da escravidão do que as discussões em torno da violência sexual contra mulheres escravizadas.

No seu artigo “Conceived in violence: enslaved mothers and children born of rape in Nineteenth-Century Louisiana”, Andrea Livesey faz ponderações importantes a respeito da violência sexual sofrida por mulheres em cativeiro no estado do Sul da Louisiana. Para tanto, a autora utiliza como fonte entrevistas com ex-escravos realizadas na década de 1930 pelo *Works Progress Administration (WPA)*. Livesey começa observando o fato de que 7.3% dos entrevistados informaram serem filhos de homens brancos, e 2,8% serem netos de homens brancos, alguns destes tendo pais e avós brancos. Para a autora, isso evidencia a existência de uma violência sexual intergeracional recorrente e que afetava mães e filhas.²¹⁴ Essa é uma avaliação significativa, pois essas entrevistas indicam que as escravas não só se preocupavam com os assédios e estupros aos quais elas estavam frequentemente sujeitas, mas também tinham que se preocupar com a possibilidade, ou certeza, de que suas filhas também seriam vítimas das mesmas violências. Um dos entrevistados analisados por Livesey, Victor Duhon, conta como sua mãe, Euripa Dupuis, não foi “apenas” estuprada pelo filho de seu senhor, mas foi também obrigada a manter um relacionamento de longo prazo com ele: “[o]ne day she barbered master’s son, who was Lucien. He say that he’ll shave her head if she won’t do what he likes. After that she his woman till he marries a white lady”.²¹⁵ Euripa, como Harriet, foi ameaçada pelo filho de seu senhor caso não cumprisse com seus desejos e vontades, e também, assim como Harriet, foi obrigada a manter um “relacionamento” de longa duração com ele. Isso revela instabilidades e vulnerabilidades particulares às escravas que trabalhavam mais próximas de seus senhores,

²¹³ Para saber mais sobre o impacto do tráfico interno e a separação de famílias ver: MAIA, Ludmila de Souza. Páginas da escravidão: raça e gênero nas representações de cativos brasileiros na imprensa e na literatura oitocentista. Revista História, São Paulo, nº 176, 2017.

²¹⁴ LIVESSEY, Andrea. *Conceived in violence: enslaved mothers and children born of rape in nineteenth-century Louisiana*. Slavery & Abolition, vol. 38, nº 2, 2017, pp. 373-391. p. 374.

²¹⁵ “Um dia ela estava fazendo a barba do filho do senhor, que era Lucien. Ele disse que rasparia a cabeça dela se ela não fizesse o que ele queria. Depois disso ela virou mulher dele até se ele se casar com uma mulher branca” (Tradução minha). *Idem. Ibidem.* p. 375.

bem como revela as diferentes maneiras encontradas por homens brancos para ameaçá-las. O caso de Eurípa demonstra, para além disso, que as escravas não estavam sujeitas apenas aos assédios dos senhores, mas também de outros homens brancos ao seu redor. Ou seja, as elas enfrentavam outros medos e outras ameaças além da violência dos castigos físicos.

Outro entrevistado, Olivier Blanchard, conta que seu pai era um homem branco, carpinteiro, que trabalhava na plantação, mas sua mãe o abandonou assim que conseguiu a liberdade e se casou de novo. O fato de a mãe de Olivier ter ido embora sem o primeiro marido assim que se tornou livre é importante para Livesey, pois essa atitude demonstra as nuances presentes nas “escolhas” das mulheres escravizadas. Mesmo em casos nos quais parece que a escrava “escolheu” entrar num relacionamento, essa escolha pode ter sido afetada por outros fatores. A autora ressalta que se a escolha é motivada pelo desespero, pela falta de perspectiva ou de esperança, e pela precariedade da realidade, isso não caracteriza bem uma escolha.²¹⁶ Para Livesey, se o relacionamento só existiu enquanto a mulher foi escrava, isso indica que o mesmo tinha uma natureza coercitiva ou poderia ter sido similar ao relacionamento de Harriet Jacobs com o Sr. Sands – que se iniciou porque ela estava buscando proteção de um outro homem branco.²¹⁷

Jacob Aldrich é o terceiro entrevistado por Livesey. Ele nasceu em 1860 na Paróquia de Terrebonne e era neto de seu senhor, Michelle Thibedoux. Em sua entrevista, Aldrich contou que Thibedoux visitava a senzala e que às vezes ele escolhia um quarto, entrava e pedia para o “homem sair e esperar até que ele terminasse o que ele queria fazer”.²¹⁸ Aldrich contou ainda que seu avô tinha filhos com suas próprias filhas, e que ele tinha quatro escravas sexuais que moravam na casa grande. Além disso, esse comportamento foi passado para seus filhos, um deles o pai do entrevistado, o outro filho, seu tio, “tinha tantos filhos mulatos quanto seu pai”.²¹⁹ Segundo o depoimento de Aldrich, a realidade dos escravos nessa plantação estava intimamente ligada à violência sexual e isso, para Livesey, provavelmente, moldou a forma como as mulheres exerciam sua maternidade, pois além de terem que se preocupar com os seus próprios traumas proveniente do estupro, elas tinham que considerar a possibilidade de suas filhas também serem estupradas.²²⁰

²¹⁶ *Idem. Ibidem.* p. 376.

²¹⁷ *Idem. Ibidem.* p. 376.

²¹⁸ *Idem. Ibidem.* p. 381.

²¹⁹ *Idem. Ibidem.* p. 381.

²²⁰ *Idem. Ibidem.* p. 381.

O argumento central de Livesey nesse artigo é que esses casos estudados por ela revelam que o poder e a agência sempre estavam restritos pela condição de escravo. Para ela, o esforço das escravas em manterem a influência materna sobre seus filhos é importante por três motivos: primeiro, ao aceitarem filhos fruto do estupro de homens brancos, essas mulheres rejeitavam o status de vítima e transformaram seus filhos em símbolos de resistência; segundo, a luta dessas mães para preservar o vínculo com seus filhos demonstrava a contínua importância da família para os escravizados, mesmo quando o conceito de família tinha que ser reconfigurado devido às agruras da escravidão; e terceiro, a quantidade de ex-escravos que falaram das violências sexuais sofridas por suas mães, em graus variados de detalhe, indica que não havia estigmas com relação a esse assunto – o que pode ter sido causado pela frequência com que as escravas eram estupradas.²²¹

Livesey aborda também a autobiografia de Coronel Mallory, um ex-escravo da Louisiana, que escreveu que uma das imagens mais tristes da escravidão era ver as mulheres implorando aos senhores para que seus filhos não fossem vendidos. Segundo ele, contudo, suas súplicas eram em vão. Mallory descreveu ainda a tortura psicológica que era o estupro cometido pelo senhor:

firstly the sexual violence, and then the constant prospect of the sale of any children produced. He asked: '[w]as it not the acme of cruelty to rob a female of that priceless jewel – virtue – and then tear from her already bleeding heart that which would serve, in a measure, to sear over the wounds inflicted on her by her ruthless owner?'.²²²

O depoimento de Mallory expõe a junção de dois tipos de traumas diferentes: não bastasse a violência sexual, escravas ainda tiveram que enfrentar a realidade de verem seus filhos vendidos pelos próprios pais. Tanto o caso de Harriet, como os depoimentos explorados por Livesey demonstram algumas das durezas enfrentadas por mães escravas. O caso de Harriet traz sua individualidade sobre ameaças de separação ou venda dos filhos, assim como vimos nos casos do Brasil, e a partir disso notamos que o temor de não mais ver os filhos esteve presente nos corações das mães brasileiras e norte-americanas. Crystal Lynn Webster, em “In Pursuit of autonomous womanhood: nineteenth-century black motherhood in the U.S. North,

²²¹ *Idem. Ibidem.* pp. 386-387.

²²² “Primeiro era a violência sexual, e depois a constante perspectiva da venda de qualquer filho gerado. Ele pergunta: ‘não era o cúmulo da crueldade roubar de uma mulher sua joia preciosa – virtude – e depois agredir ainda mais seu coração sangrando, que serviria, de certa maneira, para selar as feridas infligidas pelo seu cruel dono?’ (Tradução minha). *Idem. Ibidem.* pp. 385-386.

escreve sobre as práticas de luto das mulheres negras, e fala sobre como as mulheres se entravam de luto por filhos que haviam morrido, mas também por filhos que haviam sido vendidos para longe. O temor da separação representava nunca mais ver o filho, ou ter notícias, e a separação era, portanto, como uma morte. No texto, Webster destaca aspectos da maternidade escrava que se relacionaram com o ativismo político de mulheres negras do Norte dos Estados Unidos, e inicia a discussão falando de Sojourner Truth²²³, ex-escrava abolicionista que lutava pelo direito das mulheres, que viu seu filho Peter ser vendido para a escravidão mesmo depois de ela ter conseguido sua própria liberdade e ter ido com o filho para o Norte. Ela entrou com um processo para inviabilizar a venda ilegal de Peter, que voltou para casa um ano depois. Mas antes de conseguir entrar com o processo, Truth buscou o apoio e simpatia de mulheres brancas que pudessem ajudá-la. Webster, entretanto, argumenta que isso apenas demonstrou a “não-universalidade da maternidade”, deixando claro como mães brancas tinham direitos concretos e indiscutíveis sobre seus filhos.²²⁴ Aqui fica explícito, justamente, os direitos maternais que mulheres escravas (não) tinham sobre seus filhos e que, apesar da tentativa abolicionista de aproximar a maternidade escrava da maternidade branca, diferenças gigantescas se interpunham entre as duas experiências. Uma dessas diferenças era justamente o direito irrefutável que as mulheres brancas tinham sobre seus filhos, bem como, a autonomia que elas tinham no cuidado e na criação de suas crianças.²²⁵

Webster argumenta também que mulheres afro-americanas estabeleceram meios e práticas de luto por filhos que morreram, foram mortos ou vendidos para longe. Ela afirma que o luto tinha um papel essencial para os negros e representava uma das formas que a comunidade escrava afirmava sua humanidade, e que, frequentemente, as práticas de luto tinham elementos de tradição africana.²²⁶ Um argumento importante de Webster é que mulheres escravas sentiam o luto pela morte de seus filhos, mas também se enluteciam quando seus filhos eram levados embora: “That enslaved and newly freed mothers in the North also mourned children who were not dead, but removed from their lives, further demonstrates the influential role of children in black women’s experiences”.²²⁷ Essa questão do luto que mulheres negras, escravizadas e

²²³ Para saber mais sobre Sojourner Truth ver: *Narrative of Sojourner Truth*. New York: Dover Publications, Inc., 1997. First published in 1850.

²²⁴ WEBSTER, Crystal Lynn. *In pursuit of autonomous womanhood: nineteenth-century black motherhood in the U.S. North*. Slavery & Abolition, vol. 38, nº 2, 2017, pp. 425-440. p. 430.

²²⁵ *Idem. Ibidem.* p. 430.

²²⁶ *Idem. Ibidem.* p. 428.

²²⁷ “O fato de mães escravizadas e recém-libertas no Norte sentirem o luto por filhos que não estavam mortos, mas que foram removidos de suas vidas, demonstra o papel significativo das crianças nas experiências das mulheres negras” (Tradução minha). *Idem. Ibidem.* p. 428.

livres, sentiam por filhos mortos e vivos vai de encontro com estereótipos que afirmavam que elas não sentiam amor pelos filhos, ou que não se apegavam a eles e não ofereciam o cuidado necessário. Em 1858, por exemplo, o senhor de escravos George S. Sawyer afirmou que, ao invés de sentirem emoções maternas de afeição, luxúria e uma crueldade bestializada eram os sentimentos que moviam as mulheres afro-americanas; segundo Webster, no mesmo ano, Thomas R. R. Cobb, alegou que pais afro-americanos não sentiam “afeições naturais” pelos filhos, e, por isso, eram cruéis com suas crianças, e quase não sofriam quando separados.²²⁸

A autora demonstra que essas mulheres sofriam sim com a partida dos filhos, independentemente das circunstâncias, e isso se opunha diretamente às crescentes teorias raciais de inferioridade.²²⁹ Podemos pensar também que mesmo as mulheres que mataram os filhos, sofriam com o luto, e que narrativas que tratam essas mulheres como heroínas, e as martirizam de uma maneira limitante, marginalizam as complexidades e as vulnerabilidades dessas mulheres.²³⁰ O luto, por exemplo, faz parte de qualquer perda, e se essas mulheres mataram seus filhos em atos de amor, ele deve ser considerado. Não é porque elas foram os algozes de suas crianças, que o luto não fez parte de suas trajetórias.

Geralda, escravizada que apareceu no primeiro capítulo, por exemplo, revelou no seu julgamento que matou seu filho e depois tentou se matar, pois preferia morrer com ele do que ser separada dele, “mas que naquele momento estava arrependida”.²³¹ É claro que alegar arrependimento pode ter sido apenas uma tática para evitar um julgamento mais rígido, mas podemos também considerar que alguns pais filicidas, como Geralda, realmente estavam arrependidos. Talvez estivessem em processo de luto pela morte dos filhos, apesar de eles mesmos a tenham causado. Outra observação importante é que em vários dos casos apresentados nos dois primeiros capítulos, as mães tentaram ou conseguiram se matar após o assassinato do(s) filho(s). Algumas podem ter tentado ou conseguido o suicídio porque estavam em processo de luto, outras podem ter feito o mesmo logo após a morte de seus filhos porque não queriam cogitar uma vida sem eles.

²²⁸ *Idem. Ibidem.* p. 437.

²²⁹ *Idem. Ibidem.* p. 437.

²³⁰ TURNER, Sasha. *The nameless and the forgotten: maternal grief, sacred protection, and the archive of slavery.* Slavery & Abolition, vol. 38, nº 2, 2017, pp. 232-250. p. 233.

²³¹ Lembrando o caso de Geralda: Em 1858, no bairro da Glória, Rio de Janeiro, Geralda assassinou seu filho Marcos, de um ano e meio, porque sua senhora havia ameaçado de mandá-la à Casa de Correção. TELLES, Lorena Féres da Silva. Infortúnios: venda, infanticídio e ameaças senhoriais. In: Teresa Benguela e Felipa Crioula estavam grávidas: maternidade e escravidão no Rio de Janeiro (século XIX). Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. pp. 297-298.

Kellie Carter Jackson trata em seu texto “*Dare you meet a woman*”: *black women, abolitionism and protective violence, 1850-1859*, da política de *protective violence*, ou violência protetora, que seria o uso político da força e da violência por mulheres negras para se protegerem, protegerem suas comunidades e, por fim, para advocarem pelo fim da escravidão.²³²

Protective violence is not only about the harm it causes those in opposition, but also how it undermines the institution of slavery. The role of black women leaders in engaging in violent resistance varied. The politics of protective violence serves as an umbrella in which force was employed in writings, speeches, threats, financial support or withdrawal, sheltering fugitive slaves, or in extreme cases, murder. Each prong was a viable canopy for protecting and advocating for the enslaved as well as undermining or dismantling the institution of slavery.²³³

Esse texto traz uma abordagem muito interessante a respeito do uso da violência por mulheres negras, tanto escravas quanto livres. Jackson diz que o termo *protective violence* é bastante amplo e abarca uma série de maneiras e formas encontradas por essas mulheres, para protegerem a si e aos seus. Ela argumenta, por exemplo, que Margaret Garner ilustrou as distâncias que as mulheres negras percorreram para alcançar a liberdade, mesmo diante da morte, “it was perhaps the ultimate expression of protective violence”.²³⁴ Segundo a autora, a escravidão foi fisicamente, sexualmente, emocionalmente e psicologicamente violenta para as mulheres negras, o sistema escravista explorava o útero dessas mulheres para o capital e depois as roubavam seus filhos, “in the face of slave catchers, black women had the greatest reasons to resort to violence”.²³⁵ O argumento principal de Jackson é que mulheres negras, livres e escravas lutaram contra a escravidão e, embora suas vitórias e suas contribuições tenham sido subestimadas e desvalorizadas, elas foram essenciais para o desmantelamento da instituição escravista²³⁶, tanto no Brasil, quanto nos Estados Unidos. Ela também cita o poema de James

²³² JACKSON, Kellie Carter. “*Dare you meet a woman*”: *black women, abolitionism, and protective violence, 1850-1859*. Slavery & Abolition, vol. 42, nº 2, 2021, pp. 269-292. p. 271.

²³³ “A violência protetora não se trata apenas dos ferimentos causados àqueles em oposição, mas também se trata de minar a instituição da escravidão. O papel das mulheres negras que lideraram ao participarem de atos de resistência violentos variavam. A política da violência protetora serviu como um leque sob o qual a força foi empregada em textos, discursos, ameaças, apoio financeiro ou a retirada do mesmo, abrigando escravos fugitivos, ou em casos extremos, assassinato. Cada ponta serviu como uma marquise para proteger e advogar pelos escravizados, assim como para minar e desmantelar a instituição da escravidão” (Tradução minha). *Idem. Ibidem.* p. 272.

²³⁴ *Idem. Ibidem.* p. 282.

²³⁵ *Idem. Ibidem.* pp. 282-283.

²³⁶ *Idem. Ibidem.* p. 286.

Madison Bell, “Liberty or Death”, publicado no *The Provincial Freeman*, no qual ela declara: “Vida longa ao nome de Margaret Garner no peito de cada homem livre”:

Go and ask Margaret Garner,
Who’s now in prison bound,
(No braver women e’er had trod,
Columbia’s slave-cursed ground)
Why did she with a mother’s hand,
Deprive her child of breath!
She’ll tell you, with a Roman’s smile,
That slavery’s worse than death.²³⁷

3.2 – Margaret Garner

Margaret Garner foi uma escrava norte-americana, que protagonizou, na década de 1850, um dos casos mais famosos de escravos fugidos dos Estados Unidos e talvez o caso mais famoso de filicídio.²³⁸ Em 1856 Margaret tinha 22 anos e estava grávida, ela e seus outros quatro filhos, Tom, Sam, Mary e Cilla pertenciam a Archibald K. Gaines. Seu marido, Robert Garner, e seu sogros, Simon e Mary Garner, pertenciam a um vizinho de Gaines, Thomas Marshall. Os oito eram escravos no Condado de Boone, no estado escravista do Kentucky. Numa noite de janeiro de 1856, em pleno inverno, os quatro adultos e as quatro crianças fugiram utilizando um trenó e cavalos roubados. O objetivo era chegar até o Rio Ohio, onde eles atravessariam para o estado livre de Ohio. Os oito chegaram ao rio, que estava completamente congelado e atravessaram a pé, chegando a Cincinnati. Eles seguiram, então, até a casa de Elijah Kite, um primo livre de Margaret. Depois de algumas horas eles foram cercados por Gaines, Marshall e alguns *federal marshals*. Os adultos tentaram resistir e bloquearam as entradas da casa, tudo em vão. Quando Margaret sentiu que não havia saída tentou matar seus filhos, começando por Mary, de dois anos e meio. Segundo alguns relatos, quando os senhores e os delegados entraram na casa, Mary estava com a garganta cortada, sangrando no chão, e os dois meninos estavam agachados, cobertos de cortes na cabeça e nos ombros. De acordo com vários relatos, Margaret

²³⁷ *Idem. Ibidem.* p. 282.

²³⁸ Para saber mais sobre o caso de Margaret Garner ver: YANUCK, Julius. *The Garner Fugitive Slave Case*. The Mississippi Valley Historical Review, vol. 40, nº 1, June 1953, pp. 47-66; TAYLOR, Nikki M. *Driven toward madness: the fugitive slave Margaret Garner and tragedy on the Ohio*. Athens: Ohio University Press, 2016; WEISENBURGER, Steven. *Modern Medea: A Family Story of Slavery and Child-Murder from the Old South*. New York: Hill and Wang, 1998; REINHARDT, Mark. *Who speaks for Margaret Garner? Slavery, Silence, and the Politics of Ventriloquism*. Critical Inquiry, vol. 29, nº 1, Autumn 2002, pp. 81-119; “The Slave Case in Cincinnati – Another Account”, *New York Herald*, 3 Feb., 1856.

disse que havia matado a filha para que ela não voltasse à escravidão, e disse que teria matado os outros também:

After she told him that “she was unwilling to see her children suffer as she had done,” he “inquired if she were not excited almost to madness. No, she replied, I was as cool as I now am; and would much rather kill them at once, and end their sufferings, than have them taken back to slavery to be murdered by piecemeal”.²³⁹

Uma grande batalha judicial se seguiu, na qual amigos dos Garner, organizações abolicionistas e o advogado deles, John Jolliffe, tentaram fazer com que a família não retornasse ao estado do Kentucky, apesar da *Fugitive Slave Law*.²⁴⁰ Jolliffe tentou argumentar que, pelo fato de Simon, Mary, Robert e Margaret já terem visitado o estado de Ohio antes, na companhia ou com autorização de seus senhores, eles eram livres. A teoria legal, segundo Mark Reinhardt é que “*free soil makes free*”, e a partir dela, se Margaret passou a ser livre depois que esteve em Ohio, seus filhos teriam nascido livres.²⁴¹ Jolliffe também estava tentando fazer com que Margaret fosse indiciada por homicídio em Ohio e queria provar que a ocorrência do crime deveria se sobrepor à lei do Escravo Fugido.

Em 26 de fevereiro, o *federal Commissioner* John Pendery determinou que se os quatro tivessem se recusado a voltar para Kentucky e buscado a proteção do estado quando visitaram Ohio, eles muito provavelmente seriam livres. Contudo, ao retornarem ao estado do Kentucky por vontade própria, o direito à liberdade havia sido renunciado. Dias depois o juiz Humphrey Leavitt determinou que a lei federal tinha precedência ao crime, negando, então, a guarda dos prisioneiros ao estado de Ohio. Diante desta decisão, todos foram levados de volta para o Kentucky. Gaines havia dito que mandaria Margaret de volta a Ohio para o julgamento, ele, no entanto, a mandou junto do marido e da filha mais nova, Cilla, rio abaixo para serem vendidos mais ao sul. No caminho, o barco em que eles estavam colidiu com outro, resultando na morte de 25 pessoas, dentre elas, Cilla. A imprensa reportou que Margaret sentiu alegria em saber que mais um de seus filhos havia sido “resgatado da escravidão”. Lucy Stone, ativista abolicionista, disse ainda que esse teria sido o segundo infanticídio cometido por Margaret.²⁴² Depois disso,

²³⁹ REINHARDT, *op. cit.*, pp. 104-105.

²⁴⁰ A lei determinava que escravos fugidos deveriam ser devolvidos a seus donos, mesmo que estivessem em estados do Norte, onde a escravidão era proibida, a lei determinava também que o governo federal deveria auxiliar na recaptura e devolução do escravo. Para saber mais sobre a lei ver: MAY, Samuel J. *The Fugitive Slave Law and Its Victims*. New York: Published by the American Anti-Slavery Society, 1861.

²⁴¹ REINHARDT, *op. cit.*, p. 87.

²⁴² WEISENBURGER, *op. cit.*, p. 270.

ela voltou para o Kentucky e antes que pudesse ser extraditada para Ohio, ela foi levada para Nova Orleans, onde foi vendida. De acordo com algumas notícias, Robert Garner encontrou navios da União durante a Guerra Civil americana e escapou da escravidão em 1862. Em uma entrevista publicada em 1870, ele informou que Margaret morreu de febre tifoide em 1858, enquanto trabalhava numa plantation em Tennessee Landing, no Mississippi. De acordo com a entrevista, as últimas palavras de Margaret para o marido foram: “never to marry again in slavery, but to live in hope of freedom, which she believed would come in some way”.²⁴³

Mark Reinhardt faz análises importantes sobre como o caso repercutiu na imprensa, na sociedade e de que maneira ele foi noticiado pelos abolicionistas e pelos escravistas, em “Who Speaks for Margaret Garner? Slavery, Silence, and the Politics of Ventriloquism”. O caso ficou nacionalmente conhecido e foi publicado em diversos jornais e periódicos, não só pela batalha jurídica, mas também pelo assassinato de Mary. Não era apenas uma disputa entre abolicionistas e escravistas, mas acabou se tornando um embate entre o estado de Ohio e o estado do Kentucky, os governadores se envolveram, foram cobrados pela população. A população de Ohio exigiu que o governador não permitisse que um homicídio saísse impune devido a lei do Escravo Fugitivo. A população do Kentucky, por sua vez, queria que seu governador restituísse Gaines por suas perdas e pelos seus gastos financeiros com o processo, além de demandarem o retorno dos escravos para seus proprietários. Até o presidente dos Estados Unidos da época, Franklin Pierce, se envolveu no caso, tamanha a repercussão da história. Os escravistas culpavam os abolicionistas pelo assassinato, dizendo que eles tinham incentivado Margaret a matar sua filha, ao passo que os abolicionistas utilizaram o caso dos Garner como propaganda política para justificar os horrores da escravidão e defender a abolição.²⁴⁴

Reinhardt analisa justamente a repercussão sensacionalista do caso, ele observa que diversos foram os jornais que cobriram os julgamentos e devido às inúmeras notícias e reverberações do crime, o caso apresentava várias contradições. De acordo com o autor, os relatos se contradiziam. Alguns apontavam que as crianças estavam no chão sangrando, outros

²⁴³ REINHARDT, *op. cit.*, p. 115.

²⁴⁴ Para saber mais sobre as repercussões do caso ver: CHILD, Lydia Maria. *The Duty of Disobedience to the Fugitive Slave Act: An Appeal to the Legislators of Massachusetts*. Boston, 1860; American Anti-Slavery Society, Annual Report Presented to the American Anti-Slavery Society, May 7, 1856; DOUGLASS, Frederik. “The Significance of Emancipation in the West Indies”, *Speeches, Debates, and Interviews*, in *The Frederick Douglass Papers*, ed. Blassingame, 4 vols. (New Haven, Conn., 1985), 3: 204; “The Fugitive Slave Case, before Commissioner J. L. Pendery”, *Cincinnati Daily Times*, 12 Feb. 1856; “The Slave Mother”, *New York Daily Tribune*, 8 Feb. 1856; “The Slave Mother”, *National Anti-Slavery Standard*, 9 Feb. 1856; “Lucy Stone Blackwell and the Fugitive Slaves”, *Louisville Daily Courier*, 15 Feb. 1856.

não. Em algumas histórias, Margaret estava segurando uma faca ensanguentada quando foi presa, outros jornais noticiaram que ela havia pedido ajuda a sua sogra, Mary, para matar as crianças – que se negou e se escondeu debaixo da cama. O texto é uma crítica àqueles que tentaram contar a história de Margaret e acabaram falando por ela, colocando palavras em sua boca, palavras que ela nunca, comprovadamente, disse. Reinhardt cita um discurso feito por Lucy Stone no tribunal no último dia de testemunhos:

When I came here and saw that poor fugitive, took her toil-hardened hand, and read in her face deep suffering and an ardent longing for freedom, I could not help bid her be of good cheer. I told her that a thousand hearts were aching for her, and they were glad that one child of hers was safe with the angels. Her only reply was a look of deep despair—of anguish such as no word can speak.²⁴⁵

O autor observa que Stone não hesita em verbalizar os silêncios de Margaret, ou falar de suas angústias, nem deixa de interpretar seus desejos.²⁴⁶ As palavras que foram colocadas na boca de Margaret, aquilo que foi reportadamente dito por ela, dizia mais sobre as angústias e interesses dos abolicionistas brancos do que sobre ela mesma, segundo o autor. Reinhardt questiona se alguém estava interessado no que ela *realmente* tinha a dizer.²⁴⁷ Ao falar por ela, imaginar o que ela sentiu e se pronunciar por ela, se fez, na verdade, o contrário: se apagou quem realmente foi Margaret Garner. Ele ressalta, no entanto, que a fala de Margaret na qual ela diz que matou a filha para salvá-las da escravidão, parece ser um ponto de convergência de informações.²⁴⁸

Reinhardt diz que as representações de Margaret como vilã foram poucas e que, em grande parte, ela foi retratada como uma heroína política: “She was heroic precisely because in killing her daughter to save her from slavery she showed she valued freedom above life itself”.²⁴⁹ A sensacionalização promovida pelos jornais abolicionistas da mãe que mata a filha para salvá-la de uma vida no cativeiro foi extremamente apelativa ao público. O sangue jorrando, as crianças agachadas com medo, a sogra se escondendo debaixo da cama, a faca

²⁴⁵ “Quando eu vim aqui e vi aquela pobre fugitiva, peguei sua mão calejada, e vi em seu rosto um sofrimento profundo e um ardente desejo pela liberdade, eu não pude não tentar animá-la. Eu disse a ela que mil corações estavam sofrendo por ela, e que eles estavam contentes que um de seus filhos estava a salvo com os anjos. Sua única resposta foi um olhar de grande desespero – de tanta angústia que nenhuma palavra foi dita” (Tradução minha). “The Fugitive Slave Case, Fourth Day of the Trial of the Mother and Her Children”, *Cincinnati Daily Gazette* apud REINHARDT, *op. cit.*, p 103.

²⁴⁶ *Idem. Ibidem.* p. 103.

²⁴⁷ *Idem. Ibidem.* p. 102.

²⁴⁸ *Idem. Ibidem.* p. 104.

²⁴⁹ “Ela se tornou uma heroína precisamente porque ao matar sua filha para salvá-la da escravidão, ela mostrou que valorizava a liberdade mais do que a vida” (Tradução minha). REINHARDT, *Ibidem*, p. 93.

pingando sangue, segundo o autor, exemplificam a maneira sensacionalista como os periódicos se apropriaram do caso dos Garner para promover sentimentos antiescravistas na população e nos leitores. Reinhardt argumenta que, mais do que fornecer referências sobre o caso, a cultura de massa e a forma como o caso foi repetidamente publicado e descrito nos periódicos estruturou como o caso foi percebido, entendido e narrado pela população.²⁵⁰ Aqui podemos observar uma semelhança entre este caso e a forma como o caso de Maria Rosa, estudado no segundo capítulo, foi noticiado.²⁵¹ No caso da escrava brasileira, o *Diário de S. Paulo* reportou o crime de maneira bem gráfica, com o intuito de atrair a atenção dos leitores – por exemplo, Maria Rosa foi encontrada caída sobre os corpos dos filhos “em cujo sangue se banhava”.²⁵² Nos dois casos a linguagem empregada tinha o objetivo de chamar a atenção do leitor, mas no caso de Garner os periódicos queriam fazer com que as pessoas se simpatizassem com Margaret, ao mesmo tempo que queriam provocar indignação e raiva direcionadas à instituição escravista. Enquanto o *Diário de S. Paulo*, apesar de ser um jornal abolicionista, demonstrou um certo horror ao crime, enfatizando a frieza com que Maria Rosa matara os filhos, chamando-a, inclusive, de “pantera”.

Reinhardt, observa, no entanto, que nos estados do Sul, o caso quase não foi noticiado. Ele pondera que isso se deva a uma falta de articulação gerada pelo desconforto, ou por motivos políticos. A ausência do caso nos jornais sulistas pode ser entendida como um caso de censura política, “these particular events were simply too threatening to cover”.²⁵³ Uma história como a de Margaret Garner ameaçava a narrativa de que os escravos estavam contentes sob o regime escravista, ou de que a escravidão não era um regime tão ruim assim.²⁵⁴ O caso da mãe que mata a filha pois a morte é preferível ao cativeiro impede que haja uma moral pró-escravidão contida na história.²⁵⁵

Tratando apenas do filicídio cometido por Margaret Garner, pudemos notar que o caso foi bastante noticiado, ao contrário dos casos analisados nos dois primeiros capítulos. O episódio protagonizado por Garner aconteceu em 1856, apenas 5 anos antes do início da Guerra Civil Americana, ou seja, os ânimos de abolicionistas e escravistas estavam à flor da pele, as

²⁵⁰ *Idem. Ibidem.* p. 101.

²⁵¹ Lembrando do caso: Em 1876, no município de Macahé, a escrava Maria Rosa assassinou seus três filhos, Alberto, Rosa e Alfredo.

²⁵² *Diário de S. Paulo*, 10 de setembro de 1876, p. 3.

²⁵³ REINHARDT, *op. cit.*, p. 112.

²⁵⁴ Sobre o argumento de Reinhardt a respeito da censura ver: NERONE, John. *Violence against the Press: Policing the Public Sphere in U.S. History*. Oxford, 1994; GREENBERG, Kenneth S. *Honorand Slavery*. Princeton, N.J., 1996.

²⁵⁵ *Idem. Ibidem.* pp. 112-113.

rivalidades estavam alcançando seu pico. Isso provavelmente afetou a maneira como os dois lados entenderam o caso. Como foi observado por Reinhardt, os abolicionistas se apropriaram completamente da história de Garner, enquanto os periódicos escravistas mal noticiaram o caso. Como veremos no próximo tópico, antes do caso de Margaret Garner, os abolicionistas já se utilizavam da narrativa da mãe que mata os filhos por misericórdia, ao passo que no Brasil, este tema talvez tenha continuado tabu até mesmo nos limiares da abolição.

Um caso que se assemelha ao de Garner é de Ignácia, ocorrido no ano de 1868, apresentado no primeiro capítulo. A escrava brasileira, como a norte-americana, havia fugido de seu senhor e da escravidão, ela e o filho conseguiram viver quatro anos em liberdade quando foram encontrados por um capitão do mato. Quando Ignácia percebeu que ela e o filho, Antônio, retornariam à casa de seu senhor, onde seriam severamente punidos, ela mata a criança. Ao contrário de Ignácia, Margaret Garner mal havia conquistado sua liberdade, quando a viu tirada de si e de seus filhos. Mas, como a brasileira, matou sua filha e tentou matar seus outros filhos assim que percebeu que voltariam para o Kentucky e para a escravidão. As duas, inclusive, justificaram o crime de maneira parecida, tendo Ignácia afirmado que “*preferia antes ver [seu filho] morto do que penando*”.²⁵⁶

3.3 – Abolicionismo e infanticídio

Este tópico pretende abordar a associação feita pelo abolicionismo entre infanticídios e escravidão, a partir do texto “Slavery, Abolition, and Murdering Mothers”, de Felicity Turner²⁵⁷, que é um capítulo de sua tese intitulada “Narrating Infanticide: Constructing the Modern Gendered State in Nineteenth-Century America” defendida no ano de 2010. Turner pesquisa casos de infanticídios no século XIX, cometidos tanto por mulheres brancas, quanto negras, tendo como fonte arquivos e processos-crime de oito condados da Carolina do Norte. Neste capítulo, a autora tem como objetivo analisar a maneira como crimes de infanticídio foram associados à condição de escravo, argumentando que isso não só marginalizou as experiências de mulheres brancas, como racializou este tipo de crime. Segundo Turner, a associação casos de infanticídio e a luta abolicionista já existia antes do caso de Margaret Garner acontecer. Estudando majoritariamente crimes de infanticídio, cometidos contra recém-

²⁵⁶ ARAÚJO, Maria Bethânia de. *Uma foice e muitas lembranças: um caso de filicídio no Paraná escravista do século XIX*. Revista Vernáculo, nº 3, dez. 2000. p. 58.

²⁵⁷ TURNER, Felicity. “Slavery, Abolition, and Murdering Mothers”. In: *Narrating Infanticide: Constructing the Modern Gendered State in Nineteenth-Century America*. Dissertation (Doctor of Philosophy). Duke University, Durham, 2010.

nascidos, (a exceção de alguns casos em que a idade da vítima não é mencionada), mas, fica sempre subentendido que são bebês. Apesar disso, neste capítulo de sua tese, Turner denomina como “infanticídio” mesmo casos como o de Margaret Garner, assim como outros assassinatos de crianças mais velhas, como veremos.

Segundo a autora, discussões sobre o papel da mulher como esposa e como mãe fizeram parte da pauta abolicionista, que argumentava que as mulheres escravizadas, por estarem submetidas às vontades dos senhores e às crueldades da escravidão, não podiam cumprir esses papéis. Elas estariam sujeitas aos desejos ou imposições sexuais dos homens brancos a sua volta e, ao mesmo tempo, não teriam condições de exercer o papel de mãe que delas era esperado. Os abolicionistas utilizaram esses argumentos para tentar obter o apoio de mulheres brancas, do Norte e do Sul, à causa.²⁵⁸ Para enfatizar essa pauta política, muito se falava das mães escravizadas que matavam seus filhos devido aos horrores do cativeiro. Essas histórias não se limitavam às discussões políticas. Turner, por exemplo, cita várias obras, livros e poemas escritos por abolicionistas brancos que retratavam mães escravas infanticidas (ou filicidas), entre elas *A Cabana do Pai Tomás*, de Harriet Beecher Stowe, que foi o romance mais vendido no século XIX nos Estados Unidos, e o segundo livro mais vendido, ficando apenas atrás da Bíblia²⁵⁹, *Birth in a Slave's Hut*, de Louisa J. Hall; *A Mother's Anguish*²⁶⁰; e *The Slave Mother*, de Frances Ellen Watkins Harper.²⁶¹

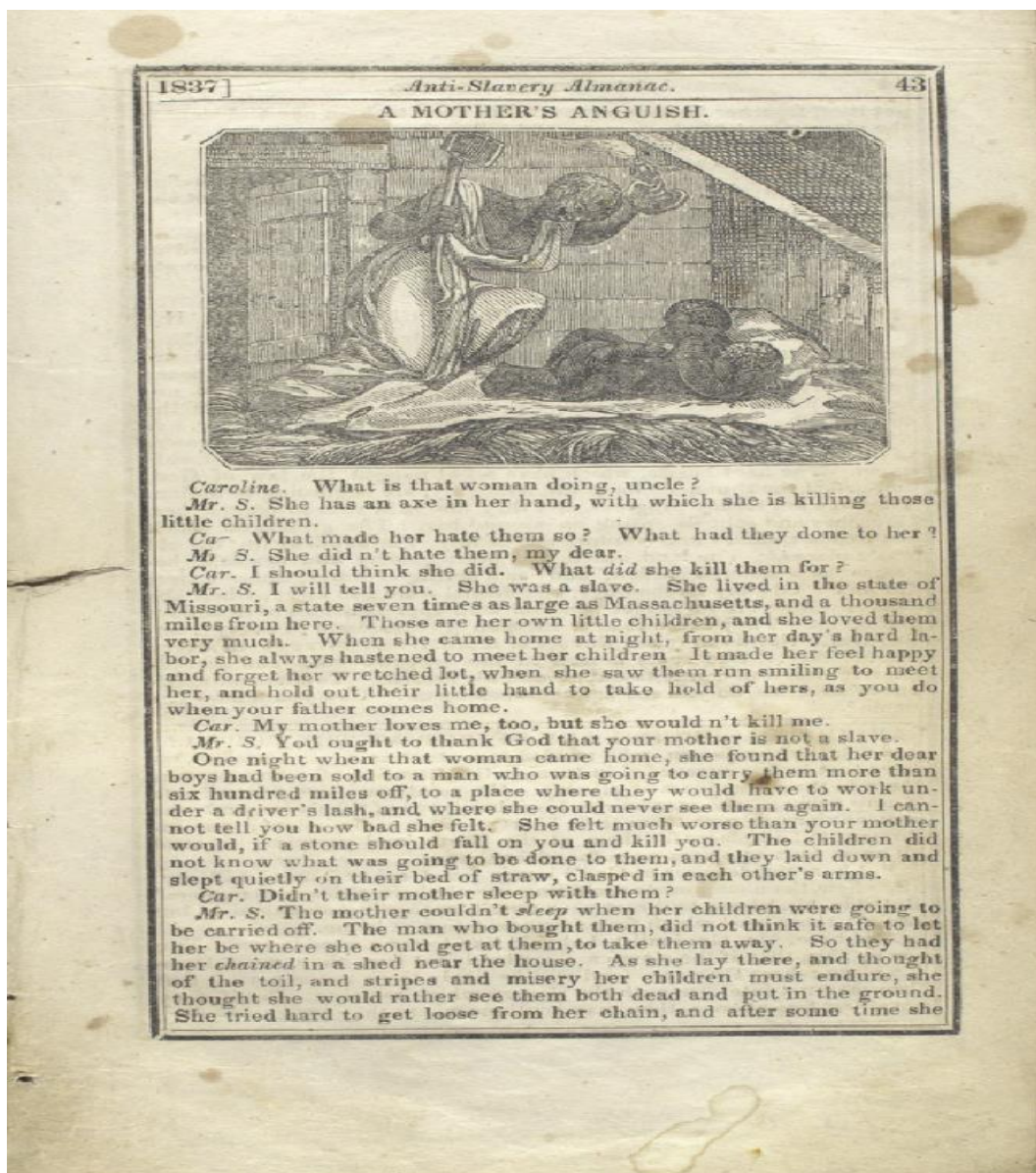
²⁵⁸ Para outros discursos sobre maternidade na escravidão ver: MAIA, Ludmila de Souza. *Viajantes de saias: Gênero, literatura e viagem em Adèle Toussaint-Samson e Nísia Floresta (Europa e Brasil, século XIX)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.

²⁵⁹ TURNER, Felicity. “Slavery, Abolition, and Murdering Mothers”. In: *Narrating Infanticide: Constructing the Modern Gendered State in Nineteenth-Century America*. Dissertation (Doctor of Philosophy). Duke University, Durham, 2010. p. 111.

²⁶⁰ “A Mother's Anguish”, *The American Anti-Slavery Almanac*, vol. 1, nº 2 (1837), pp. 43-44. Disponível em: <<https://digitalcollections.nypl.org/items/510d47da-7589-a3d9-e040-e00a18064a99>>. Ver Imagem 1.

²⁶¹ Para mais exemplos ver: TURNER, Felicity, *op. cit.*, p. 113.

Imagem 1 – *A Mother's Anguish*



Fonte: *Anti-Slavery Almanac*: The New York Public Library – Digital Collections

Turner considera que a imagem mais impactante e penetrante gerada por essas obras abolicionistas foi a figura de Cassy, em “*A Cabana do Pai Tomás*”. Cassy era uma mulher escrava e seu senhor, que era pai de seus dois primeiros filhos, os vendeu para longe. Depois de dar à luz ao terceiro filho, ela o mata com uma dose de láudano, ao pensar em ter mais um de seus filhos vendidos para longe de si e para uma vida de escravidão. Ela o mata com duas semanas de vida, chorando intensamente, enquanto aplica a dose com o bebê no colo.²⁶² Turner

²⁶² STOWE, 1852, pp. 389-393 apud TURNER, *op. cit.*, p. 111.

argumenta que Stowe transformou o crime de Cassy em um ato de misericórdia, em uma demonstração potente do que era a maternidade sob a escravidão.²⁶³ Turner diz que essas concepções apresentadas na *Cabana do Pai Tomás* surgiram com os romances de sedução no início da República e se desenvolveram em ficções sentimentais na era *antebellum*. Esses romances tinham como objetivo atingir mulheres brancas, pois criavam uma conexão entre elas e as mães escravas, ao ilustrar a força do amor materno, que existia mesmo sob as condições mais adversas.

Turner avalia, no entanto, que muitos dos autores que criaram personagens infanticidas, não se basearam em casos reais e não tinham referências que comprovassem a origem das histórias. Stowe, por exemplo, publicou, em 1854, *The Key to Uncle Tom's Cabin*, que continha informações factuais que pudessem corroborar com as narrativas apresentadas no romance original. Contudo, Turner enfatiza que havia apenas uma referência a infanticídios, não muito confiável, mas nenhuma informação específica que comprovasse a história de Cassy.²⁶⁴ Ela cita, então, o caso de Garner:

Just as important, however, was the fact that the case provided perfect publicity for their cause. In Margaret Garner, the image of the enslaved mother driven to extreme measures to save her child from enslavement became a reality, not a fiction, confirming what abolitionists had always assumed as fact.²⁶⁵

Ao argumentar que os abolicionistas idealizaram certas concepções de maternidade, porque tinham determinados propósitos políticos, Turner demonstra que, na verdade, comunidades em todo o território norte-americano lidavam com crimes de infanticídio regularmente, e a maioria dos casos noticiados não tinham escravas como as réis principais. A autora coletou informações de casos de infanticídio de oito condados do estado da Carolina do Norte, entre os anos de 1789 e 1860.²⁶⁶ De um total de aproximadamente 31 casos, apenas 6 deles tiveram como suspeita principal uma mulher escravizada. Ela observa que quando as suspeitas eram escravas, normalmente, o caso corria de maneira similar a quando as réis eram

²⁶³ *Idem. Ibidem.* p. 111.

²⁶⁴ *Idem. Ibidem.* p. 113. Para saber mais sobre o romance ver: BRAGA, Marcelle Danielle de Carvalho Braga. Um mosaico de fatos – Produção e circulação de literatura sobre a escravidão nos Estados Unidos em meados do XIX – A Cabana do Pai Tomás e os romances anti-tom's. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2014.

²⁶⁵ “Tão importante quanto, no entanto, foi o fato de que o caso providenciou a publicidade perfeita para a causa. Com Margaret Garner, a imagem da mãe escravizada que toma medidas extremas para salvar sua filha da escravidão se tornou realidade, e não ficção, confirmando o que os abolicionistas já presumiam como fato” (Tradução minha). *Idem. Ibidem.* p. 115.

²⁶⁶ Condados: Caswell, Granville, Haywood, Northampton, Orange, Randolph, Richmond, and Robeson. TURNER, *op. cit.*, p. 119.

mulheres livres, brancas ou negras. Geralmente, a partir das pesquisas da autora, mulheres acusadas de infanticídio passavam pela investigação, às vezes aguardavam o julgamento na cadeia, mas, na maioria das vezes, eram consideradas não-culpadas e o caso era arquivado.

Segundo a autora, no caso de Eliza Howell, por exemplo, ela foi considerada culpada pela omissão da morte do filho (que ela, provavelmente matou), em 1826 em Northampton, e condenada a dois meses de prisão e uma multa de 5 dólares. No entanto, membros da comunidade, incluindo algumas pessoas que fizeram parte do júri que a condenou, entraram com um pedido de perdão feito ao governador – a justificativa do pedido era o fato de Howell ter se casado com um homem “decente e trabalhador”.²⁶⁷ Outro caso citado pela autora é o de Nancy Pruett, mulher branca e pobre, que aconteceu na cidade de Bethel, no estado de Illinois, onde um bebê, filho de Nancy, foi encontrado morto. Segundo o caso, Nancy era muito pobre e havia sido expulsa da casa do pai, provavelmente por estar grávida, ela não tinha boa reputação na cidade, o que resultou em suspeitas por parte da comunidade, que acreditava que a criança tinha sido assassinada. A partir da análise do corpo do bebê por um médico, ficou determinado, no entanto, que a causa da morte era difteria e que o corpo havia sido abandonado ou escondido porque Nancy não tinha dinheiro para pagar pelo funeral ou pelo caixão.²⁶⁸ Esse caso, para Turner, exemplifica como as pessoas dessa comunidade tinham concepções pré-existentes a respeito de que tipo de mulher matava o próprio filho, e essas concepções diziam respeito à reputação da mulher e não estavam atreladas, necessariamente, a sua condição de escrava, como afirmavam os abolicionistas.

Um caso mencionado por Turner, que tem uma mulher escravizada como protagonista, é o de Hannah que, em outubro de 1835, na propriedade do Coronel John Hart, em Granville, Carolina do Norte, assassinou seu filho, Solomon. A autora não informa a idade da criança. Hanna foi indiciada e julgada por homicídio, mas o júri não a considerou culpada.²⁶⁹ Já em agosto de 1832, em Stonnington, Connecticut, Rue Benedict, uma mulher afro-americana foi acusada de matar seu bebê. A mãe de Rue, Betsey Benedict, teria auxiliado a filha no assassinato da neta. As duas foram acusadas, mas na Corte Superior de New London, o Grande Júri dispensou o caso contra as duas.²⁷⁰ Turner argumenta que esses julgamentos e investigações foram um meio encontrado por essas comunidades para criar narrativas que explicassem a

²⁶⁷ *Idem. Ibidem.* p. 123.

²⁶⁸ *Idem. Ibidem.* pp. 127-128.

²⁶⁹ *Idem. Ibidem.* pp. 119-120.

²⁷⁰ *Idem. Ibidem.* p. 121.

morte e o desaparecimento dessas crianças.²⁷¹ Neste capítulo, o argumento de Turner é de que infanticídios aconteciam por todos os estados americanos, com mulheres brancas, negras, livres ou escravas e as comunidades que se depararam com esse tipo de crime criaram formas de lidar com o acontecido, encontraram meios de conviver com essas mulheres. E isso, segundo a autora, se contrapunha aos estereótipos criados pelas organizações abolicionistas. Os casos estudados pela autora demonstram, claramente, que o crime de infanticídio não se restringia a mulheres escravizadas e ela afirma que essa associação feita pelo movimento abolicionista teve várias consequências. A primeira delas seria que foi atribuído um significado limitado às histórias de mulheres escravizadas como Margaret Garner e Hannah: “she [they] became a desperate mother driven to desperate action by the horrors of slavery”.²⁷² Além de marginalizarem histórias como as de Eliza e Nancy:

By constructing infanticide as “unnatural” to women’s feminine roles, the anti-slavery movement obscured the fact that infanticide was actually a natural response for many women, enslaved or not, who found themselves alone and desperate giving birth in an outhouse or a field in a strange town where they hoped to hide their shame and confusion as quickly as possible.²⁷³

Turner afirma que os abolicionistas imaginavam que em uma sociedade sem escravidão, infanticídios não aconteceriam:

The valorization of a woman’s role as mother that was so critical to the anti-slavery argument actually obscured the ability of abolitionists to acknowledge an alternate narrative of infanticide: that investigations into the crime largely targeted working-class women of all races and ethnicities with limited economic, social, and cultural resources.²⁷⁴

A associação intrínseca criada entre infanticídio e escravidão resultou em mais problemas, pois quando a escravidão foi abolida e os crimes de infanticídio não deixaram de existir, a sociedade americana, do Norte e do Sul, buscando entender por que eles continuavam acontecendo, identificaram a raça, e não a condição de escravo, como o fator comum.²⁷⁵ Turner

²⁷¹ *Idem. Ibidem.* pp. 119-120.

²⁷² “Ela se tornou uma mãe desesperada levada a uma ação desesperada pelos horrores da escravidão” (Tradução minha). *Idem. Ibidem.* p. 107.

²⁷³ “Ao configurar o infanticídio como “não-natural” aos papéis femininos das mulheres, o movimento antiescravista obscureceu o fato de que o infanticídio era uma resposta natural para várias mulheres, escravas ou não, que se encontraram sozinhas e desesperadas, dando à luz em banheiros externos ou campos em cidades estranhas, onde elas esperavam poder esconder seu constrangimento e confusão o mais rápido possível” (Tradução minha). *Idem. Ibidem.* p. 130.

²⁷⁴ “A valorização do papel da mulher como mãe era tão importante para as justificativas antiescravistas, que impediu os abolicionistas de reconhecerem uma narrativa alternativa para o infanticídio: o fato de que, muitas das vezes, as suspeitas eram mulheres da classe trabalhadora de todas as raças, mas que tinham limitações econômicas, sociais e de recursos culturais” (Tradução minha). *Idem. Ibidem.* p. 130.

²⁷⁵ *Idem. Ibidem.* p. 131.

analisa que essa estratégia acabou estereotipando mulheres afro-americanas, que passaram, por sua vez, a serem vistas como selvagens, ou bárbaras, mesmo depois da abolição.²⁷⁶ Esse estereótipo, inclusive, perdura até os dias atuais, mulheres negras continuam sendo lidas como mães negligentes, violentas, ou “mães ruins”.

No artigo *Rights and the Ambiguities of Law*, também de autoria de Felicity Turner, a autora argumenta que a racialização do infanticídio e a construção da maternidade virtuosa como branca e das mães perversas ou cruéis como negras acabou afetando e minando a legitimidade de famílias afro-americanas recém formadas.²⁷⁷ Ao caracterizarem mulheres negras como mães negligentes, a sociedade acabou racializando não apenas o infanticídio, mas também a maternidade.²⁷⁸ Ao passo que mulheres negras continuaram sendo vistas como impróprias ou assassinas, a maternidade “ideal” e “boa” foi associada às mulheres brancas.

3.4 – Filicídios em Nueva Granada

O texto de Renée Soulodre-La France, intitulado *‘Por el Amor!’ Child Killing in Colonial Nueva Granada*, traz perspectivas interessantes e importantes para este trabalho. Embora ela aborde neste artigo casos que aconteceram em regiões de dominação espanhola – Nueva Granada corresponde atualmente a Colômbia, e *Spanish Florida*, que corresponde ao território da Flórida americana -, onde a escravidão aconteceu de maneira diferente do Brasil e dos Estados Unidos, a autora faz ponderações que contribuirão com a discussão que estamos fazendo acerca do tema infanticídio e filicídio. O caso central do artigo conta a história de Phelipa, mulher negra escravizada pertencente a Don Pedro de Sarachaga. Em 1768, Phelipa tinha 40 anos de idade, era casada com Lorenzo, que era pai de seus dois filhos, Joseph Victor, de 16 anos, e Catharina, de 5 anos – todos eram escravos do mesmo senhor e moravam na cidade de Purificación na região de Tolima. A autora destaca que essa não era uma região com uma população de escravos numerosa, em 1787, de uma população total de quase 7.000 pessoas, apenas 38 eram escravos, 19 homens e 19 mulheres. Assim como em outros processos de infanticídio/filicídio vistos no primeiro capítulo, a voz de Phelipa se perdeu, o único acesso que temos às suas palavras é através dos testemunhos daqueles que estavam presentes quando o crime aconteceu.

²⁷⁶ *Idem. Ibidem.* p. 131.

²⁷⁷ *Idem. Rights and the Ambiguities of Law: infanticide in the nineteenth-century U.S. South.* The Journal of The Civil War Era, vol. 4, nº 3, September 2014, pp. 350-372. p. 351.

²⁷⁸ *Idem. Ibidem.* p. 359.

Segundo Soulodre-La France, o crime aconteceu em um dia de festa, no final de janeiro de 1768 a família de Phelipa, Don Sarachaga, e outros residentes da cidade de Purificación haviam se reunido para participarem de um rodeio. De acordo com o testemunho de Sarachaga, tudo estava indo bem, ele estava pastoreando o gado com alguns companheiros quando alguém lhe avisou que a preta Phelipa havia ferido gravemente a si e a seus dois filhos.²⁷⁹ Joseph Victor havia levado facadas no peito e na garganta e a pequena Catharina havia recebido duas facadas fatais no estômago – ela morreu na madrugada do dia seguinte. Sarachaga, como outros senhores fizeram em casos analisados nos dois primeiros capítulos, abriu mão de seus direitos sobre Phelipa, mas manteve sua propriedade sobre seu filho, e pagou pelos cuidados necessários para curá-lo. A autora afirma que o senhor fez isso, provavelmente, porque ele era legalmente responsável por ela, e deveria, então, arcar com os custos de mantê-la enquanto ela estivesse presa e com os custos do julgamento. Mas também porque as ações de Phelipa podem ter acarretado em desonra para o nome da família, pois “when she killed her child and tried to commit suicide she made a powerful statement about the nature of Sarachaga as a slave owner, marring his image as a decente responsible master.”²⁸⁰

Uma segunda testemunha, Don Salvador de Alvis, disse que quando chegou no local do crime viu Phelipa com um ferimento no estômago, sangrando muito, Catharina com dois ferimentos também no estômago, de onde seus intestinos estavam saindo, e Joseph Victor com uma ‘ferida cruel’ na garganta.²⁸¹ Assim como outras testemunhas, Don Alvis, a princípio, achou que uma quarta pessoa havia cometido o crime, e perguntou a Phelipa quem poderia ter sido, e ela respondeu “que ela mesma havia cometido o crime contra si e contra os filhos porque seu senhor iria separá-la de sua amada garotinha”.²⁸² Uma terceira testemunha, Fernando Martines, correu para onde Phelipa e os filhos estavam assim que ouviu a notícia do crime, ele encontrou a mãe no chão abraçada à filha, o filho ao lado e a faca ensanguentada perto dos três. Quando ele perguntou a Phelipa porque ela havia feito o que fez, ela respondeu: “por el amor”.²⁸³ Soulodre-La France argumenta que ela tentou matar a si e aos filhos porque Don Sarachaga iria mandar sua filha, que ela amava mais que tudo, embora para morar com sua

²⁷⁹ SOULODRE-LA FRANCE, Renée. ‘Por el Amor!’ *Child Killing in Colonial Nueva Granada*. *Slavery & Abolition*, vol. 23, nº 1, 2002, pp. 87-100. pp. 88-89.

²⁸⁰ “Quando ela matou sua filha e tentou cometer suicídio, ela fez uma declaração poderosa sobre a natureza de Sarachaga como um senhor de escravos, manchando sua imagem como um senhor decente e responsável” (Tradução minha). *Idem. Ibidem.* p. 89.

²⁸¹ *Idem. Ibidem.* p. 89.

²⁸² *Idem. Ibidem.* p. 90.

²⁸³ *Idem. Ibidem.* p. 90.

esposa. Para Martines Phelipa ainda disse que só estava arrependida dos três não terem morrido juntos.

A autora aponta que não se sabe qual era a natureza da separação, para quão longe Catharina iria, ou com qual frequência ela veria a família ou se era uma separação permanente. Ela observa também que em Nueva Granada no século XVIII, famílias reconhecidas pela igreja eram protegidas e poderiam recorrer em caso de separações involuntárias. Phelipa e Lorenzo, segundo o depoimento de Don Sarachaga, eram casados legalmente e seus filhos eram legítimos, o que significa que, provavelmente, eles teriam recebido a proteção da igreja caso tivessem buscado recorrer a decisão do senhor. E mesmo que alguns indivíduos escravizados tivessem que entrar com processos para terem seus direitos resguardados contra seus senhores, a igreja e a sociedade enxergavam como ‘repreensível’ a separação de familiares, mesmo que as crianças já estivessem crescidas.²⁸⁴ Mas, não se sabe se Phelipa conhecia seus direitos ou se ela havia tentado evitar a separação de outras maneiras.

No julgamento, o *fiscal*, ou promotor, responsável pelo caso entendeu que o crime foi premeditado, e o homicídio cometido por uma mulher traiçoeira e esperta contra uma criança inocente, buscando, então, a pena de morte para Phelipa. Soulodre-La France ressalta que tanto o promotor quanto o *curador*, advogado responsável pela defesa de Phelipa, ignoraram o real motivo do crime, obscurecendo, portanto, as condições sob as quais Phelipa estava submetida, logo, em nenhum momento foi reconhecido o fato da separação entre mãe e filha. O *curador* de Phelipa alegou que ela não deveria ser responsabilizada pela morte de Catharina pois ela estava louca, ou bêbada. Ele afirmou que não se sabia quanto de aguardente ela havia consumido e que ela não tinha domínio de suas ações quando cometeu o crime, dizendo ainda que ela estava “*fuera de si*”.²⁸⁵ Soulodre-La France, no entanto, relata que não é possível saber qual seria a sentença de Phelipa, pois ela morreu antes do final do julgamento.

Mark Reinhardt, em *Who Speaks for Margaret Garner?*, também observa que apesar de ter sido tratada como uma heroína, como alguém que estava lutando contra as forças escravistas, muitas reportagens usaram as palavras “frantic”, frenética, ou “frenzied”, delirante, enlouquecida para descrever Garner.²⁸⁶ Como foi discutido nos primeiros dois capítulos, esses não foram os únicos casos em que mães, ou pais, filicidas foram caracterizados como loucos, fora de si, ou bêbados. Marcelino, por exemplo, que assassinou os filhos Jozino e Paulina,

²⁸⁴ *Idem. Ibidem.* p. 90.

²⁸⁵ *Idem. Ibidem.* p. 93.

²⁸⁶ Reinhardt, *op. cit.*, p. 97.

também foi acusado de estar bêbado ou louco.²⁸⁷ Não devemos deixar de considerar que talvez essas justificativas tenham sido utilizadas nos julgamentos desses pais filicidas porque era uma maneira de eles serem absolvidos ou de não encararem penas mais duras caso condenados. Phelipa, por exemplo, teria recebido penas duríssimas caso dissesse no julgamento que não se arrependeu do que fez.

Mas, também devemos levar em conta que essas explicações de embriaguez ou loucura podem ter explicado atos que homens brancos do júri, a título de exemplo, acreditavam ser inexplicáveis. Citado por Soulodre-La France, Pierre Bordieu fala de *méconnaissance* ou a rejeição do impensável.²⁸⁸ Que nesses casos teria acontecido, por exemplo, devido a natureza dos crimes, que devem ter chocado várias pessoas, muitas das quais – como membros do júri dos casos, ou juízes, ou outras testemunhas envolvidas, ou mesmo espectadores –, encontraram meios de afastarem de si o máximo possível tanto o crime, como o criminoso. Para exemplificar isso, podemos lembrar de alguns casos em que as mulheres foram caracterizadas como se fossem animais, ou selvagens, ou talvez bêbadas e loucas. Já no caso de Marcelino, analisado por Manolo Florentino e José Roberto Goés, em *A estranha história de um filicida goitacá*, os autores abordam o motivo de todas as testemunhas terem negado o estado de embriaguez do criminoso apesar de suas alegações: “eleger a embriaguez como *causa causans* do filicídio significaria trazer para o campo do possível algo por definição indizível. Afinal, se todos bebem, o que os impediria de perpetrar tamanha ignomínia?”.²⁸⁹ Neste caso, os autores enxergaram a embriaguez como algo que aproximava o réu do júri ou das testemunhas, ao invés de afastar.

De acordo com os relatos das testemunhas, Phelipa demonstrou que estava sã, que sabia o que estava fazendo, e ainda disse que seu único arrependimento era não terem morrido os três juntos. E, segundo alguns relatos, Margaret Garner também estava, na verdade, calma e sob controle, não demonstrando arrependimento e dizendo que mataria os outros filhos se pudesse.²⁹⁰ Soulodre-La France argumenta que os advogados não admitiram o fato de Phelipa ter feito uma escolha consciente, de mente sã, porque isso implicaria no reconhecimento de

²⁸⁷ Lembrando do caso: Marcelino era um ex-escravo que morava a meia légua da fazenda aonde os filhos ainda eram escravizados, em Campos dos Goitacazes; em junho de 1847, Marcelino chamou os filhos para lhes dar a bênção e os assassinou. A um amigo disse que havia matado os filhos porque não aguentava vê-los escravos. No tribunal as justificativas usadas foram a embriaguez ou a loucura.

²⁸⁸ BORDIEU, p. 12, 1972 apud SOULODRE-LA FRANCE, p. 93, 2002.

²⁸⁹ FLORENTINO, Manolo Garcia; GOÉS, José Roberto. Documento: A estranha história de um filicida goitacá. LOCUS: revista de história, Juiz de Fora, vol. 2, n. 2, p. 37-60. p. 38.

²⁹⁰ REINHARDT, *op. cit.*, p. 98.

contradições do sistema escravista: ao mesmo tempo que as mulheres escravas eram responsáveis pelo bem-estar de seus filhos, muitas vezes, elas eram impedidas de cumprir as mesmas tarefas pelas quais elas eram cobradas, e também era negada a elas a autonomia para a criação dos filhos.²⁹¹ Reinhardt também discute como a condição de mulheres que foram mães durante a escravidão era irônica e ambígua: ao seguir o princípio de *partus sequitur ventrem* a lei reconhecia a maternidade das escravas, ao mesmo tempo que negava às mães qualquer direito sobre os filhos. Ele reconhece que independentemente das motivações de Garner ao cometer o crime, ela atingiu as bases materiais e culturais fundamentais da escravidão americana ao tomar controle dos destinos de seus filhos.²⁹² Soulodre-La France conclui que mulheres como Phelipa, que utilizaram e ultrapassaram seu limitado poder de maneira racional e violenta, desafiaram diretamente o poder de seus senhores e a ordem social.²⁹³ O que faz com que Phelipa se encaixe, assim como Margaret Garner, precisamente, como uma das mulheres negras que utilizaram a *protective violence*.

Um outro caso citado por Soulodre-La France, é o caso da escrava Juana, que foi acusada de afogar seus dois filhos pequenos em um poço em St. Augustine na Flórida Espanhola, no ano de 1787. De acordo com a autora, Juana alegou que matou os filhos porque seu senhor iria vendê-la para longe deles, e que ela também tentou se afogar, mas suas roupas a impediram de afundar e, por isso, ela conseguiu sair do poço.²⁹⁴ Juana apresentou seu próprio testemunho, sem representante, no qual ela contou dos maus-tratos que recebia de seu senhor e da violência sexual que sofria. Ela também alegou que estava “*fuera de si*”, mas convenceu o júri de que ela era uma mãe que foi levada a tomar medidas desesperadas devido a dor e ao medo de deixar seus filhos sob a custódia de um senhor violento ‘para sempre’, por isso, ao invés de ser condenada a morte, ela recebeu uma pena mais leve – não especificada no texto.

A autora cita mais três casos, o primeiro sendo o da escrava Mónica, conhecida como Mama Mónica, que matou sua filha de apenas alguns meses de idade, em 1796 em Barbacoas, no sudoeste da Colômbia, porque seu senhor era extremamente abusivo e violento. Ela disse que matou a criança “para libertá-la, mesmo que através da morte, desse destino terrível”.²⁹⁵ O segundo, é o caso da escrava María Calista Mesa, que pertencia a um *hacendado* no Vale de Nazca em Lima, no Peru, que matou sua filha de dois anos em 1811. Ao se defender María

²⁹¹ SOULODRE-LA FRANCE, *op. cit.*, p. 94.

²⁹² REINHARDT, *op. cit.*, p. 99.

²⁹³ *Idem. Ibidem.* p. 94.

²⁹⁴ *Idem. Ibidem.* p. 95.

²⁹⁵ *Idem. Ibidem.* p. 92.

disse que seu senhor era muito violento e que ele se recusava a vendê-la, e, então, ela matou sua filha para tentar salvá-la do mesmo destino.²⁹⁶ María foi sentenciada a morte, por enforcamento, o que aconteceu em 7 de fevereiro de 1811. Outro caso citado aconteceu em 1796, em Socorro, Nueva Granada, quando María de la Cruz, mulher escravizada pertencente a Don Xavier Gómez Plata, afogou suas filhas, María Mónica e María Eulalia, em um poço perto da casa de seu senhor. Ela alegou que havia matado as crianças para livrá-las do abuso que elas sofriam nas mãos da esposa do senhor. No julgamento, as ações de María de la Cruz foram caracterizadas como frias, calculadas e egoístas, apesar da sentença de María não estar especificada.²⁹⁷ A partir desses casos a autora diz que, ao longo do século XVIII, na Colômbia, crianças mortas por suas mães tendiam a ser meninas: “killing their daughters was the one sure way for mothers to ascertain that their little girls would not suffer the way they had suffered”.²⁹⁸

²⁹⁶ *Idem. Ibidem.* p. 92.

²⁹⁷ *Idem. Ibidem.* p. 96.

²⁹⁸ “Matar suas filhas era o único jeito que essas mães tinham de ter certeza que suas garotinhas não sofreriam o que elas sofreram” (Tradução minha). *Idem. Ibidem.* p. 92.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos apresentados ao longo deste trabalho, tanto os estudados pela historiografia, quanto os encontrados nos relatórios provinciais e periódicos, bem como os apresentados no terceiro capítulo, nos mostram que assassinar os filhos foi uma resposta às dificuldades e às crueldades da escravidão para cada um dos pais filicidas que conhecemos nesta monografia. É importante ressaltar que a pesquisa expôs apenas um pedaço da vida dessas pessoas, tendo em vista que a totalidade de suas histórias, provavelmente, impactaram suas escolhas e suas decisões. Pudemos observar também que os crimes não aconteceram porque as crianças não eram amadas ou cuidadas por seus pais. O assassinato dos próprios filhos não inviabilizou o amor que esse pai e essas mães sentiram por suas crias. Pelo contrário, o que ficou claro ao longo desse estudo, é que ser pai ou mãe sob a escravidão foi algo extremamente desafiador e doloroso.

Pudemos observar que as motivações dos crimes giraram em torno de justificativas semelhantes, enquanto algumas mães disseram que mataram os filhos devido a maus-tratos, como Leopoldina (Moreira e Haack), Ignácia, Maria e Gertrudes, enquanto outras disseram que haviam cometido o crime pelo medo da separação, como Justina, Ângela Maria, Geralda e Phelipa. Marcelino, a princípio, havia dito que matou os filhos por não querer mais vê-los escravos, e Leopoldina (caso encontrado em *Gazeta de Noticias e Jornal do Commercio*) afirmou que havia matado sua filhinha porque seu feitor não lhe dava tempo de cuidar da menina, já Tertuliana alegou que havia sido chamada de ladra pelo seu senhor. Através dessas justificativas, que são apenas algumas das que pudemos vislumbrar, nota-se que esses pais tinham expectativas para as vidas de seus filhos, queriam não só que eles fossem livres e não sofressem com abusos e violências por parte dos senhores, mas que fossem bem cuidados e que crescessem ao lado de familiares, e não distantes daqueles que conheciam. A questão da separação é significativa pois representava para os escravizados mais do que podemos imaginar, representava uma ameaça ao núcleo familiar, e o fim de uma rede de apoio. E para os pais, além disso, simbolizava o fim da relação com os filhos, dos quais eles nunca mais teriam notícia.

Um ponto importante e que merece ser analisado é que muitos dos criminosos foram enquadrados sob os artigos 192 e 193 do Código Criminal do Império, que falava sobre o crime de homicídio. Ou seja, não havia uma legislação ou penas específicas para pais filicidas, e os crimes foram caracterizados como outros milhares de assassinatos pelas províncias, juízes e júris. Ao contrário do crime de infanticídio, que consta no artigo 197 do mesmo Código, o crime

de filicídio não estava previsto na legislação. Talvez essa questão tenha se tornado até um ponto de discussão quando as comunidades se depararam com essas ocorrências.

Infelizmente, por sabermos pouco dos crimes apresentados no segundo capítulos, não temos conhecimento das penas recebidas pelas filicidas, mas a partir dos casos estudados pela historiografia, notamos que as penas eram, normalmente, em galés e somaram 14, 20 ou 36 anos para os réus. Pudemos perceber também que Marcelino recebeu a pena mais pesada de todos os pais criminosos, talvez por ser homem e pai, ao contrário de mãe – com exceção do caso apresentado por Renée Soulodre-La France em que María Calista Mesa foi sentenciada a morte e enforcada em 1811.

Pudemos ver algumas semelhanças entre os crimes que aconteceram no Brasil, nos Estados Unidos e em Nueva Granada, Ignácia e Margaret Garner, por exemplo, mataram seus filhos em situações parecidas. Enquanto Phelipa não só matou sua filha que seria mandada para longe, como também seu filho que ficaria com ela. A morte parece ter sido uma opção melhor do que a realidade para os pais escravizados. Isso pode ser exemplificado através da informação de que 7 das 18 mulheres apresentadas no segundo capítulo tentaram ou conseguiram o suicídio depois de matarem seus filhos, são elas: Rosa, Maria, Gertrudes, Henriqueta, Joanna, Leopoldina e Beatriz. Dos casos estudados pela historiografia, 5 dos 8 pais filicidas tentaram ou conseguiram o filicídio: Leopoldina, Maria, Ângela Maria, Geralda e Justina; assim como Juana e Phelipa. Isso significa que os filicídios podem ter sido consequências da decisão do suicídio, ou que os suicídios foram consequência da decisão do filicídio. Ou essas mulheres não queriam viver sem seus filhos, ou elas não queriam que seus filhos vivessem sem elas.

Tanto os infanticídios, quanto os filicídios, representaram também, respostas violentas ao sistema escravista. As escolhas tomadas pelos pais filicidas se opuseram diretamente aos desejos de seus senhores, eles não só impediram seus filhos de sofrerem com ameaças, abusos, castigos e violências sexuais, como impediram que eles fossem vistos, vendidos e tratados como mercadoria. Foram respostas a escravidão e podem ser vistas como afrontas e ações que ajudaram a desestabilizar e minar a instituição escravocrata.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Martha. *Slave Mothers and Freed Children: Emancipation and Female Space in Debates on the 'Free Womb' Law, Rio de Janeiro, 1871*. *Journal of Latin American Studies*, vol. 28, nº 3, Oct. 1996, pp. 567, 580.
- ALONSO, A. “Balas: movimento e contramovimento”; “A marcha da vitória”. In: *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-88)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- ALTINK, Henrice. *Deviant and dangerous: Pro-slavery representations of Jamaican slave women's sexuality, c. 1780-1834*. *Slavery & Abolition*, vol. 26, nº 2, August 2005, pp. 271-288.
- ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brazil, por suas drogas e minas [...]*. 1837. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/222266>>.
- ARAÚJO, Maria Bethânia de. *Uma foice e muitas lembranças: um caso de filicídio no Paraná escravista do século XIX*. *Revista Vernáculo*, nº 3, dez. 2000.
- ARIZA, Marília Bueno de Araújo. *Bad mothers, labouring children: emancipation, tutelage and motherhood in São Paulo in the last decades of the nineteenth century*. *Slavery & Abolition*, vol. 38, nº 2, 2017, pp. 408-424.
- ARIZA, Marília Bueno de Araújo. *Crianças/Ventre Livre*. In: *Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos / Lilia Moritz Schwarcz e Flávio dos Santos Gomes (Orgs.)*, 1ª ed., São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- ARIZA, Marília Bueno de Araújo. *Mães infames, rebentos venturosos: mulheres e crianças, trabalho e emancipação em São Paulo (século XIX)*. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.
- AURELL, Jaume. *Making History by contextualizing oneself: autobiography as historiographical intervention*. *History and Theory*, vol. 54, May 2015, pp. 244-268.
- AZEVEDO, Célia M. Marinho de. “O não quero dos escravos”. In: *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- AZEVEDO, Elciene. “Para além dos tribunais”. In: LARA, Silvia Hunold e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (Orgs.) *Direitos e justiças no Brasil*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006.
- AZEVEDO, Elciene; FRANÇOZO, Mariana. *Caetana e Inácia: duas histórias de mulheres na sociedade escravocrata brasileira*. *Cadernos Pagu*, vol. 26, Campinas, 2006, pp. 455-461.
- BLASSINGAME, John W. *Using the testimony of ex-slaves: approaches and problems*. *The Journal of Southern History*, vol. 41, nº 4, nov. 1975, pp. 473-492.

BLOCK, Sharon. *Rape and sexual power in early America*. The University of North Carolina Press, 2006.

BRAGA, Marcelle Danielle de Carvalho Braga. *Um mosaico de fatos – Produção e circulação de literatura sobre a escravidão nos Estados Unidos em meados do XIX – A Cabana do Pai Tomás e os romances anti-tom's*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2014.

BRAXTON, Joanne M. *Harriet Jacobs' "Incidents in the Life of a Slave Girl": The Re-Definition of the Slave Narrative Genre*. *The Massachusetts Review*, vol. 27, nº 2, Summer 1986, pp. 379-387.

BURNHAM, Michelle. *Loopholes of resistance: Harriet Jacobs' Slave Narrative and the critique of agency in Foucault*. *Arizona Quarterly: A Journal of American Literature, Culture, and Theory*, vol. 49, nº 2, Summer 1993, pp. 53-73.

BUSH, Barbara. *African Caribbean Slave Mothers and Children: Traumas of Dislocation and Enslavement Across the Atlantic World*. *Caribbean Quarterly*, vol. 56, nº 1-2, pp. 69-94.

BUSH, Barbara. *Defiance or submission? The role of the slave woman in slave resistance in the British Caribbean*. *Immigrants & Minorities: Historical Studies in Ethnicity, Migration and Diaspora*, vol. 1, nº 1, 1982, pp. 16-38.

BUSH-SLIMANI, Barbara. *Hard Labour: Women, Childbirth and Resistance in British Caribbean Slave Societies*. *History Workshop*, nº 36, Colonial and Post-Colonial History, Autumn 1993, pp. 83-99.

CAMP, Stephanie M. H. *Closer to freedom: enslaved women and everyday resistance in the plantation South*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2004.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHALHOUB, Sidney; SILVA, Fernando Teixeira da. *Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980*. *Cad. AEL*, Campinas, vol. 14, nº 26, 2009.

CHILD, Lydia Maria. *The Duty of Disobedience to the Fugitive Slave Act: An Appeal to the Legislators of Massachusetts*. Boston, 1860.

CONDÉ, Maryse. *Eu, Tituba: bruxa negra de Salém / Maryse Condé*; tradução: Natalia Borges Polesso. – 1ª ed. – Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

COWLING, Camillia. “Como escrava e como mãe: mulheres e abolição em Havana e no Rio de Janeiro”. In: MACHADO, M. H. e CASTILHO, C. T. (Orgs.) *Tornando-se livre: agentes históricos e lutas sociais no processo da abolição*. São Paulo: EDUSP, 2015.

COWLING, Camillia. *Concebendo a Liberdade: mulheres de cor, gênero e a abolição da escravidão nas cidades de Havana e Rio de Janeiro*. Tradução: Patrícia Ramos Geremias, Clemente Penna. Campinas: Editora da Unicamp, 2018.

COWLING, Camillia; MACHADO, Maria Helena P.T; PATON, Diana Paton e WEST, Emily (Orgs.). *Mothering Slaves: Comparative Perspectives on Motherhood, Childlessness, and the*

Care of Children in Atlantic Slave Societies. Slavery & Abolition, Special Edition, vol. 38, nº 2, junho/ 2017.

DELLE, James A. *Women's Lives and labour on Radnor, a Jamaican Coffee Plantation, 1822-1826*. Caribbean Quarterly, vol. 48, nº 4, December 2002, pp. 27-40.

FLORENTINO, Manolo Garcia; GOÉS, José Roberto. *Documento: A estranha história de um filicida goitacá*. LOCUS: Revista de História, Juiz de Fora, vol. 2, nº 2, 1996, pp. 37-60.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *Crianças escravas, crianças dos escravos*. In: História das Crianças no Brasil. Organização: Mary Del Priore, 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2010.

FOREMAN, P. Gabrielle. *The spoken and the silenced in "Incidents in the life of a slave girl" and "Our Nig"*. Callaloo, vol. 13, nº 2, Spring 1990, pp. 313-324.

FRAGA FILHO, Walter. "Encruzilhadas da escravidão e da liberdade – 1880-1888". In: *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006.

GEREMIAS, Patrícia Ramos. *Ser "ingênuo" em Desterro/SC: A lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.

GRAHAM, Richard. *Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil*. Afro-Ásia, vol. 27 (2002), pp. 121-160.

GRINBERG, Keila. *Liberata: a Lei da Ambiguidade – As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.

Hortense J. Spillers, "Mama's Baby, Papa's Maybe: An American Grammar Book," *Diacritics* 17 (Summer 1987): 65–81.

JACKSON, Kellie Carter. "Dare you meet a woman": *black women, abolitionism, and protective violence, 1850-1859*. Slavery & Abolition, vol. 42, nº 2, 2021, pp. 269-292.

JACOBS, Harriet Ann. *Incidentes na vida de uma menina escrava: Escrito por ela mesma: Harriet Ann Jacobs*. Tradução: Ana Ban. São Paulo: Todavia, 1ª ed., 2019.

JENNINGS, Thelma. "Us Colored Women Had to go Though a Plenty": *Sexual Exploitation of African-American Slave Women*. Journal of Women's History, vol. 1, nº 3, Winter 1990, pp. 45-74.

KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. "O caso das amas", "Aluga-se, vende-se, compra-se, precisa-se: de ama", "O aleitamento mercenário – as teses dos doutores em Medicina", "Leite de mãe, ou de ama", "Uma relação de "afeto"?", "As amas no estúdio do fotógrafo". In: *No estúdio do fotógrafo: Representação e auto-representação de negros livres, forros e escravos no Brasil da segunda metade do século XIX*. Tese (Doutorado em Multimeios). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

LIVESEY, Andrea. *Conceived in violence: enslaved mothers and children born of rape in nineteenth-century Louisiana*. *Slavery & Abolition*, vol. 38, nº 2, 2017, pp. 373-391.

LOVEJOY, Paul. *The children of slavery – the Transatlantic phase*. *Slavery & Abolition*, vol. 27, nº 2, August 2006, pp. 197-217.

MACHADO, Maria Helena. “Com dois te vejo, com cinco te prendo: os escravos e suas estratégias de libertação”; “Cometas, caifazes e o movimento abolicionista”. In: *O Plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, EDUSP, 1994.

MACHADO, Maria Helena. “Teremos grandes desastres, se não houver providências”. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (Orgs.) *O Brasil Imperial*. vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MACHADO, Maria Helena. *Corpo, gênero e identidade no limiar da abolição: A história de Benedicta Maria Albina da Ilha ou Ouvidia, escrava (Sudeste, 1880)*. *Afro-Ásia*, vol. 42 (2010), pp. 157-193.

MACHADO, Maria Helena. *Mulher, corpo e maternidade*. In: *Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos / Lilia Moritz Schwarcz e Flávio dos Santos Gomes (Orgs.)*, 1ª ed., São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

MAIA, Ludmila de Souza. *Páginas da escravidão: raça e gênero nas representações de cativos brasileiros na imprensa e na literatura oitocentista*. *Revista História*, São Paulo, nº 176, 2017.

MAIA, Ludmila de Souza. *Viajantes de saias: Gênero, literatura e viagem em Adèle Toussaint-Samson e Nísia Floresta (Europa e Brasil, século XIX)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.

MARTINS, Marcos Lobato. *O debate sobre trabalho escravo, abolicionismo e trabalho livre no sul de Minas (década de 1870-1880)*. *Revista Esboços*, Florianópolis, vol. 19, nº 28, dez. 2012, pp. 208-235.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista – Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MATTOSO, Kátia de Queirós. *O Filho da Escrava (Em torno da Lei do Ventre Livre)*. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol. 8, nº 16, mar./ago. 1988, pp. 37-55.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Ingênuas mortes negras: doenças e óbitos dos filhos do ventre livre (Porto Alegre RS – 1871-1888)*. *Revista Territórios & Fronteiras*, Cuiabá, vol. 6, nº 2, jul.-dez., 2013. pp. 91-108.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; HAACK, Marina Camilo. *O crime de Leopoldina: relações familiares e resistência em um contexto de escravidão (Cachoeira, século XIX)*. *História Unicap*, vol. 3, nº 6, jul./dez. de 2016.

MORRISON, Toni. *Amada*. Tradução: José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MOTT, Maria Lúcia de Barros. *A criança escrava na literatura de viagens*. Cadernos de Pesquisa, vol. 31, 1979, pp. 57-68.

MOTT, Maria Lúcia de Barros. *Ser mãe: a escrava em face do aborto e do infanticídio*. Revista História, São Paulo, n° 120, jan./jul. 1989, pp. 85-96.

NEWTON, Melanie. 'New Ideas of Correctness': Gender, Amelioration and Emancipation in Barbados, 1810-50s. Slavery & Abolition, vol. 21, n° 3, pp. 94-124.

ONO-GEORGE, Meleisa. 'By her unnatural and despicable conduct': motherhood and concubinage in the Watchman and Jamaica Free Press, 1830-1833. Slavery & Abolition, vol. 38, n° 2, 2017, pp. 356-372.

PAIXÃO, Marcelo; GOMES, Flávio. *Histórias das diferenças e das desigualdades revisitadas: notas sobre gênero, escravidão, raça e pós-emancipação*. Estudos Feministas, Florianópolis, 16(3): 424, setembro-dezembro/2008.

PAOLI, Maria Célia. "Os trabalhadores urbanos na fala dos outros: tempo, espaço e classe na História Operária Brasileira". In: LOPES, José Sérgio Leite (Org.) *Cultura e Identidade Operária: aspectos da cultura da classe trabalhadora*. São Paulo/Rio de Janeiro: Marco Zero/UFRJ, 1987.

PATON, Diana. *Maternal struggles and the politics of childlessness under pronatalist Caribbean slavery*. Slavery & Abolition, 2017, vol. 38, n° 2, pp. 251-268.

PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial – Jurisconsultos e escravidão no Brasil do século XIX*. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1998.

PERUSSATTO, Melina Kleinert. *Como se de ventre livre nascesse – Experiências de cativo, parentesco, emancipação e liberdade nos derradeiros anos da escravidão – Rio Pardo/RS, 1860-1888*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2010.

PINHEIRO, Maria Cristina Luz. *O trabalho de crianças escravas na cidade de Salvador 1850-1888*. Afro-Ásia, vol. 32, 2005, pp. 159-183.

PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Escravos e rebeldes nos tribunais do Império – uma história social da lei de 10 de junho de 1835*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.

PIROLA, Ricardo Figueiredo. *Senzala Insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*. Campinas: Editora Unicamp, 2011.

POLLAK, Michael. *Memória, esquecimento e silêncio*. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n° 3, 1989, pp. 3-15.

RAMOS, Cláudia Monteiro da Rocha. *A escravidão, a educação da criança negra e a Lei do Ventre Livre (1871)*. Dissertação (Mestre em Educação). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008.

REINHARDT, Mark. *Who speaks for Margaret Garner? Slavery, Silence, and the Politics of Ventriloquism*. Critical Inquiry, vol. 29, n° 1, Autumn 2002, pp. 81-119.

- ROTH, Cassia. *From free womb to criminalized woman: fertility control in Brazilian slavery and freedom*. Slavery & Abolition, 2017.
- SALLES, Ricardo. *E o vale era escravo: Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- SCARANO, Julita. *Criança esquecida das Minas Gerais*. In: História das Crianças no Brasil. Organização: Mary Del Priore, 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- SCHWALM, Leslie A. *U.S. slavery, civil war, and the emancipation of enslaved mothers*. Slavery & Abolition, vol. 38, nº 2, 2017, pp. 392-407.
- SLENES, Robert. *Escravos, cartórios e desburocratização: o que Rui Barbosa não queimou será destruído agora?* In: Revista Brasileira de História. São Paulo, vol. 5, nº 10, março/agosto 1985, pp. 166-196.
- SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor – esperanças e recordações na formação da família escrava*. 2ª ed. Corríg. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.
- SLENES, Robert. *The brazilian internal slave trade, 1850-1888. Regional economies, slave experience, and the politics of a peculiar market*. In: Walter Johnson, org., *The chattel principle: international slave trades in the Americas*. New Haven e Londres, 2004.
- SLOTUK, Cebilla Moletta. *A educação dos escravos nas páginas do jornal “Dezenove de Dezembro” (1871-1888)*. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2015.
- SOULODRE-LA FRANCE, Renée. *‘Por el Amor!’ Child Killing in Colonial Nueva Granada*. Slavery & Abolition, vol. 23, nº 1, 2002, pp. 87-100.
- STOVER, Johnnie M. “Autobiography, authorship, and authority”; “Black women autobiographers’ encounter with gender, race, and class”. In: *Rhetoric and Resistance in Black Women’s Autobiography*. University Press of Florida, 2003.
- TEELUCKSINGH, Jerome. *The ‘Invisible Child’ in British West Indian Slavery*. Slavery & Abolition, vol. 27, nº 2, August 2006, pp. 237-250.
- TEIXEIRA, Heloísa Maria. *Os filhos das escravas: crianças cativas e ingênuas nas propriedades de Mariana (1850-1888)*. Cadernos de História, Belo Horizonte, vol. 11, nº 15, 2º sem. 2010. pp. 58-93.
- TELLES, Lorena Féres da Silva. *Infortúnios: venda, infanticídio e ameaças senhoriais*. In: *Teresa Benguela e Felipa Crioula estavam grávidas: maternidade e escravidão no Rio de Janeiro (século XIX)*. Tese (Doutorado em História). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.
- TURNER, Felicity. *Narrating Infanticide: Constructing the Modern Gendered State in Nineteenth-Century America*. Dissertation (Doctor of Philosophy). Duke University, Durham, 2010.
- TURNER, Felicity. *Rights and the Ambiguities of Law: infanticide in the nineteenth-century U.S. South*. The Journal of The Civil War Era, vol. 4, nº 3, September 2014, pp. 350-372.

- TURNER, Sasha. *Home-grown slaves: women, reproduction, and the abolition of the Slave Trade, Jamaica 1788-1807*. *Journal of Women's History*, vol. 23, n° 3, 2011, pp. 39-62.
- TURNER, Sasha. *Slavery, Freedom, and Women's Bodies*. *Journal of Women's History*, vol. 29, n° 1, Spring 2017, pp. 177-187.
- TURNER, Sasha. *The nameless and the forgotten: maternal grief, sacred protection, and the archive of slavery*. *Slavery & Abolition*, vol. 38, n° 2, 2017, pp. 232-250.
- VENÂNCIO, Renato Pinto. *Maternidade Negada*. In: *História das mulheres no Brasil*. Mary Del Priore (Org.), 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2004.
- WEBSTER, Crystal Lynn. *In pursuit of autonomous womanhood: nineteenth-century black motherhood in the U.S. North*. *Slavery & Abolition*, vol. 38, n° 2, 2017, pp. 425-440.
- WEISENBURGER, Steven. "Prologue"; "Legend". In: *Modern Medea: A Family Story of Slavery and Child-Murder from the Old South*. New York: Hill and Wang, 1998.
- YANUCK, Julius. *The Garner Fugitive Slave Case*. *The Mississippi Valley Historical Review*, vol. 40, n° 1, June 1953, pp. 47-66.